



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026 - SEMED**

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, declaro aberto o presente Processo Administrativo, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, contendo a capa, o presente termo de abertura e termo de autuação do processo administrativo.

O presente processo administrativo é aberto com a juntada sucessiva dos seguintes documentos:

1. Solicitação de Abertura do Processo Administrativo;
2. Documento de Formalização da Demanda;
3. Autorização para abertura de processo;
4. Portaria e Publicação da Equipe de Planejamento;

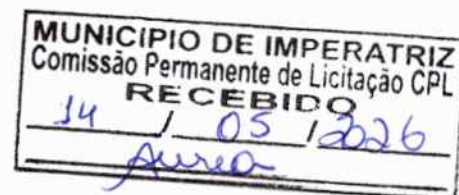
Imperatriz, 04 de Fevereiro de 2026

*Jaeny da Rocha Vieira*

Jaeny da Rocha Vieira

Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED

Matrícula nº 85.392-9





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 029/2026 – SEMED

Imperatriz – MA, 02 de Fevereiro de 2026

À Ilma.  
**SRA. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo licitatório para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de garantir a segurança alimentar e a continuidade das atividades nas cerca de 130 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz/MA, entre prédios próprios, alugados e extensões, solicitamos a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13 e P45). A contratação abrange a recarga programada, a aquisição de novos vasilhames e os acessórios necessários para a instalação e manutenção, visando assegurar a oferta ininterrupta de, no mínimo, três refeições diárias aos alunos.

A demanda justifica-se pela alta rotatividade do insumo, uma vez que cada escola opera com uma média de 2 a 3 botijões ativos, e pelo esgotamento célere dos instrumentos contratuais anteriores, como o Contrato nº 68/2025 e o Contrato nº 69/2025. Além disso, o processo contempla a transição estratégica do modelo P13 para o P45 em unidades específicas, visando maior economicidade e redução na frequência de trocas, garantindo que o atendimento ocorra de acordo com as exigências técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade e do adequado planejamento da Administração Pública, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes aplicáveis ao processo de contratação.

Encaminhamos em anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo a descrição do objeto, justificativas, bem como a estimativa de quantitativos necessários à formalização do processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Leandro dos Santos Moraes  
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED  
Matrícula nº 85.4501-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



**Unidade Requisitante**

Prefeitura Municipal de Imperatriz CNPJ nº 06.158.455/0001-16/Secretaria Municipal de Educação – 06.074.091/0001-96

**Objeto**

Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.



**Tipo de objeto:**

<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição/Compras	<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente
<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Engenharia	<input checked="" type="checkbox"/> Não Engenharia
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Padronizada	<input type="checkbox"/> Não Padronizada

**Continuidade:**  Continuado  Não Continuado

**Especialidade:**  Comum  Especial

**Dedicação exclusiva de mão de obra:**  Sim  Não

**Justificativa da Necessidade**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta um desafio logístico e operacional de grande magnitude para manter o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo vital para o pleno funcionamento da rede de ensino. Este problema se manifesta na complexidade de gerenciar o suprimento para cerca de 130 unidades escolares, distribuídas entre prédios próprios, alugados e extensões, que dependem diretamente da regularidade desse fornecimento para a execução de suas atividades essenciais.



Atualmente, a rede municipal assegura a oferta de, no mínimo, três refeições diárias aos alunos, o que exige uma infraestrutura de cozinha robusta e operante em tempo integral. Com uma média de 2 a 4 botijões de gás por unidade escolar, a demanda por recargas é alta e constante. A interrupção ou irregularidade nesse fornecimento resulta na descontinuidade imediata da alimentação escolar, afetando não apenas o desempenho pedagógico, mas a própria segurança alimentar dos estudantes, para os quais a nutrição oferecida pela escola é um pilar fundamental de seu desenvolvimento saudável.

Para otimizar a gestão pública e buscar maior eficiência administrativa, a Secretaria está implementando a transição estratégica do uso de botijões P13 para cilindros P45. Esta mudança justifica-se pelo ganho em economicidade e segurança, uma vez que a maior capacidade do P45



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



reduz drasticamente a frequência de trocas e o fluxo logístico de abastecimento dentro das unidades escolares. O planejamento atual, fundamentado em experiências anteriores como o Contrato nº 68/2025 e o Contrato nº 69/2025, demonstra que o dimensionamento precisa ser atualizado para comportar essa nova realidade operacional e garantir que nenhuma escola sofra com o desabastecimento.

Diante desse cenário, assegurar o fornecimento adequado de GLP é um imperativo que transcende a questão operacional, alinhando-se estritamente ao interesse público e ao cumprimento das obrigações constitucionais da administração em relação à educação e à saúde. A garantia deste insumo contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas, refletindo o compromisso do Estado em oferecer condições dignas e ininterruptas para o sistema público de ensino de Imperatriz.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0041.2118.12.122 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001

**Ficha:** 373

**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0041.2118.12.122 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001

**Ficha:** 384

**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0043.21.32.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001

**Ficha:** 415

**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0043.21.32.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001

**Ficha:** 425

**Unidade Orçamentária:** 3.0209.00.1137.2628.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001

**Ficha:** 502

**Unidade Orçamentária:** 3.0209.00.1137.2628.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001

**Ficha:** 526



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo tem por finalidade justificar o dimensionamento e o quantitativo estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas e aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como os insumos necessários para sua instalação. A instrução segue o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2024, que exige o dimensionamento adequado baseado em estudos técnicos e dados concretos.

O planejamento desta contratação tomou como base o histórico de execuções contratuais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), garantindo a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar. Foram utilizados como referência os seguintes instrumentos: Contrato nº 68/2025, no valor de R\$ 80.000,00 e o Contrato nº 69/2025, no valor de R\$ 378.675,00. Diferente dos instrumentos anteriores, que possuíam vigência restrita ao final do exercício de 2025, esta nova contratação visa a cobertura integral do ano letivo de 2026.

A definição das quantidades baseia-se nos seguintes fatores críticos:

a) Estrutura da Rede Municipal: A SEMED possui cerca de 130 unidades escolares, distribuídas entre prédios próprios, alugados e extensões. O dimensionamento atual considera que cada unidade conta com uma média de 2 a 4 botijões de gás, operando simultaneamente para atender à demanda de preparo de refeições.

b) Frequência Diária de Refeições: A rede municipal assegura no mínimo 3 refeições por dia para os alunos. Esse volume de produção exige um suprimento contínuo de GLP, tornando o consumo de recargas P13 e P45 um item de demanda fixa e alta rotatividade, cujos contratos de 2025 mostraram-se insuficientes para um planejamento de longo prazo, tendo sido totalmente utilizados em pouco tempo.

c) Expansão e Padronização: Diferente de contratações anteriores, a demanda atual prevê a aquisição de novos vasilhames, sendo 300 unidades de P13 e 300 unidades de P45. Essa medida visa equipar novas unidades e extensões, além de substituir cascos antigos, garantindo a segurança nas instalações conforme as normas da ABNT e ANP.

d) Segurança e Manutenção: O dimensionamento contempla não apenas o combustível, mas a substituição de kits de instalação, prevendo 4.000 recargas de P13 e 1.000 recargas de P45, além de 2.000 registros para P13 e 1.000 kits para P45. Esta programação assegura que todas as cozinhas escolares operem dentro dos padrões de validade e segurança exigidos pelos órgãos de fiscalização.

A estimativa atende aos princípios da eficiência e do planejamento. Optou-se pela contratação integral para evitar o fracionamento que comprometia a logística de abastecimento em anos anteriores. A definição das quantidades foi estabelecida de forma a assegurar que o atendimento seja total, cobrindo 100% das necessidades das unidades escolares durante todo o exercício de 2026.

É importante ressaltar que os novos quantitativos são superiores aos contratos de 2025 pelos seguintes motivos técnicos: amplitude do período de atendimento, visto que a cobertura agora é anual; aumento real do consumo para suprir as 130 unidades escolares; e a necessidade de inclusão de itens de manutenção e novos vasilhames fundamentais para a segurança do ambiente escolar.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Data Prevista da Demanda**

Março de 2026.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.

**Grau de prioridade:** ( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa

**Tipo de contratação sugerida:**



**Modalidade:** ( ) Concorrência ( X ) Pregão ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade  
( ) Adesão a Ata de Registro de Preços ( ) Leilão

**Procedimentos Auxiliares:** ( X ) Não ( ) Sim. Qual? ( ) Credenciamento ( ) Pré-qualificação ( )  
Proc. Man. Interesse ( ) Registro de Preços

**Vinculação com outra demanda:** Não possui

**Indicação da Equipe de Planejamento**

Cézar Augusto da Costa Faustino, Leandro dos Santos Moraes, Hyalison Brilhante da Silva Almeida, Jaeny da Rocha Vieira, Patrícia Gomes da Silva Barros.



**Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:**

- Leandro dos Santos Moraes – Fiscal de contrato
- Francisco Magno Silva de Oliveira – Gestor de contrato



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	300
2	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3	recarga de botijão GLP 13 Kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 Kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP). portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	4.000
4	recarga de botijão GLP 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	1.000
5	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	2.000
6	kit instalação para gás – cilindro de 45 Kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5Kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	1.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 02 de Fevereiro de 2026

Leandro dos Santos Moraes  
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED  
Matrícula nº 85.4501-1

APROVADO na forma da Lei

Em: 02/02/2026.

**GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

Ao  
Senhor  
**Leandro dos Santos Moraes**  
**Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED**

Em resposta ao Ofício nº 029/2026- SEMED, à luz da solicitação formalizada pelo Coordenador dos Transporte - SEMED, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vistas à Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.

Determino, outrossim, que sejam adotadas todas as providências administrativas, técnicas e legais cabíveis, por parte dos setores competentes, para a regular tramitação e formalização da referida contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Imperatriz - MA, 03 de Fevereiro de 2026

**Genilza Sipião Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 02.08.00.089/2026**, no dia **04 de fevereiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.

*Jaeny da Rocha Vieira*

Jaeny da Rocha Vieira

Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED

Matrícula nº 85.392-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE  
DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO  
REFERENTE AO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.089/2026 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a necessidade de designação formal de equipe para condução da fase de planejamento da contratação;

Considerando a necessidade de assegurar a plena legalidade, segurança jurídica e continuidade do Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para compor a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** do Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026, os seguintes servidores:

- I – César Augusto da Costa Faustino - Matrícula: 85.585-3
- II – Leandro dos Santos Moraes - Matrícula nº 85.4501-1
- III – Hyalison Brilhante da Silva Almeida - Matrícula nº 85.305-0
- IV – Jaeny da Rocha Vieira - Matrícula nº 85.392-9
- V – Patrícia Gomes da Silva Barros - Matrícula nº 85.361-2

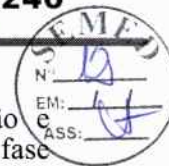
**Art. 2º** Fica autorizado atuação dos servidores acima designados na elaboração e assinatura dos documentos integrantes da fase preparatória da licitação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e demais peças correlatas.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/02/2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, no que forem conflitantes com esta.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, 04 de Fevereiro de 2026

  
GENILZA SÍPIÃO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação



34.171-1; Jaeny da Rocha Vieira - Matrícula Nº 85.392-9; Raimunda Maria Barbosa de Sá - Matrícula Nº 85.377-8. Art. 3º Compete à Comissão: I – Receber, conferir e analisar as amostras apresentadas; II – Verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas do edital; III – Emitir parecer conclusivo fundamentado, recomendando ou não a aprovação das amostras; IV – Assinar a respectiva ata e encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Imperatriz, Estado do Maranhão, 04 de Fevereiro de 2026. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: teopkfkhh0r20260204190217

#### **PORTARIA Nº 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da equipe de planejamento da contratação referente ao processo administrativo nº 02.08.00.089/2026 e dá outras providências. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a necessidade de designação formal de equipe para condução da fase de planejamento da contratação; Considerando a necessidade de assegurar a plena legalidade, segurança jurídica e continuidade do Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA; RESOLVE: Art. 1º Designar, para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026, os seguintes servidores: I – César Augusto da Costa Faustino - Matrícula: 85.585-3; II – Leandro dos Santos Moraes - Matrícula nº 85.4501-1; III – Hyalison Brilhante da Silva Almeida - Matrícula nº 85.305-0; IV – Jaeny da Rocha Vieira - Matrícula nº 85.392-9; V – Patrícia Gomes da Silva Barros- Matrícula nº 85.361-2. Art. 2º Fica autorizado atuação dos

servidores acima designados na elaboração e assinatura dos documentos integrantes da fase preparatória da licitação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e demais peças correlatas. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/02/2026. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, no que forem conflitantes com esta. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, aos 04 de Fevereiro de 2026. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 2x3uzwhu5ix20260204190230

#### **PORTARIA Nº 019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da equipe de planejamento da contratação referente ao processo administrativo nº 02.08.00.090/2026 e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a necessidade de designação formal de equipe para condução da fase de planejamento da contratação; Considerando a necessidade de assegurar a plena legalidade, segurança jurídica e continuidade do Processo Administrativo nº 02.08.00.090/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Material Esportivo, destinados atender as necessidades dos alunos nas práticas esportivas da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no município de Imperatriz - MA, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência; RESOLVE: Art. 1º Designar, para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.08.00.090/2026, os seguintes servidores: I – Derek Warwick Pereira Fernandes - Matrícula nº 85.384-4; II – Giorvane Araujo De Pinho - Matrícula nº 38.359-7; III – Lais Bonfim dos Santos Sousa - Matrícula nº 398314; IV – Maria Dos Santos Lamarques Pinheiro - Matrícula nº 42.649-0; V – Pedro Antônio Pereira – Matrícula nº 78.217-1. Art. 2º Fica autorizado atuação dos servidores acima designados na elaboração e assinatura dos documentos integrantes da fase preparatória da licitação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD),





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO**

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ	06.158.455/0001-16

**NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO**

No uso das atribuições legais e em estrita observância ao princípio do planejamento instituído pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 045/2024, autorizo a imediata elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas e aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como os insumos necessários para sua instalação. A necessidade deste diagnóstico técnico fundamenta-se na complexidade logística de atender a cerca de 130 unidades escolares da rede municipal, incluindo prédios próprios, alugados e extensões, que demandam um suprimento contínuo para a garantia da segurança alimentar dos estudantes.

É imperativo ressaltar que a atual demanda operacional exige o preparo de, no mínimo, três refeições diárias, o que gera um consumo elevado e constante de gás, com uma média de 2 a 3 botijões por escola. O Estudo Técnico Preliminar faz-se indispensável para justificar tecnicamente o dimensionamento dos novos quantitativos e, sobretudo, embasar a transição estratégica do uso de botijões P13 para cilindros P45. Esta mudança visa otimizar a eficiência administrativa, garantindo maior economicidade e segurança, além de reduzir a frequência de trocas e o fluxo logístico de abastecimento nas unidades de ensino.

Portanto, o estudo deverá mapear a necessidade integral das cozinhas escolares, definindo os requisitos técnicos para as instalações e assegurando que o fornecimento ocorra de forma robusta e ininterrupta. O diagnóstico deve superar as limitações de coberturas parciais anteriores, estabelecendo uma solução que garanta a sustentabilidade do Sistema Público de Ensino de Imperatriz e o bem-estar dos alunos durante todo o ano letivo.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

César Augusto da Costa Faustino, Leandro dos Santos Moraes, Hyalison Brilhante da Silva Almeida, Jaeny da Rocha Vieira, Patrícia Gomes da Silva Barros.

Imperatriz - MA, 04 de Fevereiro de 2026

Genilza Sipião Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.



**Equipe de Planejamento**

Cézar Augusto da Costa Faustino, Leandro dos Santos Moraes, Hyalison Brilhante da Silva Almeida, Jaeny da Rocha Vieira, Patricia Gomes da Silva Barros.



**Problema Resumido**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta dificuldades na garantia do abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comprometendo diversas atividades essenciais para a população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta um desafio significativo relacionado ao abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para a realização de diversas atividades educacionais e administrativas. Este problema se manifesta na dificuldade de manter uma oferta regular de GLP, o que impacta diretamente nas operações das unidades escolares, comprometendo a utilização de equipamentos fundamentais para a preparação de refeições nas escolas, bem como outros serviços que dependem deste insumo.

A interrupção ou irregularidade no fornecimento de GLP resulta em descontinuidade das atividades diárias das instituições de ensino, afetando não apenas o desempenho escolar dos alunos, mas também a qualidade da alimentação oferecida, crucial para o desenvolvimento saudável dos estudantes. Ademais, a falta de um abastecimento confiável gera incertezas na gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a execução de planejamentos e programações previamente estabelecidas.

Diante dessa situação, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Imperatriz considere a necessidade de garantir um fornecimento adequado e contínuo de GLP. Tal atitude é alinhada com o interesse público, pois



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



assegura o cumprimento das obrigações da administração pública em relação à qualidade da educação e ao bem-estar dos estudantes. Este fornecimento adequado não apenas visa minimizar os impactos negativos já mencionados, como também contribuir para a efetividade das políticas públicas voltadas à educação, refletindo um compromisso com o atendimento às necessidades básicas da população.

Portanto, a descrição da necessidade de abastecimento de GLP pela Secretaria Municipal de Educação deve ser vista como uma questão primordial para assegurar a continuidade das atividades educacionais, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação adequada e aos serviços necessários para o seu pleno desenvolvimento. O atendimento a essa demanda não é apenas uma questão operacional, mas sim um imperativo moral e social, reforçando a responsabilidade do Estado em oferecer condições dignas para a educação pública.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta sérios desafios na garantia do abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o que compromete diversas atividades essenciais. Para assegurar uma contratação eficaz que atenda a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos para a solução a ser contratada:

1. Garantia de entrega em até 24 horas após solicitação de fornecimento, em caso de emergência.
2. A empresa fornecedora deve possuir licença válida para comercialização de GLP, conforme legislação vigente.
3. Qualidade do GLP a ser fornecido deve estar de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo).
4. Fornecedor de cilindros e vasos certificados, sem apresentar vazamentos ou irregularidades.
5. Provisão de suporte técnico e assistência aos usuários, com equipe capacitada disponível para atender demandas emergenciais.
6. Registro de ocorrência e histórico de entregas, com relatórios mensais sobre a regularidade e a qualidade do abastecimento.
7. Garantia de rastreabilidade do produto, desde a origem até o ponto de entrega final.
8. Compromisso de preços fixos por um período mínimo de 12 meses, assegurando previsibilidade orçamentária.

Esses requisitos visam garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade de abastecimento constante e eficiente de GLP para a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, contribuindo assim para a continuidade das atividades essenciais à população.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):

**1. Contratação de Fornecedores Locais:** As vantagens desta modalidade incluem o custo reduzido devido à proximidade geográfica, maior agilidade na entrega e reposição dos cilindros, além do fortalecimento da economia local com o suporte a fornecedores regionais. Por outro lado, as desvantagens residem na dependência de um número limitado de fornecedores, o que pode resultar em problemas de disponibilidade, na variedade de qualidade nos produtos, que pode afetar a eficiência do uso do GLP, e em potenciais dificuldades na negociação de contratos a longo prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**2. Contrato de fornecimento a longo prazo com grandes distribuidoras:** Esta opção apresenta como vantagens a garantia de fornecimento contínuo e previsível ao longo do período contratual, condições comerciais mais favoráveis em função do volume contratado e o suporte técnico e assistência garantidos pela grande distribuidora. Em contrapartida, as desvantagens apontadas são o custo inicial possivelmente mais alto em relação a fornecedores locais, menos flexibilidade para renegociar preços em função de oscilações de mercado e possíveis prazos de implementação mais longos para o início das entregas.

**3. Implementação de Sistema de Monitoramento de Estoque e Consumo:** As vantagens desta implementação são a otimização do uso do GLP, evitando desperdícios e garantindo reabastecimento proativo, a capacidade de ajuste baseado em dados reais de consumo para facilitar a previsão de necessidades futuras e um melhor planejamento logístico com redução de custos em emergências de abastecimento. Já as desvantagens envolvem o investimento inicial em tecnologia e infraestrutura, a necessidade de capacitação da equipe para operar o sistema e interpretar os dados, e a dependência de manutenção tecnológica e suporte contínuo.

**4. Alternativas de Energia Renovável:** As vantagens desta alternativa focam na sustentabilidade ambiental e redução de impactos negativos de combustíveis fósseis, no potencial para diversificação da matriz energética da Secretaria Municipal e na possibilidade de incentivos fiscais ou subsídios governamentais para redução de custos. As desvantagens, contudo, incluem o alto custo inicial de instalação e adaptação de equipamentos, o fato de a tecnologia ainda estar em fase de desenvolvimento em algumas regiões, limitando a adoção imediata, e o tempo de implementação geralmente mais longo devido aos processos de instalação e certificação.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de fornecedores locais para o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz é sustentada por diversas justificativas técnicas e operacionais, que refletem tanto a necessidade imediata da população quanto os benefícios a longo prazo.

Do ponto de vista técnico, a opção por fornecedores locais garante um desempenho mais ágil e eficiente na entrega do produto. A proximidade geográfica dos fornecedores permite uma logística otimizada, reduzindo prazos de entrega e aumentando a previsibilidade no abastecimento. Essa solução é fundamental, dado que a instabilidade no fornecimento de GLP pode comprometer atividades essenciais, como o funcionamento de cozinhas escolares e outras operações municipais. Além disso, a compatibilidade com as exigências locais e a flexibilidade na negociação de contratos são promovidas, permitindo ajustes rápidos em caso de mudanças nas demandas.

Em termos operacionais, a manutenção do abastecimento se torna mais fácil e menos onerosa ao optar por fornecedores que estão inseridos na comunidade. Esses fornecedores têm maior conhecimento sobre as necessidades específicas do município e podem oferecer suporte técnico imediato, garantindo que eventuais problemas sejam solucionados com agilidade. O relacionamento estabelecido entre a administração pública e os fornecedores locais também favorece a construção de parcerias duradouras, promovendo uma maior responsabilidade social e comunitária, e permitindo que haja um suporte mais direto às ações da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecedores locais apresenta um custo-benefício considerável. A redução de gastos com transporte e logística gera economia significativa, uma vez que os custos de frete são minimizados devido à proximidade dos fornecedores. Ademais, essa opção promove o desenvolvimento econômico local, pois os recursos ficam dentro da comunidade, potencializando o comércio e geração de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



empregos. O retorno esperado sobre o investimento é evidenciado na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, proporcionando um ambiente escolar mais saudável e seguro para os estudantes.

A escalabilidade da solução proposta também deve ser ressaltada. Ao contratar fornecedores locais, a Prefeitura de Imperatriz tem a capacidade de expandir ou ajustar sua demanda conforme necessário, sem a complexidade que poderia surgir com fornecedores de regiões distantes. Isso não apenas facilita a adaptação a novas realidades, mas também garante um nível extra de segurança e continuidade no fornecimento de GLP, essencial para atender as crescentes necessidades da população.

Por todas essas razões, a escolha pela contratação de fornecedores locais para o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) se revela como uma solução técnica e economicamente viável, adequada aos interesses públicos e capaz de promover um impacto positivo no cotidiano da população de Imperatriz.

### ☰ QUANTITATIVOS E VALORES

O quantitativo de recargas, vasilhames e acessórios descrito no planejamento justifica-se plenamente com base nas necessidades logísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e das cerca de 130 unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino. A definição destas quantidades, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), visa assegurar a prestação contínua do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), garantindo a preparação ininterrupta da alimentação escolar e o pleno desenvolvimento das atividades da educação básica no Município de Imperatriz – MA.

A estratégia de dimensionamento foi mensurada com base no levantamento detalhado acerca do atendimento realizado em todo o ano de 2025, considerando a alta rotatividade do insumo nas escolas. Foram utilizados como referência técnica os contratos anteriores, como o Contrato nº 68/2025 e o Contrato nº 69/2025, os quais demonstraram que o consumo médio de 2 a 3 botijões por escola exige um estoque de segurança e uma logística de reposição mais robusta para cobrir o exercício completo. O planejamento contempla ainda a transição para cilindros de maior capacidade (P45), visando otimizar a operacionalização e garantir a economicidade do serviço.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando o método da média saneada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O orçamento está rigorosamente acompanhado dos preços unitários referenciais de mercado, além das memórias de cálculo detalhadas que fundamentam os valores apurados. Desta feita, o orçamento estimativo final compõe o Termo de Referência, assegurando a transparência e a conformidade técnica do presente procedimento licitatório.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.	UNIDADE	300
2	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	300
3	recarga de botijão glp 13 kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicomcombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.	UNIDADE	4.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4	recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	1.000
5	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	2.000
6	kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	1.000



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha pela realização de uma única licitação, na forma de adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pela complexidade e multifuncionalidade do abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) necessário às atividades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz. Ao adotar essa abordagem, a prefeitura poderá explorar as capacidades específicas dos fornecedores locais, garantindo que cada lote atenda a demandas particulares e regionalizadas, promovendo assim uma competição saudável que pode resultar em preços mais acessíveis e melhor qualidade nos serviços oferecidos.

Além disso, o parcelamento em lotes possibilita um gerenciamento mais ágil e eficaz dos contratos, permitindo que a Secretaria acompanhe de perto o desempenho de cada fornecedor e realize ajustes conforme necessário. Isso reduz riscos de desabastecimento, já que a diversidade de fornecedores assegura uma continuidade no suprimento, mitigando impactos negativos nas atividades educacionais essenciais à população. A execução dessa estratégia fomenta, ainda, o fortalecimento da economia local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Por fim, essa abordagem não apenas atende ao interesse público ao promover eficiência nas contratações, mas também antecipa eventuais desafios operacionais, assegurando que a demanda por GLP seja atendida de maneira consistente e confiável. A separação em lotes garante flexibilidade para adaptar-se a variações de demanda e emergência, otimizando os recursos disponíveis e aperfeiçoando a prestação de serviços à comunidade educativa de Imperatriz. Assim, o parcelamento se apresenta como uma solução não apenas viável, mas estratégica para enfrentar as dificuldades atuais enfrentadas pela Secretaria.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedores locais para o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz traz diversos resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Primeiramente, ao priorizar a compra de produtos de fornecedores locais, é possível reduzir significativamente os custos logísticos, uma vez que menores distâncias de transporte implicam em menores despesas com frete. Além disso, essa proximidade pode contribuir para um abastecimento mais ágil e confiável, minimizando riscos de escassez e interrupções nos serviços essenciais.

Outro ponto positivo da escolha por fornecedores locais é a possibilidade de negociação de preços e condições mais vantajosas, devido à concorrência regional. Isso favorece um melhor custo-benefício, permitindo que a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



secretaria obtenha maior quantidade de GLP pelo mesmo valor investido ou até mesmo economizando em relação a fornecedores externos. Essa economia direta impacta positivamente o orçamento municipal, possibilitando a alocação desses recursos financeiros em outras áreas prioritárias da educação.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de fornecedores locais facilita a gestão do contrato, pois permite um acompanhamento mais próximo das entregas e qualidade do produto. Equipes podem ser direcionadas com mais eficiência para atividades de fiscalização e controle, otimizando o uso do tempo e esforços dos servidores responsáveis. Ademais, essa estratégia também promove o fortalecimento da economia local, contribuindo para a geração de empregos regionais e favorecendo a sustentabilidade econômica da comunidade.

Em resumo, a solução escolhida maximiza a economicidade através da redução de custos logísticos e melhor negociação de preços, enquanto proporciona um uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa abordagem não apenas resolve a problemática do abastecimento de GLP, mas também beneficia a comunidade de Imperatriz como um todo.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução escolhida de "Contratação de Fornecedores Locais" para atender à demanda de abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, é fundamental adotar algumas providências específicas que garantirão o sucesso da implementação da proposta.

Em primeiro lugar, deve-se realizar um mapeamento detalhado dos fornecedores locais que possuem capacidade técnica e legal para fornecer GLP. Isso envolve a identificação de empresas que operem dentro das normas regulatórias e que apresentem certificações adequadas. Este mapeamento permitirá estabelecer um quadro de fornecedores qualificados, contribuindo para a eficiência no processo de contratação e minimizando riscos relacionados à segurança e à qualidade do produto.

Além disso, é recomendado realizar uma análise de capacidade logística dos fornecedores identificados. Considerando as particularidades do abastecimento de GLP, como os requisitos de armazenamento e transporte, é essencial avaliar a infraestrutura local disponível. Essa análise ajudará na seleção de fornecedores que podem garantir não apenas a entrega regular, mas também a agilidade em situações de emergência ou aumento na demanda.

Uma outra providência necessária é a definição de um plano de contingência, que deve ser elaborado para minimizar os impactos causados por eventuais interrupções no fornecimento. Esse plano pode incluir alternativas de fornecedores e estratégias de comunicação com os usuários finais para assegurar a continuidade das atividades essenciais.

É imprescindível considerar também a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual. A complexidade do manejo do GLP, somada à necessidade de assegurar a conformidade dos fornecimentos com as exigências legais e contratuais, justifica a realização de treinamentos específicos. Esses treinamentos deverão abordar tanto aspectos técnicos quanto de segurança relacionadas ao manuseio e uso do GLP.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um sistema de monitoramento e avaliação que permita acompanhar o desempenho dos fornecedores de forma contínua. Este sistema deve contemplar indicadores de qualidade, pontualidade nas entregas e feedback dos usuários sobre a adequação do suprimento às necessidades das unidades



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



atendidas. Assim, será possível realizar ajustes e melhorias conforme necessário, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de fornecedores locais de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, é importante salientar que não há contratações adicionais necessárias que precisem ser realizadas antes dessa solução.

A escolha por fornecedores locais de GLP propicia uma abordagem direta e eficiente para o abastecimento contínuo e eficiente do gás nas atividades essenciais. Desde que os fornecedores selecionados atendam a requisitos de qualidade, segurança e capacidade logística, a solução se torna plenamente viável sem a necessidade de contratações preliminares.

Os principais aspectos operacionais necessários para garantir o adequado fornecimento de GLP envolvem apenas a formalização dos contratos com os fornecedores. Não são identificadas contratações para manutenção de equipamentos ou adequações prediais que sejam imprescindíveis antes da efetivação dessa contratação específica. Assim, a infraestrutura existente nas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação deve ser suficiente para receber o gás líquido, desde que haja um acordo contratual sólido com os fornecedores.

Portanto, conclui-se que a contratação de fornecedores locais de GLP pode ser feita de maneira independente, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes anteriores, facilitando assim a implementação rápida e eficaz da solução escolhida.



### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecedores locais para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos está o aumento do tráfego de veículos para a entrega do GLP, que pode resultar em emissões de gases poluentes e maior consumo de combustíveis fósseis. Além disso, existe o risco de vazamentos durante o transporte e armazenamento do gás, o que pode causar contaminação do solo e da água.

As medidas mitigadoras devem focar na eficiência energética e na redução dos impactos ambientais. Uma estratégia eficaz é priorizar fornecedores que utilizam transporte rodoviário com frotas menos poluentes e que estejam comprometidos com práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos e a adoção de tecnologias de energia limpa. Outra medida importante é a realização de treinamentos para os funcionários envolvidos no manuseio e transporte do GLP, assegurando que todos conheçam as normas de segurança e os procedimentos adequados para prevenir vazamentos e acidentes.

Adicionalmente, é essencial implementar um sistema de monitoramento das entregas e do consumo de GLP, para identificar rapidamente qualquer anomalia que possa ocorrer. A eficiência no uso do GLP também pode ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



promovida através da aquisição de equipamentos e instalações que possuam certificações de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo geral de energia na Secretaria Municipal de Educação.

No que diz respeito à logística reversa, é pertinente estabelecer parcerias com os fornecedores para que embalagens e recipientes utilizados no transporte do GLP sejam recolhidos e devidamente reciclados ou descartados por meio de processos apropriados. Esta prática não apenas reduz o volume de resíduos gerados, como também contribui para a minimização dos impactos relacionados à fabricação de novos produtos a partir de materiais virgens.

Dessa forma, ao adotar essas medidas mitigadoras e soluções de baixo impacto ambiental, a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá garantir um abastecimento contínuo de GLP de forma responsável e sustentável, beneficiando a população enquanto cuida do meio ambiente.



### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026

Leandro dos Santos Moraes

Membro da Equipe de Licitações da SEMED

Portaria nº 2082/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



### Equipe de Planejamento

Cézar Augusto da Costa Faustino, Leandro dos Santos Moraes, Hyalison Brilhante da Silva Almeida, Jaeny da Rocha Vieira, Patrícia Gomes da Silva Barros.



### Objeto Detalhado

Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
<b>IMPACTO</b>	<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
<b>PROBABILIDADE</b>						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Fornecimento de botijões ou acessórios fora dos padrões de segurança		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
<b>Dano</b>		
Risco de acidentes em cozinhas escolares, lesão de alunos/servidores e danos patrimoniais, com possível responsabilização da administração.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Exigir atestados de conformidade técnica (INMETRO, Corpo de Bombeiros) no contrato e em cada lote fornecido.		Equipe de Planejamento
Vistorias técnicas periódicas para inspeção dos vasilhames e acessórios recebidos.		Gestor e/ou Fiscal de Contrato
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Substituição imediata do material não conforme, sem custos, com notificação formal ao fornecedor.		Gestor e/ou Fiscal de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Risco Médio - Falha na previsão das quantidades necessárias por unidade escolar		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
<b>Dano</b>		
Falta de gás em algumas unidades e desperdício em outras, prejudicando o abastecimento equilibrado.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Realizar levantamento detalhado do consumo histórico em cada unidade antes da licitação.		Equipe de Planejamento
Ajustar previsões ao longo da execução conforme demanda real.		Equipe de Planejamento
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Redistribuição emergencial de gás entre unidades escolares.		Equipe de Planejamento
Solicitar entregas complementares ao fornecedor.		Gestor e/ou Fiscal de Contrato
<b>Risco Médio - Entrega de vasilhames inadequados ou danificados</b>		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
<b>Dano</b>		
Risco de acidente, vazamentos e interrupção do uso do gás, afetando o funcionamento das cozinhas escolares.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Exigir inspeção técnica e certificações dos vasilhames.		Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Realizar conferência e vistoria no ato do recebimento.		Gestor e/ou Fiscal de Contrato
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Solicitar reposição imediata ao fornecedor.		Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Comunicar unidades sobre o risco e suspender o uso dos recipientes afetados.		Gestor e/ou Fiscal de Contrato

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026

César Augusto da Costa Faustino  
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED  
Matrícula nº 85.58530



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - SEMED

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	300
2	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	300
3	recarga de botijão GLP 13 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 Kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP). portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	4.000
4	recarga de botijão GLP 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	1.000
5	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	2.000
6	kit instalação para gás - cilindro de 45 Kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5Kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	1.000

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Imperatriz - MA, 09 de Fevereiro de 2026

Genilza Sipião Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação  
Genilza Sipião Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:</b>
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	225	R\$ 336,73	R\$ 75.764,25
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	75	R\$ 336,73	R\$ 25.254,75
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	225	R\$ 823,37	R\$ 185.258,25
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	75	R\$ 823,37	R\$ 61.752,75
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicomustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.	UNIDADE	3.000	R\$ 134,82	R\$ 404.460,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicomustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.	UNIDADE	1.000	R\$ 134,82	R\$ 134.820,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	750	R\$ 557,36	R\$ 418.020,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	250	R\$ 557,36	R\$ 139.340,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	1.500	R\$ 114,13	R\$ 171.195,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo	UNIDADE	500	R\$ 114,13	R\$ 57.065,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão				
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	750	R\$ 174,12	R\$ 130.590,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	250	R\$ 174,12	R\$ 43.530,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.847.050,00</b>

Imperatriz - MA, 11 de Fevereiro de 2026

Patrícia Gomes da Silva Barros  
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED  
Matrícula nº 85.361-2



Responsável: **Patrícia Gomes da Silva Barros**  
Matrícula: **85.361-2**  
Departamento: **Departamento de Licitações e Contratos**



## Relatório de Cotação: Aquisição e Recarga de Gás - SEMED

Pesquisa realizada em 09/02/2026 15:35:55

Relatório gerado no dia 11/02/2026 10:26:57 (IP: 177.185.136.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano

**Descrição:** Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécni cas abnt 8.460.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 6	300	R\$ 336,73 (un)	-	R\$ 336,73	R\$ 101.019,00

**Item 2:** Botijão de gás - 45 kg vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo

**Descrição:** Botijão de gás - 45 kg vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 45 kg de glp (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt - possui dispositivo de segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 12	300	R\$ 823,37 (un)	-	R\$ 823,37	R\$ 247.011,00

**Item 3:** Recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga).

**Descrição:** Recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional d e petróleo, gás natural e bicomustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 6	4.000	R\$ 134,82 (un)	-	R\$ 134,82	R\$ 539.280,00

**Item 4:** recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga).

**Descrição:** recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 6	1.000	R\$ 557,36 (un)	-	R\$ 557,36	R\$ 557.360,00

**PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS**  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





**Item 5:** Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar  
**Descrição:** registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	2.000	R\$ 114,13 (un)	-	R\$ 114,13	R\$ 228.260,00

**Item 6:** Kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail  
**Descrição:** kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 3	1.000	R\$ 174,12 (un)	-	R\$ 174,12	R\$ 174.120,00

Valor Global: R\$ 1.847.050,00

## Detalhamento dos Itens

**Item 1: Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano**

Preço Estimado: R\$ 336,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 336,73 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 336,73

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, norma técnicas abnt 8.460.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 332,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA

**Data:** 21/10/2025 09:00

**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Especificação : BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE 13KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.

**Identificação:** 34887935000153-1-000129/2025

**Lote/Item:** 1/6612845

**Ata:** N/A

**CARACTERISTICAS ADICIONAIS:** CH - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Especificação : BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE 13KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. **CARACTERISTICAS ADICIONAIS:** CHEIO

**Homologação:** 23/10/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 375

**Unidade:** UND.

**UF:** PA

PATRICIA GONCALVES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



Relatório gerado no dia 11/02/2026 10:26:57 (IP: 177.185.136.224)

Código Validação: U%2fPa5qMkwcIbVpBa6v%2fzaFVOr%2bZke0XkALxRI0X8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%252fPa5qMkwcIbVpBa6v%252fzaFVOr%252bZke0XkALxRI0X8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d

2 / 17



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.387.460/0008-60 AUTO POSTO IVI LTDA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 332,76

Descrição: Descrição não informada

Telefone:  
(93) 3524-2609

Email:  
financeiro1@postoiwi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 325,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão  
**Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma  
**Descrição:** [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.

Data: 01/04/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06191001000147-1-000037/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 376

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.834.958/0001-16 W L SILVA LTDA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 325,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 75.654.566/0001-36  
**Órgão:** MUNICIPIO DE MALLETT / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT - PR  
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg e GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg com casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.  
**Descrição:** GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão de 13kg com casco. - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão de 13kg com casco.

Data: 14/03/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 75654566000136-1-000024/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 14/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 13

Unidade: Unidades

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.752.379/0001-01 MALLETT GAS LTDA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 350,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:  
(42) 3542-1627

Email:  
atalaia\_cont@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 323,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



Órgão: Fundo Municipal de Educação de Melgaço

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTTIÃO COMPLETO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS...

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 – BOTTIÃO DE GÁS DE 13KG - COMPLETO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 – BOTTIÃO DE GÁS DE 13KG - COMPLETO

Data: 12/01/2026 13:45

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 449084

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 1.000

Unidade: UND

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.505.614/0001-99	R. S DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 323,32

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

58.540.567/0001-30	MARAJÓ COMERCIO & DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 324,00
--------------------	----------------------------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 352,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Data: 13/08/2025 14:02

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó - PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 413196

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: PE

Descrição: Botijão de Gás completo (vasilhame e líquido), Gás Liquefeito de Petróleo GLP (GÁS DE COZINHA), composição básica e butano, inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão metálico de 13kg. Suas condições deverão está de acordo com as norm - Botijão de Gás completo (vasilhame e líquido), Gás Liquefeito de Petróleo GLP (GÁS DE COZINHA), composição básica e butano, inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão metálico de 13kg. Suas condições deverão está de acordo com as normas da ANP e NBR14024 da ABNT.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.892.270/0001-79	DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA	R\$ 352,25

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

Item 2: Botijão de gás - 45 kg vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo

Preço Estimado: R\$ 823,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 823,37

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 823,37

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Botijão de gás - 45 kg vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 45 kg de glp (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt - possui dispositivo de segurança	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/02/2026 10:26:57 (IP: 177.185.136.224)

Código Validação: U%2fPa5qMkcwclBvPbBa6v%2fzaFVOr%2bzke0XkALxRI0X8qHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%2fPa5qMkcwclBvPbBa6v%2fzaFVOr%2bzke0XkALxRI0X8qHU8nPtM6WA%253d%253d>

53d

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



**Órgão:** Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes

**Descrição:** Botijão Para Gás - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

**CatMat:** 461515 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 45 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 10/07/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:960282025 / UASG:982051  
**Lote/Item:** /5  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 18/08/2025 16:15  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.474.659/0002-26 *VENCEDOR*	ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE	R\$ 410,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
47.890.806/0001-66	DURA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 800,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
38.545.777/0001-04	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	R\$ 800,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Telefone:</b> (71) 8806-0380		<b>Email:</b> rob.adm@hotmail.com
50.432.500/0001-70	R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA	R\$ 800,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Telefone:</b> (83) 8831-0927		<b>Email:</b> risolange2007@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 847,90**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de cargas e cascos de gás liquefeito de petróleo GLP 13 e 45.

**Descrição:** Botijão Para Gás - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

**CatMat:** 461515 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 45 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 21/05/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:900302025 / UASG:988157  
**Lote/Item:** /4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 09/06/2025 10:46  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.529.402/0001-10 *VENCEDOR*	STANLYMP POSTO DE LAVACAO LTDA	R\$ 847,90
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

*Patricia Gomes da Silva Barros*  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 826,25

**CNPJ:** 02.451.938/0001-53  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ  
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de carga de Gás GLP de 13kg e 45Kg.  
**Descrição:** Botijão Para Gás - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA  
**CatMat:** 461515 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 45 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 24/04/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:900442025 / UASG:989403  
**Lote/Item:** /5  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 15/05/2025 15:41  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 18  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.059.430/0001-04 *VENCEDOR*	DIVINO SALVADOR DA SILVA II	R\$ 825,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Telefone:</b> (62) 3375-1876/ (62) 9901-1459	<b>Email:</b> divinodogas@gmail.com	
53.216.855/0001-10	DISTRIBUIDORA DE GAS COUTINHO LTDA	R\$ 826,25
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 877,34
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Telefone:</b> (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	<b>Email:</b> contato@federaltrading.org	

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 800,00

**CNPJ:** 10.662.072/0001-58  
**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
FARROUPILHA  
**Objeto:** Gás e Outros Engarrafados  
**Descrição:** Botijão Para Gás - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA  
**CatMat:** 461515 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 45 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 13/03/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:900782024 / UASG:158127  
**Lote/Item:** /25  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 01/04/2025 14:34  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 3  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.339.959/0001-32 *VENCEDOR*	NOROESTE COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 800,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Nome de Contato:</b> Elton Viane	<b>Telefone:</b> (55)3513-0380	<b>Email:</b> empenhos.nossogas@gmail.com

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matricula: 853612





Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 842,70

**CNPJ:** 82.892.373/0001-89  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
**Objeto:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de água, carga de gás para atender as necessidades das secretarias do município de Governador Celso Ramos/SC incluindo a Secretaria da Saúde e a Fundação do Meio Ambiente.  
**Descrição:** BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA  
**CatMat:** 461515 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 45 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 18/02/2025 00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:900082025 / UASG:988111  
**Lote/Item:** /7  
**Ata:** Link Ata  
**Homologação:** 19/03/2025 14:25  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 15  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.297.903/0001-32 *VENCEDOR*	PALHOCA GAS E AGUA EIRELI Descrição: Descrição não informada Telefone: (48) 3240-9191	R\$ 841,00
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA Descrição: Descrição não informada	R\$ 842,70
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Descrição: Descrição não informada Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	R\$ 854,38

Item 3: Recarga de botijão glp 13 kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga).

Preço Estimado: R\$ 134,82 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 134,82    Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 134,82

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	Recarga de botijão glp 13 kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicomustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 139,00

**Órgão:** ITURAMA CAMARA MUNICIPAL / 010102 - ADMINISTRAÇÃO  
**Objeto:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRONICO, DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O EXERCICIO 2025/2026.  
**Descrição:** BOTIJÃO DE GAS GLP 13 KG BOTIJÃO RETORNAVEL (RECARGA). - BOTIJÃO DE GAS GLP 13 KG BOTIJÃO RETORNAVEL (RECARGA).

**Data:** 29/09/2025 12:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 26040238000134-1-000088/2025  
**Lote/Item:** 1/77  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 02/10/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



Relatório gerado no dia 11/02/2026 10:26:57 (IP: 177.185.136.224)  
Código Validação: U%2fPa5qMkwclBvPbBa6v%2fzaFVOr%2bzke0XkALxRI0X8qHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%252fPa5qMkwclBvPbBa6v%252fzaFVOr%252bzke0XkALxRI0X8qHU8nPtM6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.502.559/0001-01	SETE QUEDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 139,00
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 133,67  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 11.390.957/0001-08	<b>Data:</b> 23/05/2025 09:00
<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de Botijão de Gás GPL 13kg, visando atender o consumo das Unidades de Saúde da Família, CAPS, Casa de Apoio, Centro Administrativo (SEDE), Centro de Saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> RECARGA DE GÁS BOTIJÃO GLP 13 KG: O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens - RECARGA DE GÁS BOTIJÃO GLP 13 KG: O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens	<b>Identificação:</b> 11390957000108-1-000013/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/5763200
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 28/05/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> UNI
	<b>UF:</b> PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.820.064/0004-10	FONSECA FERRAZ - COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 133,67
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 133,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 13.113.766/0001-24	<b>Data:</b> 22/05/2025 10:09
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES / 3286 - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGA DE ÁGUA MINERAL DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM LACRE NO BOTIJÃO - RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM LACRE NO BOTIJÃO	<b>Identificação:</b> 13113766000124-1-000003/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/5761228
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 27/05/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 711
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.531.407/0001-97	DEYSIANE CARVALHO LIMA	R\$ 133,00
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		

**Telefone:**  
(79) 3232-1398

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 134,00

**CNPJ:** 24.851.511/0001-85  
**Órgão:** MUNICIPIO DE PALMAS / 1400 - 1400 - Agência Municipal de Turismo  
**Objeto:** Contratacao de empresa especializada na prestacao se servicos de recarga de gas de cozinha 13kg, visando atender as demandas da Agencia Municipal de Turismo de Palmas.  
**Descrição:** RECARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13 KG - devidamente lacrados, acondicionado em botijao de acordo com as normas da ANP em b - RECARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13 KG - devidamente lacrados, acondicionado em botijao de acordo com as normas da ANP em b

**Data:** 11/04/2025 00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 24851511000185-1-000069/2025  
**Lote/Item:** 1/7530  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 11/04/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 8  
**Unidade:** SRV  
**UF:** TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.141.324/0005-07	M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	R\$ 134,00
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (63) undefined		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 134,45

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Uruguaiana  
**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de recarga de gás GLP.  
**Descrição:** Recarga de Botijão de Gás (GLP) 13 kg - Recarga de Botijão de Gás (GLP) 13 kg

**Data:** 23/12/2025 12:03  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 447090  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 859  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.568.288/0001-60	LUCIANO ZAMBENEDETTI DE SOUZA	R\$ 128,90
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		
06.339.959/0001-32	NOROESTE COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 140,00
Descrição: Descrição não informada		

*Patricia Gomes da Silva Barros*  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





Item 4: recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga).

Preço Estimado: R\$ 537,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 537,36

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 537,36

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 510,00

**Órgão:** ASSOCIACAO COMUNIDADE ESCOLA - ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO / 01 - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Mello

**Data:** 10/09/2025 00:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Objeto:** AQUISICAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP

**Identificação:** 09620313000117-1-000021/2025

**Lote/Item:** 1/12534

**Ata:** N/A

**Descrição:** Recarga de gas P45 - gas liquefeito de petroleo (GLP), peso: 45kg, botijao retornavel, em boa conservacao, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petroleo, Gas Natural e biocombustiveis (ANP). A recarga se dara mediante troca do b - Recarga de gas P45 - gas liquefeito de petroleo (GLP), peso: 45kg, botijao retornavel, em boa conservacao, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petroleo, Gas Natural e biocombustiveis (ANP). A recarga se dara mediante troca do botijao vazio pelo botijao carregado. Entrega e instalacao de acordo com a necessidade.

**Homologação:** 10/09/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 40

**Unidade:** UN

**UF:** TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.460.102/0001-22	K G FERRAZ LTDA	R\$ 510,00
*VENCEDOR*		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
KARULINA	(63) 99959-6628	kgferrazeirelli@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 590,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE AFRANIO / 000160 - fundo municipal de assistencia social

**Data:** 12/08/2025 10:00

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada no fornecimento recarga de 45 kg para atender as necessidades da cozinha comunitária que atende pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional encaminhadas, atendidas no CRAS e CREAS conforme, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 10358174000184-1-000096/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Descrição:** recarga de gás de cozinha - glp 45 kg : recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (glp) p45 material composição básica de propano e butano - lac ambiental (licença por adesão e compromisso) expedida pela inema. acondicionado em cilindros. suas con - recarga de gás de cozinha - glp 45 kg : recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (glp) p45 material composição básica de propano e butano - lac ambiental (licença por adesão e compromisso) expedida pela inema. acondicionado em cilindros. suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24.03.1991, da agência nacional de petróleo (nbr 1402 da abnt). unidade de fornecimento: botijão com 45kg retornável aplicação: fogões domésticos de gás de cozinha.

**Homologação:** 08/10/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unidade

**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.277.992/0001-00	DIEGO DE LIMA LEAL LTDA	R\$ 590,00
*VENCEDOR*		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(87) 3862-2077/ (87) 3862-0314	conap2000@uol.com.br	

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



Relatório gerado no dia 11/02/2026 10:26:57 (IP: 177.185.136.224)

Código Validação: U%2fPa5qMkwclBvPbBa6v%2fzaFVOr%2bke0XkALxRi0X8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%252fPa5qMkwclBvPbBa6v%252fzaFVOr%252bke0XkALxRi0X8qHU8nPtm6WA%253d%253d

53d



**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 06.232.615/0001-20  
**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO / 356 - Municipio de Santa Quitéria do Maranhão - MA  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em cilindros novos e recargas, dos tipos P13 e P45, para atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão  
**Descrição:** RECARGA DE GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). PESO 45KG, BOTTIÃO RETORNAVEL - RECARGA DE GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). PESO 45KG, BOTTIÃO RETORNAVEL

**Data:** 22/05/2025 09:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 06232615000120-1-000035/2025  
**Lote/Item:** 1/1805726  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/06/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** Unidades  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.629.859/0001-20	CHAME GAS	R\$ 555,80
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 543,00

**CNPJ:** 25.209.149/0001-06  
**Órgão:** MUNICIPIO DE JAIBA / 182 - Prefeitura Municipal de Jaiba - MG  
**Objeto:** Aquisição de Gas GLP e vasilhames.  
**Descrição:** RECARGA DE BOTTIÃO DE GAS DE COZINHA (GLP-P-45): GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO P45 (45KG), COM COMPOSICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, APLICACAO FOGAO RESIDENCIAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE, - RECARGA DE BOTTIÃO DE GAS DE COZINHA (GLP-P-45): GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO P45 (45KG), COM COMPOSICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, APLICACAO FOGAO RESIDENCIAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSAO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME. O ESTADO DO RECIPIENTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.

**Data:** 16/05/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 25209149000106-1-000030/2025  
**Lote/Item:** 1/1800559  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 20/05/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 110  
**Unidade:** unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.676.201/0001-74	KERO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	R\$ 543,00
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 588,00

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





**CNPJ:** 04.144.150/0001-20  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Xinguara  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS (GLP), MANGUEIRAS E REGISTROS, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Xinguara/PA.  
**Descrição:** BOTIJÃO DE GÁS GLP, 45KG (RECARGA) ZONA URBANA - BOTIJÃO DE GÁS GLP, 45KG (RECARGA) ZONA URBANA

**Data:** 31/03/2025 10:02  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 376644  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 25  
**Unidade:** UN  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.085.740/0001-17 *VENCEDOR*	MARIA L G DE SOUSA LTDA	R\$ 542,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Telefone:</b> (94) 3426-2121/ (94) 3426-1604		<b>Email:</b> asteconxinguara@yahoo.com.br
38.545.777/0001-04	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	R\$ 634,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Telefone:</b> (71) 8806-0380		<b>Email:</b> rob.adm@hotmail.com

**Item 5: Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar**

**Preço Estimado:** R\$ 114,13 (un)    **Percentual:** -    **Preço Estimado Calculado:** R\$ 114,13    **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R\$ 114,13

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 117,90**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

<b>Órgão:</b> MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO / 1261002 - SEE/ALMENARA	<b>Data:</b> 25/09/2025 08:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de itens de manutenção predial para atender a demanda da SRE/Almenara	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> REGISTRO EQUIPAMENTO PARA PREPARAR ALIMENTOS - TIPO REGISTRO: DE FERRO FUNDIDO, COM 01 MANGUEIRA; EQUIPAMENTO: FOGAO A GAS, DE USO DOMESTICO; - REGISTRO EQUIPAMENTO PARA PREPARAR ALIMENTOS - TIPO REGISTRO: DE FERRO FUNDIDO, COM 01 MANGUEIRA; EQUIPAMENTO: FOGAO A GAS, DE USO DOMESTICO;	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18715599000105-1-000488/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 29/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> 1,00 UNIDADE
	<b>UF:</b> MG

*Patricia Gomes de Silva Barros*  
**Patricia Gomes de Silva Barros**  
**Financeiro SEMED**  
**Matrícula: 853612**





<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
53.483.081/0001-94	LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 117,90
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>
(31) 7571-6275		limaelimalicitacoes@outlook.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 100,00**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 13.751.540/0001-59	<b>Data:</b> 11/08/2025 08:30
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE MACARANI / 000000001 - MUNICIPIO DE MACARANI LICITACOES	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para para futura e eventual Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de gás de cozinha (GLP), botijão (casco) vazio para gás de cozinha, regulador (registro) para gás com mangueira para fogão, água mineral e galão vazio para acondicionar água mineral com capacidade para 20 litros, para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos do Município de Macarani-BA.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Regulador (Registro) de Gás com mangueira de no mínimo 2 metros, para fogão, 1ª linha - Regulador (Registro) de Gás com mangueira de no mínimo 2 metros, para fogão, 1ª linha	<b>Identificação:</b> 13751540000159-1-000031/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/10003
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 14/08/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> BA

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
01.313.567/0001-80	ISAURI SANTOS CUNHA	R\$ 100,00
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>
(77) 3261-3813		cunhajr@outlook.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 124,50**  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 04.219.688/0001-56	<b>Data:</b> 12/06/2025 08:59
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> REGULADOR REGISTRO DE GÁS DE FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - REGU, - REGULADOR REGISTRO DE GÁS DE FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - REGU,	<b>Identificação:</b> 102025_Pregao_ConquistaD'Oeste
	<b>Lote/Item:</b> /264
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 17/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> portal.prefconquistadoeste-mt.agillico ud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacao s.aspx
	<b>Quantidade:</b> 29
	<b>Unidade:</b> Un
	<b>UF:</b>

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
10.695.537/0001-77	C L SUPERMERCADO LTDA	R\$ 33,99
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>
(65) 3259-4260		janete01@hotmail.com

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
 Financeiro SEMED  
 Matrícula: 853612



CNPJ Razão Social do Fornecedor

46.197.581/0001-02 M.H.R PEREIRA

Descrição: Descrição não informada

Telefone:  
(66) 9644-2506/ (0000) 0000-0000



Email:  
emisvendas@gmail.com

Item 6: Kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail

Preço Estimado: R\$ 174,12 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 174,12 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 174,12

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Kits	kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 162,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Data: 14/05/2025 08:30

Órgão: MUNICIPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: "Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e água mineral natural de 20 litros, para registro de preços, para fornecimento parcelado, com dois itens para ampla concorrência (item 02 e item 06) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo 1 (Termo de Referência)"

SRP: SIM

Identificação: 18691766000125-1-000074/2025

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 21

Unidade: KIT

UF: MG

Descrição: Kit Instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo PIG TAIL Kit deve ser entregue montado e contendo: - Uma Mangueira flexível de gás P45 PIG TAIL, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. Atendendo a norma NBR 13419. - Um Regulador de gás 5kg/h, - Kit Instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo PIG TAIL Kit deve ser entregue montado e contendo: - Uma Mangueira flexível de gás P45 PIG TAIL, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. Atendendo a norma NBR 13419. - Um Regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - Um Registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16".

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.642.607/0001-54 GAS GASES COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

R\$ 162,51

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

Telefone:  
(37) 3242-1624/ (37) 3242-2269

Email:  
contato@contabilidadecajuru.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 184,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matricula: 853612



Relatório gerado no dia 11/02/2026 10:26:57 (IP: 177.185.136.224)

Código Validação: U%2fPa5qMkcwclBvPbBa6v%2fzaFVOr%2bzke0XkALxRI0X8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=U%252fPa5qMkcwclBvPbBa6v%252fzaFVOr%252bzke0XkALxRI0X8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d



CNPJ: 87.482.535/0001-24  
Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Pedrito  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS FOGÕES UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.  
Descrição: Kit mangueira de 1 metro para botijão P45 com válvula de retenção. - Kit mangueira de 1 metro para botijão P45 com válvula de retenção.

Data: 01/07/2025 13:23  
Modalidade: Pregão para Registro de Preço  
SRP: SIM  
Identificação: 401400  
Lote/Item: 1/5  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Quantidade: 30  
Unidade: UN  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.994.121/0001-67 *VENCEDOR*	TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA	R\$ 184,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Janderson	Telefone: (51) 8544-2654	Email: topmix175@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 179,50  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Campo do Tenente  
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Carga Gás acondicionado em cilindro P-13, P 45, kits de regulador com mangueira para gás (completo) P13 e P45, Unidades de vasilhame P13 E P45, para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.  
Descrição: Kit de regulador com mangueira para gás (completo) - P45.

Data: 13/02/2025 00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: MCT-52025-Pregão Eletrônico  
Lote/Item: 5/1  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [campotenentepre.equipiano.com.br:7011/transparencia/licitacoes](http://campotenentepre.equipiano.com.br:7011/transparencia/licitacoes)  
Quantidade: 20  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.811.197/0001-00 *VENCEDOR*	CINTIA MARA KASEKER ME	R\$ 179,50
Descrição: Descrição não informada		

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 170,45  
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br>)  
Produto: Válvula Regulador Registro 5Kg Gas Botijao P45 - 2,0mt  
Descrição: Anexo 2  
Data/Hora Inclusão: 09/02/2026 14:00:05  
CNPJ: 10.573.521/0001-91  
Telefone: 0800 637 7246  
Url: [https://www.mercadolivre.com.br/kit-instalaco-gas-luciflex-botijo-p45-5kg-2m-valvula-reguladora/p/MLB44556168?matt\\_tool=18956390&utm\\_source=google\\_shopping&utm\\_medium=organic&pdp\\_filters=item\\_id%3AMLB6156693610&from=gshop](https://www.mercadolivre.com.br/kit-instalaco-gas-luciflex-botijo-p45-5kg-2m-valvula-reguladora/p/MLB44556168?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB6156693610&from=gshop)

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 09/02/2026 13:09:38 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 09/02/2026 13:05:13 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 09/02/2026 13:03:54 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR campodotenentepr.equiplano.com.br:7011/transparencia/licitacoes	Data: 09/02/2026 13:56:48 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT portal.prefconquistadoeste-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 09/02/2026 13:24:47 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>

### Fontes de dominio amplo:

1 - Mercado Livre ( <a href="https://www.mercadolivre.com.br/">https://www.mercadolivre.com.br/</a> ) www.mercadolivre.com.br	Data: 09/02/2026 14:00:05 Acesse a fonte <a href="#">aqui</a>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612





## Anexo 1

### MEMORIAL DE CÁLCULO

#### Item 1 - Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano:

##### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 47.505.614/0001-99	R\$ 324,32	R\$ 323,32
2 58.540.567/0001-30	R\$ 324,32	R\$ 324,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 323,32, 324,00
2. Soma das propostas selecionadas:  $323,32 + 324,00 = 647,32$
3. Divisão pela quantidade selecionada:  $647,32 / 2 = 323,66$
4. Valor Calculado: R\$ 323,66

##### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.387.460/0008-60	R\$ 332,76	R\$ 332,76

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 332,76
2. Valor Calculado: R\$ 332,76

##### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.892.270/0001-79	R\$ 352,25	R\$ 352,25

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 352,25
2. Valor Calculado: R\$ 352,25

##### Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.834.958/0001-16	R\$ 325,00	R\$ 325,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 325,00
2. Valor Calculado: R\$ 325,00

##### Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.752.379/0001-01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 350,00
2. Valor Calculado: R\$ 350,00

#### Item 2 - Botijão de gás - 45 kg vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo:

##### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.474.659/0002-26	R\$ 420,00	R\$ 410,00
2 47.890.806/0001-66	R\$ 900,00	R\$ 800,00
3 38.545.777/0001-04	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4 50.432.500/0001-70	R\$ 800,00	R\$ 800,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 800,00, 800,00
2. Soma das propostas selecionadas:  $800,00 + 800,00 = 1600,00$
3. Divisão pela quantidade selecionada:  $1600,00 / 2 = 800,00$
4. Valor Calculado: R\$ 800,00

##### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matricula: 853612

**CNPJ**

1 97.529.402/0001-10

**Valor da Proposta Inicial**

R\$ 979,75

**Valor da Proposta Final**EM: [assinatura]  
ASS: [assinatura]  
R\$ 847,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 847,90
2. Valor Calculado: R\$ 847,90

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais****CNPJ**1 02.059.430/0001-04  
2 53.216.855/0001-10  
3 15.655.026/0001-45**Valor da Proposta Inicial**R\$ 866,24  
R\$ 826,25  
R\$ 877,34**Valor da Proposta Final**R\$ 825,00  
R\$ 826,25  
R\$ 877,34

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 826,25
2. Valor Calculado: R\$ 826,25

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais****CNPJ**

1 06.339.959/0001-32

**Valor da Proposta Inicial**

R\$ 1.141,20

**Valor da Proposta Final**

R\$ 800,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 800,00
2. Valor Calculado: R\$ 800,00

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais****CNPJ**1 27.297.903/0001-32  
2 42.129.716/0001-33  
3 15.655.026/0001-45**Valor da Proposta Inicial**R\$ 842,75  
R\$ 842,70  
R\$ 854,38**Valor da Proposta Final**R\$ 841,00  
R\$ 842,70  
R\$ 854,38

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 842,70
2. Valor Calculado: R\$ 842,70

**Item 3 - Recarga de botijão glp 13 kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga):.****Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****CNPJ**1 18.568.288/0001-60  
2 06.339.959/0001-32**Valor da Proposta Inicial**R\$ 135,42  
R\$ 140,00**Valor da Proposta Final**R\$ 128,90  
R\$ 140,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 128,90, 140,00
2. Soma das propostas selecionadas:  $128,90 + 140,00 = 268,90$
3. Divisão pela quantidade selecionada:  $268,90 / 2 = 134,45$
4. Valor Calculado: R\$ 134,45

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais****CNPJ**

1 55.502.559/0001-01

**Valor da Proposta Inicial**

R\$ 139,00

**Valor da Proposta Final**

R\$ 139,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 139,00
2. Valor Calculado: R\$ 139,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais****CNPJ**

1 45.820.064/0004-10

**Valor da Proposta Inicial**

R\$ 133,67

**Valor da Proposta Final**

R\$ 133,67

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 133,67
2. Valor Calculado: R\$ 133,67

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

*Patricia*  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



CNPJ	Valor da Proposta Inicial
1 13.531.407/0001-97	R\$ 133,00

Valor da Proposta Final
R\$ 133,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 133.00
2. Valor Calculado: R\$ 133,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.141.324/0005-07	R\$ 134,00	R\$ 134,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 134.00
2. Valor Calculado: R\$ 134,00

Item 4 - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga):.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 22.460.102/0001-22	R\$ 510,00	R\$ 510,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 510.00
2. Valor Calculado: R\$ 510,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.277.992/0001-00	R\$ 590,00	R\$ 590,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 590.00
2. Valor Calculado: R\$ 590,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 53.629.859/0001-20	R\$ 555,80	R\$ 555,80

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 555.80
2. Valor Calculado: R\$ 555,80

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.676.201/0001-74	R\$ 543,00	R\$ 543,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 543.00
2. Valor Calculado: R\$ 543,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.085.740/0001-17	R\$ 630,00	R\$ 542,00
2 38.545.777/0001-04	R\$ 634,00	R\$ 634,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 542.00, 634.00
2. Soma das propostas selecionadas: 542.00 + 634.00 = 1176.00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 1176.00 / 2 = 588.00
4. Valor Calculado: R\$ 588,00

Item 5 - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 53.483.081/0001-94	R\$ 117,90	R\$ 117,90

  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 117,90
2. Valor Calculado: R\$ 117,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.313.567/0001-80	R\$ 100,00	R\$ 100,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 100,00
2. Valor Calculado: R\$ 100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.695.537/0001-77	R\$ 33,99	R\$ 33,99
2 46.197.581/0001-02	R\$ 215,00	R\$ 215,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 33,99, 215,00
2. Soma das propostas selecionadas:  $33,99 + 215,00 = 248,99$
3. Divisão pela quantidade selecionada:  $248,99 / 2 = 124,50$
4. Valor Calculado: R\$ 124,50

Item 6 - Kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.994.121/0001-67	R\$ 400,00	R\$ 184,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 184,00
2. Valor Calculado: R\$ 184,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 12.642.607/0001-54	R\$ 162,51	R\$ 162,51

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 162,51
2. Valor Calculado: R\$ 162,51

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.811.197/0001-00	R\$ 179,50	R\$ 179,50

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 179,50
2. Valor Calculado: R\$ 179,50

  
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 853612



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº 47/2026 Financeiro/SEMED

**ASSUNTO:** SOLICITA-SE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO E RUBRICA PARA CONTRATAR EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P13 E P45), RECARGA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E ACESSÓRIOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DE IMPERATRIZ – MA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Senhor(a) Contador(a),

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.08.00.089/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **RS 1.847.050,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cinquenta reais)

**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0041.2118.12.122 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001

**Ficha:** 373

**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0041.2118.12.122 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001

**Ficha:** 384

**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0043.21.32.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001

**Ficha:** 415

Recebido  
11/02/26  
CF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0043.21.32.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001  
**Ficha:** 425

**Unidade Orçamentária:** 3.0209.00.1137.2628.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001  
**Ficha:** 502

**Unidade Orçamentária:** 3.0209.00.1137.2628.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001  
**Ficha:** 526

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Imperatriz – MA, 11 de Fevereiro de 2026

  
FRANCISCO MAGNO SILVA DE OLIVEIRA  
Coordenador Financeiro SEMED  
Portaria nº 282/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 02/2026

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do (s) Ofícios (s) nº. 047/2026/FINANCEIRO/SEMED, de 11/02/2026, com base na Lei Orçamentária Anual do Município de Imperatriz - MA, Lei Ordinária nº 2.067/2024, declaro, contemplado (s) no Orçamento do Município a (s) ação (es) e dotação(es) elencada(s) abaixo:

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.122.0041.2118 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.30.00 Material de Consumo	373	1.500.00-001 001
02.08.00.12.122.0041.2118 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA	Ficha	Fonte de recurso
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384	1.500.00-001 001
02.08.00.12.361.0043.2132 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.30.00 Material de Consumo	415	1.550.00-001 001
02.08.00.12.361.0043.2132 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	Ficha	Fonte de recurso
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	425	1.550.00-001 001
02.08.00.12.361.1137.2628 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA FUNDEB 30	Ficha	Fonte de recurso
3.3.90.30.00 Material de Consumo	502	1.542.00-003 001
02.08.00.12.361.1137.2628 Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA FUNDEB 30	Ficha	Fonte de recurso
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	526	1.542.00-003.001

Vale ressaltar, que o efetivo controle e movimento do saldo orçamentário (adições e reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao órgão competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo a presente Declaração

Imperatriz-MA,

**SIMONE BATALHA BEZERRA**  
Contadora



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, no valor **RS 1.847.050,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cinquenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Imperatriz - MA, 19 de Fevereiro de 2026

**Genilza Sipião Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Leandro dos Santos Moraes  
Membro da Equipe de Licitações da SEMED

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, objeto do Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	225	R\$ 336,73	R\$ 75.764,25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 75.764,25				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	75	R\$ 336,73	R\$ 25.254,75
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 25.254,75				
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	225	R\$ 823,37	R\$ 185.258,25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 185.258,25				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	75	R\$ 823,37	R\$ 61.752,75
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 61.752,75				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 13 Kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga), o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicomustível (ANP). portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	3.000	R\$ 134,82	R\$ 404.460,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 404.460,00				
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 13 Kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 Kg (recarga), o produto deve estar	UNIDADE	1.000	R\$ 134,82	R\$ 134.820,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP) portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 134.820,00				
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	750	R\$ 557,36	R\$ 418.020,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 418.020,00				
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	250	R\$ 557,36	R\$ 139.340,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 139.340,00				
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP- botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	1.500	R\$ 114,13	R\$ 171.195,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 171.195,00				
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	500	R\$ 114,13	R\$ 57.065,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 57.065,00				
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	750	R\$ 174,12	R\$ 130.590,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 130.590,00				
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit instalação para gás - cilindro de 45 Kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5Kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	250	R\$ 174,12	R\$ 43.530,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 43.530,00				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.847.050,00</b>

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Imperatriz - MA, 20 de Fevereiro de 2026

Genilza Siplão Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 046/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.847.050,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	225	R\$ 336,73	R\$ 75.764,25
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 75.764,25					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	75	R\$ 336,73	R\$ 25.254,75
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 25.254,75					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	225	R\$ 823,37	R\$ 185.258,25
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 185.258,25					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	75	R\$ 823,37	R\$ 61.752,75
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 61.752,75					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 13 Kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga), o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP), portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	3.000	R\$ 134,82	R\$ 404.460,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 404.460,00					
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 13 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 Kg (recarga), o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP) portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	1.000	R\$ 134,82	R\$ 134.820,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 134.820,00					
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	750	R\$ 557,36	R\$ 418.020,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 418.020,00					
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	250	R\$ 557,36	R\$ 139.340,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 139.340,00					
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP- botijão P-13 com capacidade até 13Kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	1.500	R\$ 114,13	R\$ 171.195,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 171.195,00					
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão P-13 com capacidade até 13Kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	500	R\$ 114,13	R\$ 57.065,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 57.065,00					
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros, atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	750	R\$ 174,12	R\$ 130.590,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 130.590,00					
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit instalação para gás - cilindro de 45 Kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros, atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5Kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	250	R\$ 174,12	R\$ 43.530,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 43.530,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.847.050,00</b>

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta um desafio logístico e operacional de grande magnitude para manter o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo vital para o pleno funcionamento da rede de ensino. Este problema se manifesta na complexidade de gerenciar o suprimento para cerca de 130 unidades escolares, distribuídas entre prédios próprios, alugados e extensões, que dependem diretamente da regularidade desse fornecimento para a execução de suas atividades essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Atualmente, a rede municipal assegura a oferta de, no mínimo, três refeições diárias aos alunos, o que exige uma infraestrutura de cozinha robusta e operante em tempo integral. Com uma média de 2 a 4 botijões de gás por unidade escolar, a demanda por recargas é alta e constante. A interrupção ou irregularidade nesse fornecimento resulta na descontinuidade imediata da alimentação escolar, afetando não apenas o desempenho pedagógico, mas a própria segurança alimentar dos estudantes, para os quais a nutrição oferecida pela escola é um pilar fundamental de seu desenvolvimento saudável.

Para otimizar a gestão pública e buscar maior eficiência administrativa, a Secretaria está implementando a transição estratégica do uso de botijões P13 para cilindros P45. Esta mudança justifica-se pelo ganho em economicidade e segurança, uma vez que a maior capacidade do P45 reduz drasticamente a frequência de trocas e o fluxo logístico de abastecimento dentro das unidades escolares. O planejamento atual, fundamentado em experiências anteriores como o Contrato nº 68/2025 e o Contrato nº 69/2025, demonstra que o dimensionamento precisa ser atualizado para comportar essa nova realidade operacional e garantir que nenhuma escola sofra com o desabastecimento.

Diante desse cenário, assegurar o fornecimento adequado de GLP é um imperativo que transcende a questão operacional, alinhando-se estritamente ao interesse público e ao cumprimento das obrigações constitucionais da administração em relação à educação e à saúde. A garantia deste insumo contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas, refletindo o compromisso do Estado em oferecer condições dignas e ininterruptas para o sistema público de ensino de Imperatriz.

- 3.1. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Transporte deve estar de acordo com as normas de segurança para produtos perigosos (resoluções da ANTT);
- 6.2. Os Botijões e cilindros devem estar lacrados, limpos, sem amassados, ferrugem ou vazamentos;
- 6.3. A licitante vencedora deverá comprovar, por meio de declaração ou certificação técnica, que possui em seu quadro de pessoal, devidamente qualificados para a realização das trocas de recipientes de GLP e para a execução dos serviços de instalação e troca de acessórios. Tal requisito é indispensável para garantir que o manuseio dos insumos ocorra sob estritas normas de segurança, minimizando riscos de acidentes nas cozinhas escolares.
- 6.4. O profissional designado para o atendimento das unidades escolares deverá possuir conhecimento técnico específico para a instalação de cilindros de maior capacidade (P45), assegurando o correto acoplamento de válvulas de retenção, mangueiras flexíveis e reguladores de pressão de alta vazão, conforme as especificações dos kits de instalação previstos no edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 6.5. É responsabilidade da contratada garantir que a equipe técnica utilize todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e realize testes de estanqueidade em cada substituição, assegurando a integridade física dos servidores e alunos da rede municipal.
- 6.6. A comprovação da qualificação técnica será exigida no ato da assinatura do contrato, sendo que a ausência de profissional habilitado para a correta instalação dos itens, especialmente na transição estratégica para o modelo P45, poderá ensejar a recusa do objeto e a aplicação de sanções administrativas por descumprimento de obrigação técnica.
- 6.7. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
  - 8.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
    - a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
    - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
    - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
    - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 8.4. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.5. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 8.6. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.7. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 9.3. Termo de Recebimento de Garantia da Contratação emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentadas nas seguintes condições:
- 9.4. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.5. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
- 9.6. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 9.7. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza comum e padronizada do fornecimento de GLP e acessórios, visto que o mercado local e regional possui ampla oferta de empresas plenamente capazes de atender à demanda de forma individual. A complexidade do objeto é considerada ordinária, não exigindo a união de esforços técnicos ou financeiros que fundamente a necessidade de formação de consórcios para ampliar a competitividade do certame. Além disso, a execução por empresa única favorece a eficiência administrativa e a celeridade na fiscalização direta pela Secretaria Municipal de Educação. A centralização da responsabilidade em uma única contratada simplifica a logística de entrega das recargas (P13 e P45) e a gestão de vasilhames, evitando a fragmentação de obrigações que poderia comprometer o fornecimento contínuo às unidades escolares. Dessa forma, assegura-se maior segurança jurídica e controle operacional, em estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

15.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.5 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.5.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.5.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.6 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.6.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.6.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.6.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.6.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.7 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.7.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.7.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.7.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.7.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.7.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.7.3 Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.7.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.7.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.7.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.7.7 Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.
- 15.7.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 15.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.8.1.1A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.8.2 Apresentar o Certificado de Autorização de Revendedor de Biocombustíveis, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP atualizado.
- 15.8.3 Alvará de Funcionamento junto à prefeitura local.
- 15.8.4 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.8.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.8.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.8.5.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.8.5.4 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 16.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4 Em anexo a este Termo de Referência consta escolas e endereços para o fornecimento do objeto, ANEXO I.
- 16.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 16.6 Os serviços de recarga e aquisição incluem a remoção e instalação dos produtos por profissional devidamente qualificado.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 16.8 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 17.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ter autoridade para tomar decisões emergenciais relativas a rotas e substituição de pessoal.
- 17.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período da execução do contrato, de modo a garantir o pronto atendimento a quaisquer intercorrências nas rotas escolares.
- 17.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração.
- 17.9 A empresa contratada, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, unidade de atendimento, base operacional ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe de apoio e recursos necessários, de forma a assegurar a assistência imediata.
- 17.10 A não manutenção da estrutura local ou a incapacidade de garantir a continuidade do serviço por falta de suporte operacional constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

**Fiscalização**

- 17.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.12.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 17.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- **Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0041.2118.12.122 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
  - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  - **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
  - **Ficha:** 373
  - **Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0041.2118.12.122 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
  - **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
  - **Ficha:** 384



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 
- **Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0043.21.32.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 415
- **Unidade Orçamentária:** 2.0208.00.0043.21.32.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 425
- 
- **Unidade Orçamentária:** 3.0209.00.1137.2628.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 502
- 
- **Unidade Orçamentária:** 3.0209.00.1137.2628.12.361 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 526

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1 o prazo de validade;
  - 20.2.2 a data da emissão;
  - 20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5 o valor a pagar; e
  - 20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21 DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 22.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - ou
    - 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.1.5 fraudar a licitação
- 22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 22.2.1 advertência;
  - 22.2.2 multa;
  - 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

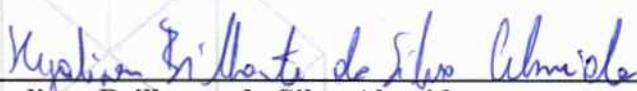


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




- licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

Imperatriz – MA, 25 de Fevereiro de 2026

  
Hyalison Brilhante da Silva Almeida  
Coordenador de Depósito da SEMED  
Matrícula nº 85.305-0

APROVADO na forma da Lei  
Em: 25/02/2026.

  
GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO		
1	APAE - Melvin Jones	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão
2	Adalberto Franklin	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus
3	Antônio Leite	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis
4	Castro Alves I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão
5	Castro Alves II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 163, Vila Lobão
6	Centro Educacional Maranhense	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conunto. Planalto I
	Centro Educacional Morada do Sol	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol
8	Constantino Barbosa da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.º, Bairro Ouro Verde
9	Da Amizade	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua da Amizade, s/nº, Bairro Bom Jesus do Anajás
10	Darcy Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 09, s/n.º, Bairro Parque São José
11	Domingos Moraes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 10, s/n.º, Recanto Universitário
12	Eliza Nunes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita
13	Espaço Inf. Maranhathá	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São João, nº 88, Bairro Parque das Estrelas
14	Evangélica Luís de França Moreira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz
15	Fernanda Branco Oliveira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil
16	Fraternidade	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº1419, Bairro Bacuri
17	Frei Manoel Procópio	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, nº 162, Bairro Centro
18	Frei Paulo de Graymoor	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri
19	Frei Tadeu	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sete, s/n, Bairro Vilinha
20	Fundação Pirangi	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castro Alves, s/n, Qd 02, Lts 15,16,17,18,19 e 20, Parque Alvorada II, Lt Jardim Primavera
21	Giovanni Zanni	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, 2.200, Bairro São José do Egito
22	Gonçalves Dias	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estreita, 154, Bairro Bacuri
23	Ipiranga	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, s/n.º, Bairro Vila Ipiranga
24	João Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua W1, 554, Bairro Boca da Mata
25	Lago do Cisne	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Lote 24, Quadra 12, Bairro Vila Redenção I
26	Lauro Tupinambá Valente	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri
27	Leôncio Pires Dourado	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara
28	Lírio dos Vales	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, Loteamento Santa Rita
29	Machado de Assis	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



30	Madalena de Canossa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tapajós, s/n.º – Bairro Parque Senharol
31	Marechal Rondon	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paraíba, 1627 , Bairro Nova Imperatriz .
32	Mª Francisca P. da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Newton Bello, nº1993, Bairro Santa Inês
33	Maria das Neves	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito
34	Maria Evangelista de Sousa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará
35	Mariana Luz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, s/n.º, Bairro Santa Rita
36	Marly Sarney	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção
37	Menino Jesus II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão
38	Moranginho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Raimundo de Moraes, nº 469, Bairro Santa Rita
39	Núcleo Santa Cruz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção
40	Paulo Freire	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.º , Bairro Parque Amazonas
41	Pedro Abreu	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Cel Lisboa, s/n.º , Bairro Vila Fiquene
42	Pedro Ferreira Alencar	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. JK, Nº 1356 , Bairro Santa Rita
43	Presidente Costa e Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Fortunato Bandeira, s/n.º , Bairro Nova Imperatriz
44	Princesa Isabel I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bahia, n.º271, Bairro Entrocamento
45	Prof. Juracy Conceição	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Urbano Santos, s/n.º, Bairro Centro
46	Prof. José Queiroz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 , Bairro Vila Vitória
47	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito
48	Raimundo Correia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marabazinho, s/n.º, Bairro Boca da Mata
49	Santa Clara de Assis - JISCA	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria
50	Santa Laura	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri
51	Santa Maria	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Santo Cristo, 811 , Bairro Nova Imperatriz
52	Santa Rita	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bila Dutra, 617A , Bairro Boca da Mata
53	Santa Tereza	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José
54	Santa Tereza D'Ávila	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira
55	Santo Inácio de Loyola	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri
56	Santos Dumont	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri
57	São Francisco do Canindé	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Vila Cafeteira
58	São Jorge I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha
59	São Sebastião	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, 05, Bairro Caema
60	São Vicente de Paula	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri
61	Sousa Lima	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha
62	Tia Emilia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga
63	Tiradentes II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera
64	Tocantins	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplício Moreira, 1112, Bairro Centro
65	Wady Fiquene	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz
66	Afonso Pena	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Campo, S/N - Km 1.700



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



67	Bernardo Sayão	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Km. 1.200 , Riacho do Meio
68	Coelho Neto	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br 010 – Mãozinha
69	Chaparral	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral
70	Dom Marcelino	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Coquelândia
71	Dom Pedro I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia
72	Dom Pedro I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos
73	Enock Alves Bezerra	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n - Imbiral
74	Humberto de Campos	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Açaizal
75	João Gonçalves Santiago	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Km 1.200
76	João Guimarães	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Água Boa
77	João Lisboa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho
78	Juscelino Kubitschek	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina
79	Manoel Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo
80	Marcionilia Gomes Soares	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari
81	Moreira Neto	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Laboa Verde
82	Nossa Srª da Conceição	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição
83	Nossa Srª de Nazaré	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castelo Branco, s/nº, Lagoa Verde
84	Raimundo Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R. Bahia, s/nº, Vila Machado
85	Santa Lúcia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Barra Grande
86	Santo Amaro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado São José da Matança
87	São Félix	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix
88	São Francisco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde
89	Senhor Jesus	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal s/n, Vila Cocneição II
90	Tomé de Sousa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Água dos Martins
91	Vital Brazil	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II
92	JARDIM CANOSSA	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- São Francisco nº 187, Parque Santa Lucia
93	Creche Aconchego	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lotes 03,04, Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita
94	Antonia Glaucimeire	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 18, nº 122, Vila Macedo
95	Arco Iris	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estácio de Sá, nº 01, Vila Fiquene
96	Cantinho do Saber	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Antônio Maio, nº 09, João Castelo
97	Casa de Dom Bosco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti
98	Cirandinha	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Da Assembleia, nº 130, Vila Lobão
99	Cidade Esperança	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gonçalves Dias, nº 59, Centro
100	Educandario do Saber	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro
101	Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial
102	Irmã Dulce	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Mutirão
103	Maranhão do Sul	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações
104	Moranguinho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas
105	Mundo Infantil	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes
106	Maria Darcy Costa Coelho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão
107	Príncipe da Paz (Cons. Comunitário, Parque Alvorada II)	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II
108	Risco e Rabisco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São João, nº 584, JK



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



109	Santa Margarida	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento
110	Santa Terezinha	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua C, S/N, Vila Ipiranga
111	Vovó Suely	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 05, Caema
112	Extensão da Creche Vovo Suelly	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 04, Caema
113	Extensão da Creche Vovo Suelly	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2395, Centro
114	Caminho Feliz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde
115	Cantinho da Alegria	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bayma Júnior, S/Nº, Centro Novo
116	Edelvira Marques	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Imperatriz, Proximo a Policia Federal
117	Frei Benjamin Zanardini	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplicio Moreira s/n, Nova Imperatriz.
118	Governador Jackson Lago	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito
119	Hérica Barros de Jesus	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário
120	Jair Rosignoli	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº, Santa Inês
121	Jeová Pereira da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Onix, s/n, habitar Brasil
122	Jose Carneiro Santos	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av Principal I, s/n, Sebastião Regis
123	José de Ribamar Garros	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aguanambi, lotes 07,08,09, Qd 08, Loteamento Parque Alvorada
124	Maria José Silva Nunes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol
125	Maria Luiza Coelho Brandão	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada 2 Conj. Res. Dom Affonso Felipe Gregory, Bom Jesus
126	Marlene Soares	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dois de Julho, s/n, Parque Anhanguera
127	Nossa Senhora de Fátima	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol
128	Sumaré	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada n 10, Area Verde
129	Shirley Farias Torres Ferreira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**MINUTA**



**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XX/2026**  
**Processo Administrativo Nº 02.08.00.089/2026**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Secretaria Municipal de Educação

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 1.847.050,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais)



**PORTAL UTILIZADO:** Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://licitaimperatrizma.com.br/>

**DATA:** \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

**HORÁRIO:** \_\_\_:\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**



**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 373
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 384
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 415
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 425
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 502
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 526

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ” através do site <https://licitaimperatrizma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**

- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

qualquer                      responsabilidade                      civil                      ou                      penal.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
    - 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**MINUTA**



- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**

- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**



- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**

- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**DA AMOSTRA**

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13. DA VISITA TÉCNICA**

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**

- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 15.1.5. fraudar a licitação
  - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

**16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**MINUTA**

- a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº.11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitaimperatrizma.com.br/> e [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br).
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**18. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Genilza Sipião Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>RS .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante conveniência e necessidade, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MINUTA**



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA**

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 201/2026 -GAB/SEMED

Imperatriz-MA, 25 de Fevereiro de 2026

A Sua Senhoria, o Senhor  
**SOLON RODRIGUES DOS ANJOS**  
Procurador Geral do Município  
Imperatriz/MA



Senhor Procurador,

Servimo-nos do presente para, com o devido respeito, solicitar manifestação jurídica quanto à legalidade e regularidade do processo licitatório em fase preparatória, cujo objeto consiste na Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.

Diante da relevância do objeto e da necessidade de respaldo jurídico para prosseguimento dos trâmites administrativos, encaminhamos, em anexo, a documentação pertinente ao processo, para que essa Procuradoria avalie os aspectos legais da contratação pretendida e emita o competente parecer.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diante do exposto, requer-se manifestação jurídica acerca dos procedimentos a serem adotados por esta secretaria no tocante aos pagamentos devidos.

Atenciosamente,

  
Genilza Sipião Oliveira  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº. 610/2026-GAB/PGM

Imperatriz (MA), 07 de abril de 2026

Ima Senhora  
**GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA**  
MD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NESTA**



**Assunto:** Encaminhamento de processo n. 02.08.00.089/2026-SEMED e Parecer Jurídico n.º 653/2026-PGM

Senhora Secretária,


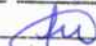
Em atenção ao Ofício n.º 201/2026-GAB-SEMED, referente ao Processo n.º 02.08.00.089/2026-SEMED (Pregão eletrônico para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo -GLP). Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria Parecer n. 653/2026-PGM, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

  
**TIAGO NOVAIS DA SILVA**  
Procurador-Geral Adjunto

  
**Wilma Maria Silva Soares Batista**  
Diretora de Secretaria

Encaminhamento para:

  
07 / 04 / 26  
  
**LEA CECÍLIA DIAS SILVA**  
Chefe de Gabinete / SEMED



**PARECER JURÍDICO Nº 653/2026-PGM**

**PROCESSO Nº: 02.08.00.0089/2026 - SEMED**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13 E P45), RECARGA, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E ACESSÓRIOS, CONFORME A DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DE IMPERATRIZ – MA.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo preparatório encaminhado para emissão de parecer jurídico solicitado pela Ilustre Sra. Secretária Municipal de Educação, acerca da possibilidade e legalidade de procedimento licitatório cujo objeto é o Pregão Eletrônico para contratação de **empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (P13 E P45), recarga, aquisição de vasilhames e acessórios.**

Encaminhados os autos do procedimento administrativo nº **02.08.00.0089/2026 - SEMED**, regularmente formalizado e instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Capa - fl. 01
- b) Termo de abertura – fl. 02
- c) Ofício solicitando abertura – fl. 03
- d) Documento de Formalização de Demanda -DFD fls. 04 a 08
- e) Autorização para abertura de processo – fl. 09
- f) Autuação do Processo Administrativo – fl. 10
- g) Portaria de Nomeação da Equipe de Planejamento e publicação– fl. 11 e 12
- h) Autorização para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) – fl. 13
- i) ETP – Estudo Técnico Preliminar – fls. 14 a 21
- j) Mapa de Gerenciamento de riscos – fls. 22 a 24
- k) Solicitação de pesquisa de preço – fl. 25
- l) Relatório de cotação de preço com medianas, mapa de apuração e anexos de fontes - fls. 26 a 49
- m) Solicitação de certidão de disponibilidade orçamentária – fls. 50 e 51
- n) Declaração de disponibilidade orçamentária – fl. 52
- o) Declaração de adequação orçamentária – fl. 53
- p) Despacho para elaboração de Termo de Referência – fls. 54 e 55
- q) Termo de Referência – fls. 56 a 74
- r) Lista de Escolas – fls. 75 a 78
- s) Minuta do Edital e anexos – fls. 79 a 99
- t) com anexos (índice de anexos – fl. 226): I) Termo de Referência – fl. 100  
II) Modelo de Proposta de Preços - fl. 101; IV) Minuta do Contrato - fls. 102 a 110.
- u) Ofício encaminhando autos para a PGM – fl. 111

Devemos ressaltar que, neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que, presume-se que, as especificações



técnicas inclusive quanto ao detalhamento do seu objeto, suas características, quantidade e qualidade, requisitos e especificações, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada.

Impende dizer que estamos diante de aplicação da Lei nº 14.133/21, certamente, tanto a análise jurídica quanto o procedimento licitatório em si passarão por constantes aperfeiçoamentos no intuito de atingir os princípios elencados no art.5º da lei mencionada.

Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará para assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da análise jurídica da futura contratação.

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Como dito alhures, se presume que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o breve relatório.

Passa-se a análise jurídica que o caso requer.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput e inciso XXI prevê a licitação como forma mais correta e isonômica de aquisição de bens, serviços e obras pelos poder público:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos*



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

## DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre atribuições do Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade das licitações e contratações do Poder Público, mediante análise jurídica dos procedimentos licitatórios e de contratação.

Nesse sentido, é que se extrai do artigo 53 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*(...)*

## DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade** mediante **análise jurídica** da contratação*

*. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada



agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências e se os mesmos estão corretos.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame da Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que o trabalho do setor jurídico, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre as decisões administrativas e implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

## II – DO PROCEDIMENTO DA ANÁLISE JURÍDICA

### DA CONSTITUCIONALIDADE

A Constituição da República em seu artigo 37, XXI impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação cuja finalidade é permitir seja realizada a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inciso este atualmente regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 da mencionada lei, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III- a definição das condições de execução e pagamento, garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV- o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V- a elaboração do edital de licitação;*

*VI- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**



VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

E o referido artigo 18 também dispõe, em seu parágrafo primeiro, acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, veja-se os incisos de tal parágrafo:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias, sobretudo as relacionadas art. 18, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/ 2021, o que ocorre no presente caso.

### **DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Pelo cotejo dos documentos acostados nos autos, observados os aspectos legais e sem adentrar ao viés técnico, se verifica que o documento de formalização de demanda atende os requisitos legais, assim como o ETP, que contempla a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a manifestação sobre o parcelamento e manifestação sobre a viabilidade da contratação.

### **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

### **DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**



No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória Pregão Eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma que mais se coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Convém trazer à baila o entendimento firmado pelo TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei nº 10.520/02, tem-se que é compatível com a Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

*A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.*

*É a partir dessa premissa que objetos, a priori, considerados complexos, como, por exemplo, serviços de engenharia ou serviços de TI, podem ser contratados por pregão. Para tanto, é imprescindível que sejam caracterizados como comuns.*

*Jurisprudência do TCU:*

*A definição do que sejam bens e serviços como comuns e, portanto, passíveis de serem licitados mediante pregão, tem sido objeto de acalorada discussão entre os responsáveis pelas aquisições efetuadas com recursos públicos, bem assim entre as diversas instâncias de controle, desde a entrada em vigor da Lei no 10.520, de 2002. A jurisprudência deste Tribunal vem se consolidando no sentido da adoção de pregão para a contratação de alguns serviços de tecnologia da informação, uma vez que muitos dos serviços dessa área, ainda que complexos, atendem ao conceito de "serviço comum", ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante expressa definição legal. Acórdão 2220/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)*

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No presente caso, da análise dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, assim como pelas fontes de preços pressupõe-se que os objetos a serem licitados enquadram-se dentre o conceito de bens e



serviços comuns, o que viabiliza a adoção do Pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### **DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

Para que se possa realizar um Pregão Eletrônico é necessário observar os procedimentos preparatórios estabelecidos no já citado artigo 18 da Lei de Licitações, *in verbis*:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do presente procedimento e, em sendo o caso, sugerir providências a serem adotadas pela Administração.

Entende-se atendido o requisito da justificativa da contratação, assim como a da abordagem dos impactos ambientais e os demais requisitos legais.



#### IV- DA CONCLUSÃO

Assim, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos próprios da contratação, **uma vez realizados os ajustes sugeridos, bem como atendidas as demais recomendações formuladas no presente parecer ou apresentadas as devidas justificativas**, esta Procuradoria Geral do Município entende que **poderá ser dado seguimento ao feito**, segundo os critérios da conveniência e do interesse público.

Por derradeiro, ressalta-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela SEMUS e nos documentos que integram o presente caderno processual.

Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade dos setores requisitantes e da equipe de planejamento do órgão.

É o parecer. SMJ.

Imperatriz/MA, 06 de abril de 2026.

**SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**TIAGO NOVAIS DA SILVA**  
**PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**

MARCIO ANTONIO CORTEZ BARROS Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO  
CORTEZ BARROS DIAS:66900816304  
Dados: 2026.04.06 17:31:59 -03'00'  
DIAS:66900816304

**MÁRCIO ANTONIO CORTEZ BARROS DIAS**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



Ofício nº 373/2026 - GABINETE/SEMED

Imperatriz-MA, 08 de Abril de 2026

A Sua Senhoria, o Senhor  
**CANDIDO MADEIRA FILHO**  
Controlador do Município  
Imperatriz/MA

Prezado Controlador,

Considerando a Portaria nº 005/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Imperatriz (Volume 5, nº 1210, páginas 10/14, ISSN 2764-240), a qual dispõe acerca da designação de auditores de controle interno para atuarem na análise de processos administrativos nas instalações físicas das Unidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO.

Solicitamos a análise acerca do **Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026**, referente a Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA.

A análise deve versar sobre a legalidade e a viabilidade do presente procedimento, para que, em caso de conformidade, sejam adotados os trâmites e as providências legais e administrativas indispensáveis à sua prossecução.

Agradecendo, desde já, a atenção dispensada, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Vanessa da Silva Pereira  
Secretária Adjunta de Educação  
Portaria nº 458465



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 048/2026

Proc. Administrativo nº	02.08.00.089/2026
Data:	04 de fevereiro de 2026
Valor:	RS 1.847.050,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais)
Contratado/Interessado:	Abertura de Procedimento Licitatório
Secretaria de origem:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contrato:	XXXXXX
Objeto:	Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA.
Natureza:	Pregão Eletrônico

Fundamentação Aplicável	
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025
	Decreto Municipal nº 09/2025
	Decreto Municipal nº 10/2025
X	Decreto Municipal nº 11/2025
X	Decreto Municipal nº 12/2025
X	Decreto Municipal nº 13/2025
	Portaria nº 016/2024-CGM

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica do Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026 – SEMED, contendo 1 volume, com 122 folhas, encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para emissão de Relatório de Controle Interno. O referido processo trata da contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA.

A análise técnica realizada está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no setor público, bem como nas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, considerou-se o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), e o Decreto Municipal nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz.

Este relatório busca avaliar o andamento do processo, apresentando considerações e recomendações que visam aprimorar a sua condução, assegurando que a contratação observe os princípios de legalidade, eficiência e economicidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 1.1 DOCUMENTOS ANALISADOS

1. Termo de Abertura de Processo Administrativo fls. 02, data 04/02/2026;
2. Ofício nº 029/2026 – SEMED: Solicitação de abertura de processo licitatório para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fls. 03, data 02/02/2026;
3. Documento de Formalização de Demanda – DFD fls. 04 a 08, data 02/02/2026;
4. Autorização para Abertura de Processo fls. 09, data 03/02/2026;
5. Autuação do Processo Administrativo fls. 10, data 04/02/2026;
6. Portaria nº 018/2026: dispõe sobre a designação da equipe de planejamento da contratação referente ao Processo Administrativo nº 02.08.00.089/2026 e publicação fls. 11 e 12, data 04/02/2026;
7. Autorização para elaboração de Estudo Técnico fls. 13, data 04/02/2026;
8. Estudo Técnico Preliminar fls. 14 a 21, data 06/02/2026;
9. Mapa de Gerenciamento de Riscos fls. 22 a 24, data 06/02/2026;
10. Solicitação de levantamento de preços de mercado fls. 25, data 09/02/2026;
11. Despacho: encaminhamento da pesquisa de mercado fls. 26 a 28, data 11/02/2026;
12. Relatório de Cotação: Aquisição e Recarga de Gás – SEMED (pesquisa realizada em 09/02/2026) fls. 29 a 49, data 11/02/2026;
13. Ofício nº 47/2026 Financeiro/SEMED: Solicitação de Dotação Orçamentária fls. 50 e 51, data 11/02/2026;
14. Declaração de Dotação Orçamentária nº 02/2026 fls. 59;
15. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira fls. 53, data 19/02/2026;
16. Despacho para elaboração do Termo de Referência fls. 54 e 55, data 20/02/2026;
17. Termo de Referência fls. 56 a 78, data 25/02/2026;
18. Minuta do Edital fls. 79 a 110;
19. Ofício nº 201/2026 – GAB/SEMED: processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município fls. 25, data 25/02/2026;
20. Ofício nº 610/2026 – GAB/PGM: encaminhamento de processo nº 02.08.00.089/2026 – SEMED fls. 112, data 07/04/2026;
21. Parecer Jurídico nº 653/2026 fls. 113 a 121, data 06/04/2026;
22. Ofício nº 373/2026 – GABINETE/SEMED: encaminhamento de processo à Controladoria Geral do Município fls. 122, data 08/04/2026.

### 2. RESULTADO DOS EXAMES

#### Achado nº 01: Observações sobre o Estudo Técnico Preliminar

Observou-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contempla a estimativa de valor da contratação. O ETP foi elaborado em 06/02/2026, ao passo que a pesquisa de mercado que subsidiou a estimativa de valor foi realizada apenas em 09/02/2026. Tal cronologia revela uma contradição interna no próprio documento: o ETP afirma que a estimativa de valor foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, porém essa pesquisa somente foi conduzida três dias após a conclusão do ETP, o que torna materialmente impossível que ela tenha servido de fundamento para o documento. Evidencia-se, portanto, que a informação consignada no ETP não corresponde à realidade dos fatos, comprometendo a fidedignidade do planejamento registrado no processo. O art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece como elemento obrigatório do ETP a estimativa preliminar do valor, ainda que aproximada, com base nos parâmetros disponíveis à época de sua elaboração.

Ana Cláudia Cruz Carvalh  
Auditora de Controle Inter  
Mat. 88/235-2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A inclusão dessa estimativa já na fase de planejamento é fundamental para a adequada avaliação da viabilidade e da economicidade da contratação, contribuindo, ainda, para o correto dimensionamento orçamentário e para a atuação das instâncias de controle interno e externo.

Adicionalmente, verificou-se a ausência de memória de cálculo que fundamente a estimativa de quantitativos apresentada no processo. A elaboração dessa estimativa constitui etapa essencial no planejamento das contratações públicas, integrando-se aos estudos técnicos preliminares exigidos pelo art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do § 1º, inciso IV do mesmo artigo, o processo de contratação deve conter, obrigatoriamente, estimativas das quantidades acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala.

A ausência de memória de cálculo compromete a conformidade do processo licitatório, na medida em que prejudica a avaliação da real necessidade da Administração, podendo ensejar contratações em descompasso com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a ausência de memória de cálculo, ou a existência de justificativas genéricas e desprovidas de embasamento técnico para a definição dos quantitativos demandados, representa falha grave de planejamento.

No caso em análise, não foi apresentada memória de cálculo ou documentação técnica que demonstre, de maneira objetiva, os critérios utilizados para a definição dos quantitativos constantes no Termo de Referência. Dessa forma, orienta-se à unidade demandante que, nas próximas contratações, inclua a estimativa preliminar de valor no ETP, bem como apresente memória de cálculo devidamente fundamentada para os quantitativos estimados, em atenção às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **Achado nº 02: Da Dotação Orçamentária**

A adequação orçamentária é um aspecto importante no processo de contratação pública. Após a definição do objeto e a estimativa de valores, é necessário assegurar que haja disponibilidade orçamentária para a execução da contratação. Se os valores estimados forem superiores ao orçamento disponível, a administração pode precisar adiar ou reconsiderar o processo. A formalização de um contrato sem a devida disponibilidade orçamentária não é permitida, e, caso o prazo ultrapasse o exercício financeiro, a despesa deve ser incluída no Plano Plurianual (PPA) previamente.

A ausência de previsão orçamentária pode levar à nulidade do contrato. Além disso, é importante que a administração verifique, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários relacionados às contratações previstas e a viabilidade de sua manutenção. O planejamento orçamentário deve também seguir os princípios da responsabilidade fiscal, comparando a despesa estimada com a previsão orçamentária, conforme a Lei 14.133/2021. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – Acórdão Plenário 1106/2024:

“a celebração de contrato administrativo requer a indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação e da categoria econômica”.

Dessa forma, a adequação orçamentária deve ser considerada desde a fase de planejamento, e o risco de falta de recursos pode ser reduzido com a elaboração do Plano de Contratações Anual. Assim, é aconselhável que, antes da formalização do contrato, seja apresentada a dotação orçamentária específica, com a classificação funcional-programática e a categoria econômica adequadas, além da indicação efetiva de recursos financeiros, conforme os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e os princípios da administração pública. A ausência dessa indicação pode impactar a legalidade da contratação.

#### **Da Conclusão**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

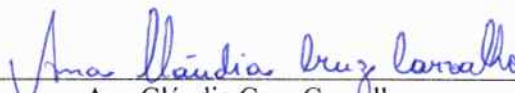
A presente manifestação possui natureza técnica e orientativa, tendo como finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação. As observações aqui apresentadas buscam mitigar riscos operacionais e jurídicos, reforçar os princípios da transparência e da eficiência, bem como promover a boa governança na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a decisão quanto à viabilidade da contratação e à continuidade do processo compete à autoridade competente, a quem cabe realizar a devida ponderação dos aspectos legais, técnicos e de conveniência e oportunidade. Com o encerramento desta etapa de análise, a Auditoria de Controle Interno conclui sua manifestação, encaminhando os autos para o Gabinete do Controlador Geral, para providências que forem julgadas pertinentes, recomendando-se que as deliberações posteriores observem, impreterivelmente, as análises emitidas pelo controle interno e pela Procuradoria Geral do Município.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Este é o relatório.

Imperatriz/MA, 28 de Abril de 2026.

  
Ana Cláudia Cruz Carvalho  
Auditora de Controle Interno  
Mat. 85.235-2

Ciência e Aprovação: 28 / 04 / 2026

  
Cândido Madeira Filho  
Controlador Geral

Jair Pereira da Silva  
Controlador Adjunto

<sup>1</sup> No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado, com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE ESCLARECIMENTOS E JUNTADA DE DOCUMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.08.00.089/2026 – SEMED  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Em atendimento às recomendações e apontamentos constantes no Relatório de Controle Interno nº 048/2026, expedido pela Controladoria Geral do Município (CGM), referente ao processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13 e P45), recarga, aquisição de vasilhames e acessórios, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) procede com os devidos esclarecimentos e medidas de saneamento, estruturados nos pontos a seguir:

**1. Do Estudo Técnico Preliminar e da Pesquisa de Preços**

No que tange às observações técnicas sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificamente quanto à ausência da estimativa de valor e à cronologia da pesquisa de mercado, cumpre destacar que o planejamento da contratação deve ser analisado de forma sistêmica e integrada. Embora o ETP tenha sido formalizado em data anterior à conclusão final do relatório de cotação, a pesquisa de preço foi devidamente realizada e encontra-se detalhadamente encartada no Termo de Referência, assegurando o integral cumprimento dos requisitos de transparência e fundamentação previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, sustenta-se que o valor da contratação está plenamente justificado nos autos, servindo de base sólida para o balizamento do certame e para a adequada avaliação da viabilidade orçamentária pela Administração.

**2. Da Memória de Cálculo baseada em Contratos Anteriores**

Quanto ao apontamento referente à ausência de memória de cálculo para a definição dos quantitativos, esta Secretaria esclarece que a estimativa apresentada foi balizada pelo histórico de consumo e execução de contratos anteriores celebrados por esta municipalidade. A utilização de parâmetros reais de períodos pretéritos garante que os quantitativos solicitados reflitam a demanda efetiva das unidades escolares, atendendo ao princípio da eficiência e evitando o desperdício de recursos públicos. Informamos que serão acostados aos autos os documentos comprobatórios e as planilhas que serviram de suporte para esse dimensionamento, em atenção ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**3. Da Adequação Orçamentária e Financeira**

No tocante à adequação orçamentária, a SEMED reafirma que a regularidade da despesa pública é prioridade nesta gestão, em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme sugerido por essa Controladoria, informamos que, no momento da efetiva formalização contratual, os autos serão devidamente instruídos com a nota de empenho ou documento equivalente que comprove a reserva orçamentária específica. O processo contará com a indicação precisa do crédito orçamentário, incluindo a classificação funcional-programática e a categoria econômica adequadas, garantindo a existência de recursos financeiros para honrar o compromisso assumido.

**4. Do Plano de Contratações Anual (PCA)**

No que concerne ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, cumpre esclarecer que o instrumento foi devidamente publicado por meio do **Decreto nº 139, de 30 de abril de 2026**. Outrossim, informamos que o respectivo objeto encontra-se indexado sob o **código nº 24**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**5. Da Nova Juntada do Termo de Referência por Erro de Numeração**

Por fim, esta Secretaria procede à nova juntada do Termo de Referência, tendo em vista a identificação de um erro material em sua numeração original. A retificação visa assegurar a precisão documental e a clareza do procedimento licitatório, sem que haja qualquer alteração no objeto ou nas especificações técnicas anteriormente apresentadas, garantindo assim a higidez e a regularidade do processo administrativo.

Imperatriz/MA, 07 de maio de 2026.

Leandro dos Santos Moraes

Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED  
Matrícula nº 85.4501-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.847.050,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	225	R\$ 336,73	R\$ 75.764,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 75.764,25					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	75	R\$ 336,73	R\$ 25.254,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 25.254,75					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	225	R\$ 823,37	R\$ 185.258,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 185.258,25					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	75	R\$ 823,37	R\$ 61.752,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 61.752,75					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 13 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga), o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP). portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	3.000	R\$ 134,82	R\$ 404.460,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 404.460,00					
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 13 Kg – gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 Kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP) portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	1.000	R\$ 134,82	R\$ 134.820,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 134.820,00					
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	750	R\$ 557,36	R\$ 418.020,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 418.020,00					
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	250	R\$ 557,36	R\$ 139.340,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 139.340,00					
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP- botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	1.500	R\$ 114,13	R\$ 171.195,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 171.195,00					
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	500	R\$ 114,13	R\$ 57.065,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 57.065,00					
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	750	R\$ 174,12	R\$ 130.590,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 130.590,00					
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit instalação para gás – cilindro de 45 Kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5Kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	250	R\$ 174,12	R\$ 43.530,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 43.530,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.847.050,00</b>

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta um desafio logístico e operacional de grande magnitude para manter o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo vital para o pleno funcionamento da rede de ensino. Este problema se manifesta na complexidade de gerenciar o suprimento para cerca de 130 unidades escolares, distribuídas entre prédios próprios, alugados e extensões, que dependem diretamente da regularidade desse fornecimento para a execução de suas atividades essenciais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Atualmente, a rede municipal assegura a oferta de, no mínimo, três refeições diárias aos alunos, o que exige uma infraestrutura de cozinha robusta e operante em tempo integral. Com uma média de 2 a 4 botijões de gás por unidade escolar, a demanda por recargas é alta e constante. A interrupção ou irregularidade nesse fornecimento resulta na descontinuidade imediata da alimentação escolar, afetando não apenas o desempenho pedagógico, mas a própria segurança alimentar dos estudantes, para os quais a nutrição oferecida pela escola é um pilar fundamental de seu desenvolvimento saudável.

Para otimizar a gestão pública e buscar maior eficiência administrativa, a Secretaria está implementando a transição estratégica do uso de botijões P13 para cilindros P45. Esta mudança justifica-se pelo ganho em economicidade e segurança, uma vez que a maior capacidade do P45 reduz drasticamente a frequência de trocas e o fluxo logístico de abastecimento dentro das unidades escolares. O planejamento atual, fundamentado em experiências anteriores como o Contrato nº 68/2025 e o Contrato nº 69/2025, demonstra que o dimensionamento precisa ser atualizado para comportar essa nova realidade operacional e garantir que nenhuma escola sofra com o desabastecimento.

Diante desse cenário, assegurar o fornecimento adequado de GLP é um imperativo que transcende a questão operacional, alinhando-se estritamente ao interesse público e ao cumprimento das obrigações constitucionais da administração em relação à educação e à saúde. A garantia deste insumo contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas, refletindo o compromisso do Estado em oferecer condições dignas e ininterruptas para o sistema público de ensino de Imperatriz.

- 3.1. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Transporte deve estar de acordo com as normas de segurança para produtos perigosos (resoluções da ANTT);
- 6.2. Os Botijões e cilindros devem estar lacrados, limpos, sem amassados, ferrugem ou vazamentos;
- 6.3. A licitante vencedora deverá comprovar, por meio de declaração ou certificação técnica, que possui em seu quadro de pessoal, devidamente qualificados para a realização das trocas de recipientes de GLP e para a execução dos serviços de instalação e troca de acessórios. Tal requisito é indispensável para garantir que o manuseio dos insumos ocorra sob estritas normas de segurança, minimizando riscos de acidentes nas cozinhas escolares.
- 6.4. O profissional designado para o atendimento das unidades escolares deverá possuir conhecimento técnico específico para a instalação de cilindros de maior capacidade (P45), assegurando o correto acoplamento de válvulas de retenção, mangueiras flexíveis e reguladores de pressão de alta vazão, conforme as especificações dos kits de instalação previstos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.5. É responsabilidade da contratada garantir que a equipe técnica utilize todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e realize testes de estanqueidade em cada substituição, assegurando a integridade física dos servidores e alunos da rede municipal.
- 6.6. A comprovação da qualificação técnica será exigida no ato da assinatura do contrato, sendo que a ausência de profissional habilitado para a correta instalação dos itens, especialmente na transição estratégica para o modelo P45, poderá ensejar a recusa do objeto e a aplicação de sanções administrativas por descumprimento de obrigação técnica.
- 6.7. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
  - 8.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
    - a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
    - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
    - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
    - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 8.4. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.5. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 8.6. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 8.7. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 9.3. Termo de Recebimento de Garantia da Contratação emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentadas nas seguintes condições:
- 9.4. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.5. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
- 9.6. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 9.7. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza comum e padronizada do fornecimento de GLP e acessórios, visto que o mercado local e regional possui ampla oferta de empresas plenamente capazes de atender à demanda de forma individual. A complexidade do objeto é considerada ordinária, não exigindo a união de esforços técnicos ou financeiros que fundamente a necessidade de formação de consórcios para ampliar a competitividade do certame. Além disso, a execução por empresa única favorece a eficiência administrativa e a celeridade na fiscalização direta pela Secretaria Municipal de Educação. A centralização da responsabilidade em uma única contratada simplifica a logística de entrega das recargas (P13 e P45) e a gestão de vasilhames, evitando a fragmentação de obrigações que poderia comprometer o fornecimento contínuo às unidades escolares. Dessa forma, assegura-se maior segurança jurídica e controle operacional, em estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

15.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.5 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.5.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.5.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.6 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.6.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.6.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.6.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.6.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.7 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.7.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.7.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.7.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.7.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.7.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.7.3 Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- 15.7.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.7.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.7.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.7.7 Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.
- 15.7.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 15.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.8.1.1A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.8.2 Apresentar o Certificado de Autorização de Revendedor de Biocombustíveis, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP atualizado.
- 15.8.3 Alvará de Funcionamento junto à prefeitura local.
- 15.8.4 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.8.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.8.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.8.5.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.8.5.4 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 16.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4 Em anexo a este Termo de Referência consta escolas e endereços para o fornecimento do objeto, ANEXO I.
- 16.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 16.6 Os serviços de recarga e aquisição incluem a remoção e instalação dos produtos por profissional devidamente qualificado.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 16.8 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 17.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ter autoridade para tomar decisões emergenciais relativas a rotas e substituição de pessoal.
- 17.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período da execução do contrato, de modo a garantir o pronto atendimento a quaisquer intercorrências nas rotas escolares.
- 17.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração.
- 17.9 A empresa contratada, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, unidade de atendimento, base operacional ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe de apoio e recursos necessários, de forma a assegurar a assistência imediata.
- 17.10 A não manutenção da estrutura local ou a incapacidade de garantir a continuidade do serviço por falta de suporte operacional constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

**Fiscalização**

- 17.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.12.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 17.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 373
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 384



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 415
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 425
- 
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 502
- 
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 526

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1 o prazo de validade;
  - 20.2.2 a data da emissão;
  - 20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5 o valor a pagar; e
  - 20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21 DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 22.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 22.1.5 fraudar a licitação
- 22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 advertência;
  - 22.2.2 multa;
  - 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

Imperatriz – MA, 07 de Maio de 2026

Leandro dos Santos Moraes  
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED  
Matrícula n° 85.4501-1

APROVADO na forma da Lei  
Em: 07/05/2026.

**GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO		
1	APAE - Melvin Jones	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão
2	Adalberto Franklin	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus
3	Antônio Leite	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis
4	Castro Alves I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão
5	Castro Alves II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 163, Vila Lobão
6	Centro Educacional Maranhense	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conunto Planalto I
7	Centro Educacional Morada do Sol	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol
8	Constantino Barbosa da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.º, Bairro Ouro Verde
9	Da Amizade	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua da Amizade, s/nº, Bairro Bom Jesus do Anajás
10	Darcy Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 09, s/n.º, Bairro Parque São José
11	Domingos Moraes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 10, s/n.º, Recanto Universitário
12	Eliza Nunes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita
13	Espaço Inf. Maranhathá	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São João, nº 88, Bairro Parque das Estrelas
14	Evangélica Luís de França Moreira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz
15	Fernanda Branco Oliveira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil
16	Fraternidade	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº1419, Bairro Bacuri
17	Frei Manoel Procópio	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, nº 162, Bairro Centro
18	Frei Paulo de Graymoor	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri
19	Frei Tadeu	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sete, s/n, Bairro Vila Linda
20	Fundação Pirangi	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castro Alves, s/n, Qd 02, Lts 15,16,17,18,19 e 20, Parque Alvorada II, Lt Jardim Primavera
21	Giovanni Zanni	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, 2.200, Bairro São José do Egito
22	Gonçalves Dias	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estreita, 154, Bairro Bacuri
23	Ipiranga	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, s/n.º, Bairro Vila Ipiranga
24	João Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua W1, 554, Bairro Boca da Mata
25	Lago do Cisne	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Lote 24, Quadra 12, Bairro Vila Redenção I
26	Lauro Tupinambá Valente	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri
27	Leôncio Pires Dourado	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara
28	Lírio dos Vales	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, Loteamento Santa Rita
29	Machado de Assis	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



30	Madalena de Canossa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tapajós, s/n.º – Bairro Parque Senhorol
31	Marechal Rondon	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paraíba, 1627 , Bairro Nova Imperatriz
32	Mª Francisca P. da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Newton Bello, nº1993, Bairro Santa Inês
33	Maria das Neves	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito
34	Maria Evangelista de Sousa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará
35	Mariana Luz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, s/n.º, Bairro Santa Rita
36	Marly Sarney	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção
37	Menino Jesus II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão
38	Moranginho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Raimundo de Moraes, nº 469, Bairro Santa Rita
39	Núcleo Santa Cruz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção
40	Paulo Freire	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.º , Bairro Parque Amazonas
41	Pedro Abreu	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Cel Lisboa, s/n.º , Bairro Vila Fiquene
42	Pedro Ferreira Alencar	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. JK, Nº 1356 , Bairro Santa Rita
43	Presidente Costa e Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Fortunato Bandeira, s/n.º , Bairro Nova Imperatriz
44	Princesa Isabel I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bahia, n.º271, Bairro Entrocamento
45	Prof.º Juracy Conceição	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Urbano Santos, s/n.º, Bairro Centro
46	Prof.º José Queiroz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 , Bairro Vila Vitória
47	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito
48	Raimundo Correia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marabazinho, s/n.º, Bairro Boca da Mata
49	Santa Clara de Assis - JISCA	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria
50	Santa Laura	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri
51	Santa Maria	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Santo Cristo, 811 , Bairro Nova Imperatriz
52	Santa Rita	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bila Dutra, 617A , Bairro Boca da Mata
53	Santa Tereza	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José
54	Santa Tereza D'Ávila	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira
55	Santo Inácio de Loyola	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri
56	Santos Dumont	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri
57	São Francisco do Canindé	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Vila Cafeteira
58	São Jorge I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha
59	São Sebastião	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, 05, Bairro Caema
60	São Vicente de Paula	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri
61	Sousa Lima	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha
62	Tia Emilia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga
63	Tiradentes II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera
64	Tocantins	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplicio Moreira, 1112, Bairro Centro
65	Wady Fiquene	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz
66	Afonso Pena	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Campo, S/N - Km 1.700



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



67	Bernardo Sayão	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Km. 1.200 , Riacho do Meio
68	Coelho Neto	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br 010 – Mãozinha
69	Chaparral	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral
70	Dom Marcelino	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Coquelândia
71	Dom Pedro I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia
72	Dom Pedro I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos
73	Enock Alves Bezerra	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n - Imbiral
74	Humberto de Campos	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Açaizal
75	João Gonçalves Santiago	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Km 1.200
76	João Guimarães	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Água Boa
77	João Lisboa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho
78	Juscelino Kubitschek	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina
79	Manoel Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo
80	Marcionilia Gomes Soares	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari
81	Moreira Neto	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Laboa Verde
82	Nossa Srª da Conceição	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição
83	Nossa Srª de Nazaré	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castelo Branco, s/nº , Lagoa Verde
84	Raimundo Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R. Bahia, s/nº, Vila Machado
85	Santa Lúcia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Barra Grande
86	Santo Amaro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado São José da Matança
87	São Félix	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix
88	São Francisco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde
89	Senhor Jesus	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal s/n, Vila Cocneição II
90	Tomé de Sousa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Água dos Martins
91	Vital Brazil	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II
92	JARDIM CANOSSA	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- São Francisco nº 187, Parque Santa Lucia
93	Creche Aconchego	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lotes 03,04, Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita
94	Antônia Glauceimeire	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 18, nº 122, Vila Macedo
95	Arco Iris	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estácio de Sá, nº 01, Vila Fiquene
96	Cantinho do Saber	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Antônio Maio, nº 09, João Castelo
97	Casa de Dom Bosco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti
98	Cirandinha	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Da Assembleia, nº 130, Vila Lobão
99	Cidade Esperança	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gonçalves Dias, nº 59, Centro
100	Educandario do Saber	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro
101	Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial
102	Irmã Dulce	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Multirão
103	Maranhão do Sul	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações
104	Moranginho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas
105	Mundo Infantil	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes
106	Maria Darcy Costa Coelho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão
107	Príncipe da Paz (Cons. Comunitário, Parque Alvorada II)	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II
108	Risco e Rabisco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São João, nº 584, JK



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



109	Santa Margarida	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento
110	Santa Terezinha	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua C, S/N, Vila Ipiranga
111	Vovó Suely	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 05, Caema
112	Extensão da Creche Vovo Suelly	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 04, Caema
113	Extensão da Creche Vovo Suelly	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2395, Centro
114	Caminho Feliz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde
115	Cantinho da Alegria	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bayma Júnior, S/Nº, Centro Novo
116	Edelvira Marques	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Imperatriz, Proximo a Policia Federal
117	Frei Benjamin Zanardini	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplicio Moreira s/n, Nova Imperatriz
118	Governador Jackson Lago	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito
119	Hérica Barros de Jesus	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário
120	Jair Rosignoli	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº, Santa Inês
121	Jeová Pereira da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Onix, s/n, habitar Brasil
122	Jose Carneiro Santos	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av Principal I, s/n, Sebastião Regis
123	José de Ribamar Garros	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aguanambi, lotes 07,08,09, Qd 08, Loteamento Parque Alvorada
124	Maria José Silva Nunes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol
125	Maria Luiza Coelho Brandão	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada 2 Conj. Res. Dom Affonso Felipe Gregory, Bom Jesus
126	Marlene Soares	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dois de Julho, s/n, Parque Anhanguera
127	Nossa Senhora de Fátima	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol
128	Sumaré	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada n 10, Area Verde
129	Shirley Farias Torres Ferreira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Ofício nº 519/2026 - GABINETE/SEMED

Imperatriz-MA, 07 de Maio de 2026

**A Sua Senhoria, o Senhor**  
**LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Imperatriz/MA**

Senhor Presidente,

Tendo em vista o parecer técnico emitido pela Controladoria Geral do Município acerca da análise do processo administrativo nº 02.08.00.089/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA.

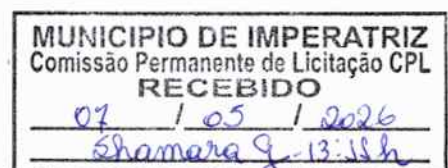
A análise realizada pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município consideram que o processo administrativo apresenta fundamentação legal e técnica, estando sua documentação em conformidade com os trâmites processuais.

As observações apontadas pelos órgãos de controle foram devidamente justificadas, conforme consta nos autos. Ademais, tais apontamentos serão observados para o aprimoramento dos próximos processos licitatórios.

Dessa forma, solicita-se a esta Comissão o prosseguimento do processo, com os devidos encaminhamentos legais e administrativos

Atenciosamente,

  
Vanessa da Silva Pereira  
Secretaria Adjunta de Educação  
Portaria nº 458/65





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

TERMO DE AUTUAÇÃO

No exercício de minhas atribuições recebi o Processo Administrativo nº **02.08.00.089/2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (P13 e P45) recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA**

Procedo agora com a autuação e atribuo-lhe a nomenclatura interna **Pregão Eletrônico nº 022/2026 – CPL**. Encaminho à Agente de Contratação Hayenda Brito Soares e equipe de apoio, para prosseguimento.

Imperatriz - MA, 14 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**AURÉA SANTOS DE SOUZA**  
CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

Nº  
152  
CPL

**PORTARIA Nº 1876 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear HAYENDA BRITO SOARES, inscrito (a) sob o CPF nº\*\*\*. 535.353-\*\* para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, lotado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, conforme Lei nº 2.022/2024, Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

**Art. 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/01/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**\*Assinado Eletronicamente**

**Rildo de Oliveira Amaral**  
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>  
Documento assinado: 29/01/2025 às 20:28.  
Tipo do Documento: DIVERSO. Código de Validação: iVvzdzJKIx





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
153  
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2026  
Processo Administrativo Nº 02.08.00.089/2026

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Secretaria Municipal de Educação

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 1.847.050,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais)



**PORTAL UTILIZADO:** Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://licitaimperatrizma.com.br/>

**DATA:** 23 de junho de 2026.

**HORÁRIO:** 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
HAYENDA BRITO SOARES

**AUTORIDADE COMPETENTE**  
GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
154  
CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
155  
CPL

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 373
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 384
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 415
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 425
  
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 502
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
156  
CPL

- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 526

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ" através do site <https://licitaimperatrizma.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



Nº  
157  
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
158  
CPLY

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
159  
CPLX

- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
160  
CPL

- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
    - 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
163  
CPL X

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
364  
CPL

contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
166  
CPL

- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
167  
CPLX

- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
868  
CPL

- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



Nº  
169  
CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12. DA AMOSTRA**

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13. DA VISITA TÉCNICA**

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
370  
CPLX

- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
172  
CPL

- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

**16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou



Nº  
173  
CPLX

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitaimperatrizma.com.br/> e [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br).
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 01 de junho de 2026.

Genilza Sipião Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 046/2025p



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº  
175  
CPL



**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

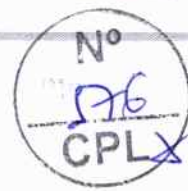
**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.847.050,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	225	R\$ 336,73	R\$ 75.764,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 75.764,25					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	75	R\$ 336,73	R\$ 25.254,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 25.254,75					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	225	R\$ 823,37	R\$ 185.258,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 225,00   Valor Total R\$ 185.258,25					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	75	R\$ 823,37	R\$ 61.752,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total R\$ 61.752,75					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 13 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (ANP). portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	3.000	R\$ 134,82	R\$ 404.460,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 404.460,00					
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 13 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 Kg (recarga), o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicomcombustível (ANP) portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	UNIDADE	1.000	R\$ 134,82	R\$ 134.820,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 134.820,00					
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	750	R\$ 557,36	R\$ 418.020,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 418.020,00					
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de botijão GLP 45Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	250	R\$ 557,36	R\$ 139.340,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 139.340,00					
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP- botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	1.500	R\$ 114,13	R\$ 171.195,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 171.195,00					
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão P-13 com capacidade até 13Kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	500	R\$ 114,13	R\$ 57.065,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 57.065,00					
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	750	R\$ 174,12	R\$ 130.590,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 130.590,00					
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit instalação para gás - cilindro de 45 Kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás P-45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma NBR 13419. - um regulador de gás 5Kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	250	R\$ 174,12	R\$ 43.530,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 43.530,00					
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.847.050,00</b>	

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta um desafio logístico e operacional de grande magnitude para manter o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo vital para o pleno funcionamento da rede de ensino. Este problema se manifesta na complexidade de gerenciar o suprimento para cerca de 130 unidades escolares, distribuídas entre prédios próprios, alugados e extensões, que dependem diretamente da regularidade desse fornecimento para a execução de suas atividades essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Atualmente, a rede municipal assegura a oferta de, no mínimo, três refeições diárias aos alunos, o que exige uma infraestrutura de cozinha robusta e operante em tempo integral. Com uma média de 2 a 4 botijões de gás por unidade escolar, a demanda por recargas é alta e constante. A interrupção ou irregularidade nesse fornecimento resulta na descontinuidade imediata da alimentação escolar, afetando não apenas o desempenho pedagógico, mas a própria segurança alimentar dos estudantes, para os quais a nutrição oferecida pela escola é um pilar fundamental de seu desenvolvimento saudável.

Para otimizar a gestão pública e buscar maior eficiência administrativa, a Secretaria está implementando a transição estratégica do uso de botijões P13 para cilindros P45. Esta mudança justifica-se pelo ganho em economicidade e segurança, uma vez que a maior capacidade do P45 reduz drasticamente a frequência de trocas e o fluxo logístico de abastecimento dentro das unidades escolares. O planejamento atual, fundamentado em experiências anteriores como o Contrato nº 68/2025 e o Contrato nº 69/2025, demonstra que o dimensionamento precisa ser atualizado para comportar essa nova realidade operacional e garantir que nenhuma escola sofra com o desabastecimento.

Diante desse cenário, assegurar o fornecimento adequado de GLP é um imperativo que transcende a questão operacional, alinhando-se estritamente ao interesse público e ao cumprimento das obrigações constitucionais da administração em relação à educação e à saúde. A garantia deste insumo contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas, refletindo o compromisso do Estado em oferecer condições dignas e ininterruptas para o sistema público de ensino de Imperatriz.

- 3.1. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Transporte deve estar de acordo com as normas de segurança para produtos perigosos (resoluções da ANTT);
- 6.2. Os Botijões e cilindros devem estar lacrados, limpos, sem amassados, ferrugem ou vazamentos;
- 6.3. A licitante vencedora deverá comprovar, por meio de declaração ou certificação técnica, que possui em seu quadro de pessoal, devidamente qualificados para a realização das trocas de recipientes de GLP e para a execução dos serviços de instalação e troca de acessórios. Tal requisito é indispensável para garantir que o manuseio dos insumos ocorra sob estritas normas de segurança, minimizando riscos de acidentes nas cozinhas escolares.
- 6.4. O profissional designado para o atendimento das unidades escolares deverá possuir conhecimento técnico específico para a instalação de cilindros de maior capacidade (P45), assegurando o correto acoplamento de válvulas de retenção, mangueiras flexíveis e reguladores de pressão de alta vazão, conforme as especificações dos kits de instalação previstos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.5. É responsabilidade da contratada garantir que a equipe técnica utilize todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e realize testes de estanqueidade em cada substituição, assegurando a integridade física dos servidores e alunos da rede municipal.
- 6.6. A comprovação da qualificação técnica será exigida no ato da assinatura do contrato, sendo que a ausência de profissional habilitado para a correta instalação dos itens, especialmente na transição estratégica para o modelo P45, poderá ensejar a recusa do objeto e a aplicação de sanções administrativas por descumprimento de obrigação técnica.
- 6.7. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
  - 8.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
    - a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
    - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
    - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
    - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 8.4. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.5. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 8.6. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
179  
CPL



- 8.7. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 9.3. Termo de Recebimento de Garantia da Contratação emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentadas nas seguintes condições:
- 9.4. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.5. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
- 9.6. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 9.7. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 9.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza comum e padronizada do fornecimento de GLP e acessórios, visto que o mercado local e regional possui ampla oferta de empresas plenamente capazes de atender à demanda de forma individual. A complexidade do objeto é considerada ordinária, não exigindo a união de esforços técnicos ou financeiros que fundamente a necessidade de formação de consórcios para ampliar a competitividade do certame. Além disso, a execução por empresa única favorece a eficiência administrativa e a celeridade na fiscalização direta pela Secretaria Municipal de Educação. A centralização da responsabilidade em uma única contratada simplifica a logística de entrega das recargas (P13 e P45) e a gestão de vasilhames, evitando a fragmentação de obrigações que poderia comprometer o fornecimento contínuo às unidades escolares. Dessa forma, assegura-se maior segurança jurídica e controle operacional, em estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

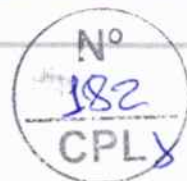
15.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.5 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.5.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.5.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.6 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.6.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.6.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.6.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.6.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.7 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.7.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.7.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.7.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.7.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.7.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.7.3 Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
184  
CPL X

SEMED  
Nº 136  
EM  
ASD: P

Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.7.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.7.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.7.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.7.7 Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.
- 15.7.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 15.8 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.8.1.1A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.8.2 Apresentar o Certificado de Autorização de Revendedor de Biocombustíveis, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP atualizado.
- 15.8.3 Alvará de Funcionamento junto à prefeitura local.
- 15.8.4 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.8.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
185  
CPL

SEMED  
Nº 137  
EM 7  
ASS.

- contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.8.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.8.5.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.8.5.4 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 16.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4 Em anexo a este Termo de Referência consta escolas e endereços para o fornecimento do objeto, ANEXO I.
- 16.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 16.6 Os serviços de recarga e aquisição incluem a remoção e instalação dos produtos por profissional devidamente qualificado.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 16.8 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 17.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ter autoridade para tomar decisões emergenciais relativas a rotas e substituição de pessoal.
- 17.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período da execução do contrato, de modo a garantir o pronto atendimento a quaisquer intercorrências nas rotas escolares.
- 17.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração.
- 17.9 A empresa contratada, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, unidade de atendimento, base operacional ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe de apoio e recursos necessários, de forma a assegurar a assistência imediata.
- 17.10 A não manutenção da estrutura local ou a incapacidade de garantir a continuidade do serviço por falta de suporte operacional constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

#### Fiscalização

- 17.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 17.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.12.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.12.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
188  
CPL



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 373
- 
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0041.2118– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 384



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
189  
CPL

SEMED  
Nº. 191  
EM: 11/1  
ASS: [assinatura]

- 
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 415
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.500.00.0.1.500.1001-00.001
- **Ficha:** 425
- 
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 502
- 
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.00.12.361.1137.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola – FUNDEB 30%
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte De Recursos:** 1.542.00.0.1.542.0-003.001
- **Ficha:** 526

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
190  
CPL



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1 o prazo de validade;
  - 20.2.2 a data da emissão;
  - 20.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5 o valor a pagar; e
  - 20.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
191  
CPL

SEMED  
Nº  
K43  
EM  
ASS:

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21 DO REAJUSTE

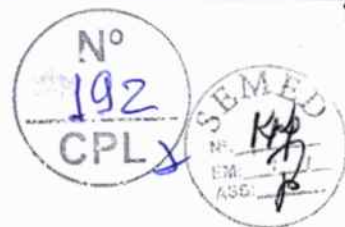
- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 22.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - ou
    - 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 22.1.5 fraudar a licitação
- 22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 22.2.1 advertência;
  - 22.2.2 multa;
  - 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

Imperatriz – MA, 07 de Maio de 2026

*Leandro dos Santos Moraes*

Leandro dos Santos Moraes  
Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos/SEMED  
Matrícula nº 85.4501-1

APROVADO na forma da Lei  
Em: 07/05/2026.

*Genilza Siplão Oliveira*  
GENILZA SIPLÃO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

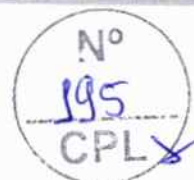


ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO		
1	APAE - Melvin Jones	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão
2	Adalberto Franklin	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus
3	Antônio Leite	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis
4	Castro Alves I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão
5	Castro Alves II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 163, Vila Lobão
6	Centro Educacional Maranhense	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conunto Planalto I
7	Centro Educacional Morada do Sol	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol
8	Constantino Barbosa da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.º, Bairro Ouro Verde
9	Da Amizade	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua da Amizade, s/n.º, Bairro Bom Jesus do Anajás
10	Darcy Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 09, s/n.º, Bairro Parque São José
11	Domingos Moraes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 10, s/n.º, Recanto Universitário
12	Eliza Nunes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita
13	Espaço Inf. Maranhathá	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São João, nº 88, Bairro Parque das Estrelas
14	Evangélica Luís de França Moreira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz
15	Fernanda Branco Oliveira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil
16	Fraternidade	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº1419, Bairro Bacuri
17	Frei Manoel Procópio	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, nº 162, Bairro Centro
18	Frei Paulo de Graymoor	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri
19	Frei Tadeu	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sete, s/n, Bairro Vilinha
20	Fundação Pirangi	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castro Alves, s/n, Qd 02, Lts 15,16,17,18,19 e 20, Parque Alvorada II, Lt Jardim Primavera
21	Giovanni Zanni	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, 2.200, Bairro São José do Egito
22	Gonçalves Dias	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estreita, 154, Bairro Bacuri
23	Ipiranga	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, s/n.º, Bairro Vila Ipiranga
24	João Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua W1, 554, Bairro Boca da Mata
25	Lago do Cisne	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Lote 24, Quadra 12, Bairro Vila Redenção I
26	Lauro Tupinambá Valente	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri
27	Leôncio Pires Dourado	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara
28	Lírio dos Vales	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, Loteamento Santa Rita
29	Machado de Assis	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



30	Madalena de Canossa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tapajós, s/n.º - Bairro Parque Senharol
31	Marechal Rondon	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paraíba, 1627, Bairro Nova Imperatriz
32	Mª Francisca P. da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Newton Bello, nº1993, Bairro Santa Inês
33	Maria das Neves	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito
34	Maria Evangelista de Sousa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará
35	Mariana Luz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, s/n.º, Bairro Santa Rita
36	Marly Sarney	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção
37	Menino Jesus II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão
38	Moranguinho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Raimundo de Moraes, nº 469, Bairro Santa Rita
39	Núcleo Santa Cruz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção
40	Paulo Freire	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.º, Bairro Parque Amazonas
41	Pedro Abreu	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Cel Lisboa, s/n.º, Bairro Vila Fiquene
42	Pedro Ferreira Alencar	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. JK, Nº 1356, Bairro Santa Rita
43	Presidente Costa e Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Fortunato Bandeira, s/n.º, Bairro Nova Imperatriz
44	Princesa Isabel I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bahia, n.º271, Bairro Entrocamento
45	Prof.º. Juracy Conceição	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Urbano Santos, s/n.º, Bairro Centro
46	Prof.º. José Queiroz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73, Bairro Vila Vitória
47	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito
48	Raimundo Correia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marabazinho, s/n.º, Bairro Boca da Mata
49	Santa Clara de Assis - JISCA	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria
50	Santa Laura	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri
51	Santa Maria	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Santo Cristo, 811, Bairro Nova Imperatriz
52	Santa Rita	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bila Dutra, 617A, Bairro Boca da Mata
53	Santa Tereza	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José
54	Santa Tereza D'Ávila	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira
55	Santo Inácio de Loyola	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri
56	Santos Dumont	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri
57	São Francisco do Canindé	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Vila Cafeteira
58	São Jorge I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha
59	São Sebastião	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, 05, Bairro Caema
60	São Vicente de Paula	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri
61	Sousa Lima	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha
62	Tia Emilia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga
63	Tiradentes II	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera
64	Tocantins	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplício Moreira, 1112, Bairro Centro
65	Wady Fiquene	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz
66	Afonso Pena	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Campo, S/N - Km 1.700



Nº  
196  
CPLX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67	Bernardo Sayão	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Km. 1.200 , Riacho do Meio
68	Coelho Neto	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br 010 – Mãozinha
69	Chaparral	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral
70	Dom Marcelino	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Coquelândia
71	Dom Pedro I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia
72	Dom Pedro I	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos
73	Enock Alves Bezerra	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n - Imbiral
74	Humberto de Campos	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Açaizal
75	João Gonçalves Santiago	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Km 1.200
76	João Guimarães	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Água Boa
77	João Lisboa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho
78	Juscelino Kubitschek	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina
79	Manoel Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo
80	Marcionília Gomes Soares	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari
81	Moreira Neto	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Laboa Verde
82	Nossa Srª da Conceição	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição
83	Nossa Srª de Nazaré	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castelo Branco, s/nº , Lagoa Verde
84	Raimundo Ribeiro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R. Bahia, s/nº, Vila Machado
85	Santa Lúcia	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Barra Grande
86	Santo Amaro	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado São José da Matança
87	São Félix	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix
88	São Francisco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde
89	Senhor Jesus	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal s/n, Vila Cocneição II
90	Tomé de Sousa	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Água dos Martins
91	Vital Brazil	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II
92	JARDIM CANOSSA	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- São Francisco nº 187, Parque Santa Lucia
93	Creche Aconchego	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lotes 03,04, Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita
94	Antonia Glaucimeire	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 18, nº 122, Vila Macedo
95	Arco Iris	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estácio de Sá, nº 01, Vila Fiquene
96	Cantinho do Saber	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Antônio Maio, nº 09, João Castelo
97	Casa de Dom Bosco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti
98	Cirandinha	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Da Assembleia, nº 130, Vila Lobão
99	Cidade Esperança	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gonçalves Dias, nº 59, Centro
100	Educandario do Saber	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro
101	Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial
102	Irmã Dulce	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Mutirão
103	Maranhão do Sul	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações
104	Moranginho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas
105	Mundo Infantil	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes
106	Maria Darcy Costa Coelho	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão
107	Príncipe da Paz (Cons. Comunitário, Parque Alvorada II)	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II
108	Risco e Rabisco	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São João, nº 584, JK



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
197  
CPL

SEMED  
Nº: 197  
EM:  
ASS:

109	Santa Margarida	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento
110	Santa Terezinha	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua C, S/N, Vila Ipiranga
111	Vovó Suely	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 05, Caema
112	Extensão da Creche Vovo Suelly	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 04, Caema
113	Extensão da Creche Vovo Suelly	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2395, Centro
114	Caminho Feliz	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde
115	Cantinho da Alegria	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bayma Júnior, S/Nº, Centro Novo
116	Edelvira Marques	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Imperatriz, Proximo a Policia Federal
117	Frei Benjamin Zanardini	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplicio Moreira s/n, Nova Imperatriz
118	Governador Jackson Lago	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito
119	Hérica Barros de Jesus	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário
120	Jair Rosignoli	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº, Santa Inês
121	Jeová Pereira da Silva	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Onix, s/n, habitar Brasil
122	Jose Carneiro Santos	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av Principal I, s/n, Sebastião Regis
123	José de Ribamar Garros	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aguanambi, lotes 07,08,09, Qd 08, Loteamento Parque Alvorada
124	Maria José Silva Nunes	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol
125	Maria Luiza Coelho Brandão	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada 2 Conj. Res. Dom Affonso Felipe Gregory, Bom Jesus
126	Marlene Soares	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dois de Julho, s/n, Parque Anhanguera
127	Nossa Senhora de Fátima	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol
128	Sumaré	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada n 10, Area Verde
129	Shirley Farias Torres Ferreira	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, documento que está em fase final de elaboração e trâmite administrativo, razão pela qual a comprovação documental correspondente será acostada aos autos oportunamente.



**Equipe de Planejamento**

Cézar Augusto da Costa Faustino, Leandro dos Santos Moraes, Hyalison Brilhante da Silva Almeida, Jaeny da Rocha Vieira, Patrícia Gomes da Silva Barros.



**Problema Resumido**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta dificuldades na garantia do abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comprometendo diversas atividades essenciais para a população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta um desafio significativo relacionado ao abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para a realização de diversas atividades educacionais e administrativas. Este problema se manifesta na dificuldade de manter uma oferta regular de GLP, o que impacta diretamente nas operações das unidades escolares, comprometendo a utilização de equipamentos fundamentais para a preparação de refeições nas escolas, bem como outros serviços que dependem deste insumo.

A interrupção ou irregularidade no fornecimento de GLP resulta em descontinuidade das atividades diárias das instituições de ensino, afetando não apenas o desempenho escolar dos alunos, mas também a qualidade da alimentação oferecida, crucial para o desenvolvimento saudável dos estudantes. Ademais, a falta de um abastecimento confiável gera incertezas na gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a execução de planejamentos e programações previamente estabelecidas.

Diante dessa situação, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Imperatriz considere a necessidade de garantir um fornecimento adequado e contínuo de GLP. Tal atitude é alinhada com o interesse público, pois



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
199  
CPL



assegura o cumprimento das obrigações da administração pública em relação à qualidade da educação e ao bem-estar dos estudantes. Este fornecimento adequado não apenas visa minimizar os impactos negativos já mencionados, como também contribuir para a efetividade das políticas públicas voltadas à educação, refletindo um compromisso com o atendimento às necessidades básicas da população.

Portanto, a descrição da necessidade de abastecimento de GLP pela Secretaria Municipal de Educação deve ser vista como uma questão primordial para assegurar a continuidade das atividades educacionais, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação adequada e aos serviços necessários para o seu pleno desenvolvimento. O atendimento a essa demanda não é apenas uma questão operacional, mas sim um imperativo moral e social, reforçando a responsabilidade do Estado em oferecer condições dignas para a educação pública.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz enfrenta sérios desafios na garantia do abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o que compromete diversas atividades essenciais. Para assegurar uma contratação eficaz que atenda a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos para a solução a ser contratada:

1. Garantia de entrega em até 24 horas após solicitação de fornecimento, em caso de emergência.
2. A empresa fornecedora deve possuir licença válida para comercialização de GLP, conforme legislação vigente.
3. Qualidade do GLP a ser fornecido deve estar de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo).
4. Fornecimento de cilindros e vasos certificados, sem apresentar vazamentos ou irregularidades.
5. Provisão de suporte técnico e assistência aos usuários, com equipe capacitada disponível para atender demandas emergenciais.
6. Registro de ocorrência e histórico de entregas, com relatórios mensais sobre a regularidade e a qualidade do abastecimento.
7. Garantia de rastreabilidade do produto, desde a origem até o ponto de entrega final.
8. Compromisso de preços fixos por um período mínimo de 12 meses, assegurando previsibilidade orçamentária.

Esses requisitos visam garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade de abastecimento constante e eficiente de GLP para a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, contribuindo assim para a continuidade das atividades essenciais à população.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):

**1. Contratação de Fornecedores Locais:** As vantagens desta modalidade incluem o custo reduzido devido à proximidade geográfica, maior agilidade na entrega e reposição dos cilindros, além do fortalecimento da economia local com o suporte a fornecedores regionais. Por outro lado, as desvantagens residem na dependência de um número limitado de fornecedores, o que pode resultar em problemas de disponibilidade, na variedade de qualidade nos produtos, que pode afetar a eficiência do uso do GLP, e em potenciais dificuldades na negociação de contratos a longo prazo.

Leandro dos Santos Moraes  
Financeiro SEMED  
Matrícula: 854501-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**2. Contrato de fornecimento a longo prazo com grandes distribuidoras:** Esta opção apresenta como vantagens a garantia de fornecimento contínuo e previsível ao longo do período contratual, condições comerciais mais favoráveis em função do volume contratado e o suporte técnico e assistência garantidos pela grande distribuidora. Em contrapartida, as desvantagens apontadas são o custo inicial possivelmente mais alto em relação a fornecedores locais, menos flexibilidade para renegociar preços em função de oscilações de mercado e possíveis prazos de implementação mais longos para o início das entregas.

**3. Implementação de Sistema de Monitoramento de Estoque e Consumo:** As vantagens desta implementação são a otimização do uso do GLP, evitando desperdícios e garantindo reabastecimento proativo, a capacidade de ajuste baseado em dados reais de consumo para facilitar a previsão de necessidades futuras e um melhor planejamento logístico com redução de custos em emergências de abastecimento. Já as desvantagens envolvem o investimento inicial em tecnologia e infraestrutura, a necessidade de capacitação da equipe para operar o sistema e interpretar os dados, e a dependência de manutenção tecnológica e suporte contínuo.

**4. Alternativas de Energia Renovável:** As vantagens desta alternativa focam na sustentabilidade ambiental e redução de impactos negativos de combustíveis fósseis, no potencial para diversificação da matriz energética da Secretaria Municipal e na possibilidade de incentivos fiscais ou subsídios governamentais para redução de custos. As desvantagens, contudo, incluem o alto custo inicial de instalação e adaptação de equipamentos, o fato de a tecnologia ainda estar em fase de desenvolvimento em algumas regiões, limitando a adoção imediata, e o tempo de implementação geralmente mais longo devido aos processos de instalação e certificação.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de fornecedores locais para o abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz é sustentada por diversas justificativas técnicas e operacionais, que refletem tanto a necessidade imediata da população quanto os benefícios a longo prazo.

Do ponto de vista técnico, a opção por fornecedores locais garante um desempenho mais ágil e eficiente na entrega do produto. A proximidade geográfica dos fornecedores permite uma logística otimizada, reduzindo prazos de entrega e aumentando a previsibilidade no abastecimento. Essa solução é fundamental, dado que a instabilidade no fornecimento de GLP pode comprometer atividades essenciais, como o funcionamento de cozinhas escolares e outras operações municipais. Além disso, a compatibilidade com as exigências locais e a flexibilidade na negociação de contratos são promovidas, permitindo ajustes rápidos em caso de mudanças nas demandas.

Em termos operacionais, a manutenção do abastecimento se torna mais fácil e menos onerosa ao optar por fornecedores que estão inseridos na comunidade. Esses fornecedores têm maior conhecimento sobre as necessidades específicas do município e podem oferecer suporte técnico imediato, garantindo que eventuais problemas sejam solucionados com agilidade. O relacionamento estabelecido entre a administração pública e os fornecedores locais também favorece a construção de parcerias duradouras, promovendo uma maior responsabilidade social e comunitária, e permitindo que haja um suporte mais direto às ações da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecedores locais apresenta um custo-benefício considerável. A redução de gastos com transporte e logística gera economia significativa, uma vez que os custos de frete são minimizados devido à proximidade dos fornecedores. Ademais, essa opção promove o desenvolvimento econômico local, pois os recursos ficam dentro da comunidade, potencializando o comércio e geração de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

empregos. O retorno esperado sobre o investimento é evidenciado na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, proporcionando um ambiente escolar mais saudável e seguro para os estudantes.

A escalabilidade da solução proposta também deve ser ressaltada. Ao contratar fornecedores locais, a Prefeitura de Imperatriz tem a capacidade de expandir ou ajustar sua demanda conforme necessário, sem a complexidade que poderia surgir com fornecedores de regiões distantes. Isso não apenas facilita a adaptação a novas realidades, mas também garante um nível extra de segurança e continuidade no fornecimento de GLP, essencial para atender as crescentes necessidades da população.

Por todas essas razões, a escolha pela contratação de fornecedores locais para o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) se revela como uma solução técnica e economicamente viável, adequada aos interesses públicos e capaz de promover um impacto positivo no cotidiano da população de Imperatriz.

### ☰ QUANTITATIVOS E VALORES

O quantitativo de recargas, vasilhames e acessórios descrito no planejamento justifica-se plenamente com base nas necessidades logísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e das cerca de 130 unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino. A definição destas quantidades, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), visa assegurar a prestação contínua do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), garantindo a preparação ininterrupta da alimentação escolar e o pleno desenvolvimento das atividades da educação básica no Município de Imperatriz – MA.

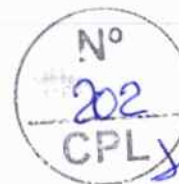
A estratégia de dimensionamento foi mensurada com base no levantamento detalhado acerca do atendimento realizado em todo o ano de 2025, considerando a alta rotatividade do insumo nas escolas. Foram utilizados como referência técnica os contratos anteriores, como o Contrato nº 68/2025 e o Contrato nº 69/2025, os quais demonstraram que o consumo médio de 2 a 3 botijões por escola exige um estoque de segurança e uma logística de reposição mais robusta para cobrir o exercício completo. O planejamento contempla ainda a transição para cilindros de maior capacidade (P45), visando otimizar a operacionalização e garantir a economicidade do serviço.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando o método da média saneada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O orçamento está rigorosamente acompanhado dos preços unitários referenciais de mercado, além das memórias de cálculo detalhadas que fundamentam os valores apurados. Desta feita, o orçamento estimativo final compõe o Termo de Referência, assegurando a transparência e a conformidade técnica do presente procedimento licitatório.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.	UNIDADE	300
2	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	300
3	recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.	UNIDADE	4.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4	recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	UNIDADE	1.000
5	registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	UNIDADE	2.000
6	kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros, atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	UNIDADE	1.000



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha pela realização de uma única licitação, na forma de adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pela complexidade e multifuncionalidade do abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) necessário às atividades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz. Ao adotar essa abordagem, a prefeitura poderá explorar as capacidades específicas dos fornecedores locais, garantindo que cada lote atenda a demandas particulares e regionalizadas, promovendo assim uma competição saudável que pode resultar em preços mais acessíveis e melhor qualidade nos serviços oferecidos.

Além disso, o parcelamento em lotes possibilita um gerenciamento mais ágil e eficaz dos contratos, permitindo que a Secretaria acompanhe de perto o desempenho de cada fornecedor e realize ajustes conforme necessário. Isso reduz riscos de desabastecimento, já que a diversidade de fornecedores assegura uma continuidade no suprimento, mitigando impactos negativos nas atividades educacionais essenciais à população. A execução dessa estratégia fomenta, ainda, o fortalecimento da economia local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Por fim, essa abordagem não apenas atende ao interesse público ao promover eficiência nas contratações, mas também antecipa eventuais desafios operacionais, assegurando que a demanda por GLP seja atendida de maneira consistente e confiável. A separação em lotes garante flexibilidade para adaptar-se a variações de demanda e emergência, otimizando os recursos disponíveis e aperfeiçoando a prestação de serviços à comunidade educativa de Imperatriz. Assim, o parcelamento se apresenta como uma solução não apenas viável, mas estratégica para enfrentar as dificuldades atuais enfrentadas pela Secretaria.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedores locais para o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz traz diversos resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Primeiramente, ao priorizar a compra de produtos de fornecedores locais, é possível reduzir significativamente os custos logísticos, uma vez que menores distâncias de transporte implicam em menores despesas com frete. Além disso, essa proximidade pode contribuir para um abastecimento mais ágil e confiável, minimizando riscos de escassez e interrupções nos serviços essenciais.

Outro ponto positivo da escolha por fornecedores locais é a possibilidade de negociação de preços e condições mais vantajosas, devido à concorrência regional. Isso favorece um melhor custo-benefício, permitindo que a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
203  
CPLY

SEMED  
Nº 18  
EM: H  
ASS: H

secretaria obtenha maior quantidade de GLP pelo mesmo valor investido ou até mesmo economizando em relação a fornecedores externos. Essa economia direta impacta positivamente o orçamento municipal, possibilitando a alocação desses recursos financeiros em outras áreas prioritárias da educação.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de fornecedores locais facilita a gestão do contrato, pois permite um acompanhamento mais próximo das entregas e qualidade do produto. Equipes podem ser direcionadas com mais eficiência para atividades de fiscalização e controle, otimizando o uso do tempo e esforços dos servidores responsáveis. Ademais, essa estratégia também promove o fortalecimento da economia local, contribuindo para a geração de empregos regionais e favorecendo a sustentabilidade econômica da comunidade.

Em resumo, a solução escolhida maximiza a economicidade através da redução de custos logísticos e melhor negociação de preços, enquanto proporciona um uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa abordagem não apenas resolve a problemática do abastecimento de GLP, mas também beneficia a comunidade de Imperatriz como um todo.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução escolhida de "Contratação de Fornecedores Locais" para atender à demanda de abastecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, é fundamental adotar algumas providências específicas que garantirão o sucesso da implementação da proposta.

Em primeiro lugar, deve-se realizar um mapeamento detalhado dos fornecedores locais que possuem capacidade técnica e legal para fornecer GLP. Isso envolve a identificação de empresas que operem dentro das normas regulatórias e que apresentem certificações adequadas. Este mapeamento permitirá estabelecer um quadro de fornecedores qualificados, contribuindo para a eficiência no processo de contratação e minimizando riscos relacionados à segurança e à qualidade do produto.

Além disso, é recomendado realizar uma análise de capacidade logística dos fornecedores identificados. Considerando as particularidades do abastecimento de GLP, como os requisitos de armazenamento e transporte, é essencial avaliar a infraestrutura local disponível. Essa análise ajudará na seleção de fornecedores que podem garantir não apenas a entrega regular, mas também a agilidade em situações de emergência ou aumento na demanda.

Uma outra providência necessária é a definição de um plano de contingência, que deve ser elaborado para minimizar os impactos causados por eventuais interrupções no fornecimento. Esse plano pode incluir alternativas de fornecedores e estratégias de comunicação com os usuários finais para assegurar a continuidade das atividades essenciais.

É imprescindível considerar também a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual. A complexidade do manejo do GLP, somada à necessidade de assegurar a conformidade dos fornecimentos com as exigências legais e contratuais, justifica a realização de treinamentos específicos. Esses treinamentos deverão abordar tanto aspectos técnicos quanto de segurança relacionadas ao manuseio e uso do GLP.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um sistema de monitoramento e avaliação que permita acompanhar o desempenho dos fornecedores de forma contínua. Este sistema deve contemplar indicadores de qualidade, pontualidade nas entregas e feedback dos usuários sobre a adequação do suprimento às necessidades das unidades



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



atendidas. Assim, será possível realizar ajustes e melhorias conforme necessário, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de fornecedores locais de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, é importante salientar que não há contratações adicionais necessárias que precisem ser realizadas antes dessa solução.

A escolha por fornecedores locais de GLP propicia uma abordagem direta e eficiente para o abastecimento contínuo e eficiente do gás nas atividades essenciais. Desde que os fornecedores selecionados atendam a requisitos de qualidade, segurança e capacidade logística, a solução se torna plenamente viável sem a necessidade de contratações preliminares.

Os principais aspectos operacionais necessários para garantir o adequado fornecimento de GLP envolvem apenas a formalização dos contratos com os fornecedores. Não são identificadas contratações para manutenção de equipamentos ou adequações prediais que sejam imprescindíveis antes da efetivação dessa contratação específica. Assim, a infraestrutura existente nas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação deve ser suficiente para receber o gás líquido, desde que haja um acordo contratual sólido com os fornecedores.

Portanto, conclui-se que a contratação de fornecedores locais de GLP pode ser feita de maneira independente, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes anteriores, facilitando assim a implementação rápida e eficaz da solução escolhida.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecedores locais para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos está o aumento do tráfego de veículos para a entrega do GLP, que pode resultar em emissões de gases poluentes e maior consumo de combustíveis fósseis. Além disso, existe o risco de vazamentos durante o transporte e armazenamento do gás, o que pode causar contaminação do solo e da água.

As medidas mitigadoras devem focar na eficiência energética e na redução dos impactos ambientais. Uma estratégia eficaz é priorizar fornecedores que utilizam transporte rodoviário com frotas menos poluentes e que estejam comprometidos com práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos e a adoção de tecnologias de energia limpa. Outra medida importante é a realização de treinamentos para os funcionários envolvidos no manuseio e transporte do GLP, assegurando que todos conheçam as normas de segurança e os procedimentos adequados para prevenir vazamentos e acidentes.

Adicionalmente, é essencial implementar um sistema de monitoramento das entregas e do consumo de GLP, para identificar rapidamente qualquer anomalia que possa ocorrer. A eficiência no uso do GLP também pode ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
205  
CPL



promovida através da aquisição de equipamentos e instalações que possuam certificações de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo geral de energia na Secretaria Municipal de Educação.

No que diz respeito à logística reversa, é pertinente estabelecer parcerias com os fornecedores para que embalagens e recipientes utilizados no transporte do GLP sejam recolhidos e devidamente reciclados ou descartados por meio de processos apropriados. Esta prática não apenas reduz o volume de resíduos gerados, como também contribui para a minimização dos impactos relacionados à fabricação de novos produtos a partir de materiais virgens.

Dessa forma, ao adotar essas medidas mitigadoras e soluções de baixo impacto ambiental, a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá garantir um abastecimento contínuo de GLP de forma responsável e sustentável, beneficiando a população enquanto cuida do meio ambiente.



### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026

Leandro dos Santos Moraes  
Membro da Equipe de Licitações da SEMED  
Portaria nº 2082/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL RS ____ (POR EXTENSO)					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
207  
CPL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						RS .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante conveniência e necessidade, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
210  
CPL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
212  
CPL

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
213  
CPL

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
214  
CPL

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
215  
CPL

Imperatriz – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: pbgylkg9eiy20260601160649

**PORTARIA Nº 5.707 DE 1 DE JUNHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.707, DE 01 DE JUNHO DE  
2026.**

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **IARA FLAVIA DE SÁ FRANCA CHAVES**, matrícula nº 85.582-8, do cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE – SEAC**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DE JUNHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE**  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: diuwfupfqlr20260601160652

**PORTARIA Nº 5.708 DE 1 DE JUNHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.708 DE 1 DE JUNHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

Nº 216  
CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária nº 1.919/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a Criação do Cargo Público de Gestor Pedagógico e a Lei Ordinária nº 1.806/2019, de 02 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **RAIMUNDA VANESSA DE SOUSA SILVA**, inscrito(a) sob o CPF nº **\*\*\*.216.893-\*\*** para o cargo em comissão de **VICE GESTORA ESCOLAR II**, na **EM MARIA DAS NEVES**, da Lei nº 1.919/2022 e legislações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 1 DE JUNHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE**  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 0mcumk2fxsv20260601160629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**





Nº  
217  
CPL

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - CPL**. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA. **ABERTURA:** 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.licitaimperatrizma.com.br](http://www.licitaimperatrizma.com.br), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos  
Coordenador  
Código identificador: zuqnsart0s720260601130652

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
- FCI**

**EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –  
FCI/FUMIC**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 –  
FCI/FUMIC**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE  
CULTURA DE IMPERATRIZ - MA**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO  
BRASIL!**

**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS  
DE PONTOS DE CULTURA**

**O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE IMPERATRIZ/MARANHÃO por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 4 (quatro) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

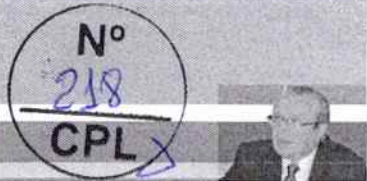
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base



# 4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



## José Reinaldo

DEPARTAMENTO JOSÉ REINALDO - DIRETOR DE POLÍTICA PÚBLICA DO JORNAL PEQUENO

### Um ganho enorme para o Maranhão

A SEDEPE já justificou, em muito, a necessidade de sua criação. O Maranhão não conecta a si mesmo e hoje o conhecimento por litele. É um avanço extraordinário, pois sem isso não poderíamos planejar o desenvolvimento homogêneo, pleno, de todo o estado. E conseguimos fazer isso sem gastar recursos, pois não os temos, e irrisório o valor do nosso orçamento. Então, como fazemos isso? Promovendo reuniões internas e externas, com professores das universidades, entre elas UEMA, UFMA, IFMA e CELUMA, um fórum permanente de debates sobre o desenvolvimento do Maranhão.

substituir três secretários do Ministério, que sempre foram contra a criação da ZPE. Não esperávamos por isso. Só para lembrar, depois da luta para conseguir aprovar no Conselho Federal das ZPEs, a nossa ZPE, o decreto de criação não saiu do Palácio. Então eis soube que o presidente Lula iria ao Chile e, na véspera da viagem, procurei a senadora Eliziane e perguntei se ela conseguiria ser incluída na viagem. Ela me disse que sim e eu pedi que mandasse fazer no Gabinete do Presidente o decreto de criação da ZPE. A senadora, de posse do decreto, embarcou e na viagem conseguiu a nossa sonora vitória.

rede. Com isso ganhará muito o nosso turismo. E estamos proseguindo com novos projetos, todos imponentíssimos. Um deles é a garantia hídrica do Maranhão e de São Luís: projeto bellissimo que une três sistemas de água em um só sistema para cobrir todo o estado. Como isso, vamos poder transformar o Maranhão em uma Plataforma Industrial Verde. E, assim, transformar a água em ativo estrutural, incluindo um canal para a zona do agro, cobrindo toda a área de produção de soja com a possibilidade de irrigação, inclusive Chapadinho, com aumento da riqueza no estado.

É o ápice de tudo. Estamos em plena a marcha para concretizá-la. E a garantia soberana, fornecida por um ente bancário federal, para os empresários privados rombarem dinheiro no exterior, muito mais barato, para as obras de infraestrutura, necessárias ao nosso desenvolvimento.

A ideia é do economista Gabriel Galipolo, explicada por ele, em entrevista quando estava indo dirigir o BNDES, no governo Lula. Em guardiei a entrevista, que é de novembro de 2022. Falei com ele, semana passada, que me confirmou a excelência da ideia. O meu amigo, deputado federal, Pedro Lucas, líder do União Brasil, um dos maiores partidos no Congresso, já deu entrada no projeto na Câmara dos Deputados. Como é um projeto que atende todo o Nordeste, esperamos aprovação.

Pedro Lucas, com isso, insere-se ainda mais, entre os grandes beneficiados do estado. Com o projeto aprovado, esperamos que o estado se una para realizar essas e outras ideias e, assim, atingimos o pleno desenvolvimento. São todos projetos integradores, capazes de, por si só, de atair outros investimentos, como maneira correta de desenvolver o estado. Bem, não vamos parar por aí. Estamos atentos a novos bons projetos integradores!

**"Esperamos que o estado se una para realizar essas e outras ideias e, assim, atingimos o pleno desenvolvimento"**

Isso trará um enorme aumento de produtividade, permitirá garantia hídrica, mesmo nos anos de estagnação, e considerando a ideia que o agro precisa dessa garantia hídrica, face aos valores financeiros empregados ali, atraindo a possibilidade da criação de um polo de agroindústria poderoso na região.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRÁ  
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ  
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRÁ, órgão público que integra a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAMA, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAGE, o Instituto de Planejamento e Fomento do Desenvolvimento do Estado - INPLADE, o Instituto de Planejamento e Fomento do Desenvolvimento do Estado - INPLADE, o Instituto de Planejamento e Fomento do Desenvolvimento do Estado - INPLADE, no âmbito do Governo MA (2023-2026), anuncia a licitação para aquisição de bens materiais, com valor estimado de R\$ 0,00.

São Luís, 1 de junho de 2026.  
Atenciosamente,  
DIOGO JOSÉ SILVA VIANA  
Secretário Adjunto de Projetos

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRÁ  
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ  
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRÁ, órgão público que integra a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAMA, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAGE, o Instituto de Planejamento e Fomento do Desenvolvimento do Estado - INPLADE, o Instituto de Planejamento e Fomento do Desenvolvimento do Estado - INPLADE, o Instituto de Planejamento e Fomento do Desenvolvimento do Estado - INPLADE, no âmbito do Governo MA (2023-2026), anuncia a licitação para aquisição de bens materiais, com valor estimado de R\$ 0,00.

São Luís, 1 de junho de 2026.  
Atenciosamente,  
DIOGO JOSÉ SILVA VIANA  
Secretário Adjunto de Projetos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026. Processo Administrativo nº 051/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de bens permanentes, incluindo mobiliário escolar, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades das unidades da rede municipal de ensino do Município de Serrano do Maranhão/MA, para o dia 18/06/2026. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com); ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão - MA: <https://www.serrano.ma.gov.br/>; ou pelo Sistema de Licitação: <https://licitaserranodomaranhao.com.br/>; ou através do Sinc-Contrata/TCE-Ma ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Serrano do Maranhão/MA, 01 de maio de 2026.

**ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA**  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica nº 009/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tratamento de Dados e Hospedagem de dados, Armatenamento de arquivos e banco de dados em servidores físicos e virtuais para a Prefeitura do Município de Serrano/MA, que se fizerem necessários, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 25, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Segex/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data de sessão: 05 de junho de 2026  
Horário da Fase de Lance: 09:00 horas às 13:00 horas.  
Link: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 65.269,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

O aviso de dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com); e também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>; ou no portal de licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>; ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA: <https://www.sinc-contracta.com.br/sinc-contracta/mvial/procedimento>; e ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Serrano do Maranhão/MA, 29 de maio de 2026.

**NIZÉ AMORIM GONÇALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2026, Processo Administrativo nº 070/2026, do tipo menor preço GLOBAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL no Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 22/06/2026. HORÁRIO: 09:00h. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com); de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão/MA: <https://www.serrano.ma.gov.br/>; ou pelo Sistema de Licitação: <https://licitaserranodomaranhao.com.br/>; ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Serrano do Maranhão - MA, 27 de maio de 2026.

**Carlos Henrique Abreu Santos**  
Portaria nº. 160  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, do tipo menor preço POR LOTE, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de fabricação e assentamento de blocos intertravados no Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 19/06/2026. HORÁRIO: 9:00h. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com); de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão/MA: <https://www.serrano.ma.gov.br/>; ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>; ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Serrano do Maranhão - MA, 25 de maio de 2026.

**Carlos Henrique Abreu Santos**  
Portaria nº. 160  
Agente de Contratação

### Cármen Lúcia defende fortalecimento da confiança no Judiciário e na democracia

A ministra do Supremo Tribunal Federal, Cármen Lúcia, afirmou nesta segunda-feira que o direito continua sendo um dos principais pilares para a preservação da democracia e da cidadania. Durante evento promovido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), a magistrada destacou que um dos maiores desafios das instituições atualmente é fortalecer a confiança da população no Poder Judiciário e suas estruturas democráticas. Ao abordar a relação entre sociedade e Justiça, Cármen Lúcia observou que, embora pesquisas apontem níveis reduzidos de confiança no Judiciário, milhões de brasileiros continuam recorrendo aos tribunais para resolver conflitos. Seguindo ela,



o elevado número de processos em tramitação demonstra que o cidadão ainda vê no direito um instrumento legítimo para garantir

imparcialidade, integridade e transparência. Na sua avaliação, é importante que a população compreenda o funcionamento das instituições para que falhas individuais não sejam confundidas com problemas estruturais do sistema, preservando a credibilidade das instituições democráticas. Cármen Lúcia também alertou para os impactos das redes sociais na confiança pública nas instituições, afirmando que a disseminação de discursos de ódio contra magistrados pode comprometer a independência do Judiciário. A declaração foi feita durante a abertura do Congresso Internacional Estado de Direito e Ética Judicial, promovido pelo STJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERA GRZ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, órgão público de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 - CPL, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens Materiais de consumo - CPL nº 022, visando aquisição de computadores e acessórios, conforme especificações e quantitativos em Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Impera - MA, AGENDA: 25 de junho de 2026, às 09:00h (hora local). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Salim, nº 1637, bairro Jurema, Impera (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 16h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Salim, nº 1637, Bairro Jurema, Impera (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site <https://www.licitaimperagr.com.br/>; ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA: <https://www.sinc-contracta.com.br/sinc-contracta/mvial/procedimento>; e ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Impera - MA, 27 de maio de 2026.

**Carlos Henrique Abreu Santos**  
Portaria nº. 160  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTARE**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - GRP

O Município de Cantare - MA, torna público para conhecimento dos interessados que, em base na Lei nº 14.133/21 e DECRETO Nº 14 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2019 (Regulamento da Lei nº 14.133 de 11 de abril de 2021), realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026 - GRP, visando a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantitativos em Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Cantare - MA, AGENDA: 25 de junho de 2026, às 09:00h (hora local). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Salim, nº 1637, bairro Jurema, Impera (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 16h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Salim, nº 1637, Bairro Jurema, Impera (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site <https://www.licitacantarema.com.br/>; ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA: <https://www.sinc-contracta.com.br/sinc-contracta/mvial/procedimento>; e ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Cantare - MA, 01 de maio de 2026. Anexos: Planilha de Materiais, Anexo de Contratação. Portaria nº 001, de 29 de Outubro de 2022.

**Patrícia Helena Ramos da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2026, Processo Administrativo nº 068/2026, do tipo menor preço GLOBAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO TERMINAL RODoviÁRIO no Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 19/06/2026. HORÁRIO: 14:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com); de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão/MA: <https://www.serrano.ma.gov.br/>; ou pelo Sistema de Licitação: <https://licitaserranodomaranhao.com.br/>; ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Serrano do Maranhão - MA, 22 de maio de 2026.

**Carlos Henrique Abreu Santos**  
Portaria nº. 160  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 014/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção de 01 (uma) Praça Esportiva no município de Cedral - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 22/06/2026, às 09h29min. Data de abertura da sessão: dia 22/06/2026, às 09h30min. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no site da Prefeitura de Cedral/MA através do endereço eletrônico: <https://www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia> ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitacedralma.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cplcedral@gmail.com](mailto:cplcedral@gmail.com).

Cedral - MA, 01 de junho de 2025.

**Patrícia Helena Ramos da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20/2026  
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 020/2026. Concorrência Eletrônica nº 011/2025, CONTRATADO: JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Coelho Bastos. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação/FME. Conforme permitido pelo Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 020/2026, alterando o valor inicial de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 22,36% do contrato global, ficando no valor de R\$ 3.719.754,07 (três milhões e setecentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Barra do Corda/MA, 28 de maio de 2026. João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário de Educação.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 318/2024  
Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 318/2024. Concorrência Eletrônica nº 008/2024, CONTRATADO: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.965.061/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação/FME. Conforme permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 318/2024, alterando o valor inicial de R\$ 1.228.490,81 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 24,92% do contrato global, ficando no valor de R\$ 1.534.630,72 (um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Barra do Corda/MA, 28 de maio de 2026. João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026  
ORGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio do sua Pregoeira, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos, bombas e suprimentos para poços artesanais, incluindo os serviços de manutenção para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POE ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 18/06/2026. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: [prefeiturbrejoareaia@gmail.com](mailto:prefeiturbrejoareaia@gmail.com), no portal da transparência <https://brejoareaia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 28 de Maio de 2026.  
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAIS PERMANENTE, DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EM CONFORMIDADES COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078147/2025, no dia 17 de JUNHO de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.portaldecomprascodoma.com.br](http://www.portaldecomprascodoma.com.br), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.portaldecomprascodoma.com.br](http://www.portaldecomprascodoma.com.br), sendo presidida pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó endereço [www.portaldecomprascodoma.com.br](http://www.portaldecomprascodoma.com.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [comprascodoma@gmail.com](mailto:comprascodoma@gmail.com).

Codó - MA, 1º de Junho de 2026.  
FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, formas, acessórios e insumos destinados à implantação de fábrica municipal de bloquetes, pavers, blocos de concreto e meio-fio, para atender às necessidades do Município, no dia 16/06/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelho.neto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelho.neto.ma@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 19/06/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelho.neto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelho.neto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 27 de Maio de 2026.  
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026/PMDB

## PROC. ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Através do Agente de Contratação. Iraildo Carvalho Pessoa BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos Serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto em Vias Localizadas no Perímetro Urbano do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 18 de Junho de 2026, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com), no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 1º de Junho de 2026  
LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2105.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Graça Aranha. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2026 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgraacaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgraacaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 1º de junho de 2026.  
ANTONIO WENNER GUIMARÃES DAMASCENO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026. Processo Administrativo nº 017/2026. Concorrência - Eletrônica nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA comunica errata na publicação de extrato de contrato nº 064/2026, publicado DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- SEÇÃO 3- Nº 100, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026, pág. 993. Onde se lê: "Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário". Leia-se: "Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social".

Guimarães/MA, 1º de Junho de 2026.  
OLAVO OLIVIA FRANCISCA LIMA GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Desenvolvimento Comunitário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL, referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00.012/2025 - ASCOM que em sessão IV de abertura do invólucro V, documentos de habilitação, realizada no dia 29 de maio de 2026 às 10h (dez) horas, a Comissão declara a empresa PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.975.460/0001-54, HABILITADA. Por ter sido CLASSIFICADA quando do julgamento da proposta técnica, consequentemente é declarada VENCEDORA do certame. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei 12.232/2010 e lei 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA  
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP - CPL tendo como OBJETO: Registro de preço referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de conjunto articulado de apoios operacionais, serviços auxiliares e estruturas temporárias necessários a realização de atividades institucionais promovidas pelas Secretarias do Município de Imperatriz -MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA. ABERTURA: 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMações: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.licitaimperatrizma.com.br](http://www.licitaimperatrizma.com.br), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

HAYENDA BRITO SOARES  
Pregoeira





**LICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 19/06/2026. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 01 de junho de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

#### PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Município de Cidelândia - MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 010/2026, objetivando a contratação de empresa de engenharia para Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município - Cidelândia - MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante **AMPLA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 51.358.470/0001-62 - Item 01.** Cidelândia - MA, 28 de maio 2026. Eustáquio Sampaio - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026**, do tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Imagem Maria Dulcimar Torres De Souza, visando atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde, no dia 22/06/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na pagina do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 29 de Maio de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - CPL/PMHC** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, no dia 22/06/2026 às 10h00h, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, conservação, reparação, adaptação e recuperação de edificações públicas, bem como manutenção, conservação e recuperação de logradouros públicos do Município de Humberto de Campos/MA, mediante aplicação de desconto percentual sobre tabela referencial de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 01 de junho de 2026. **Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - CPL** A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - CPL**. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA. **ABERTURA:** 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBJETIVO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.licitaimperatrizma.com.br](http://www.licitaimperatrizma.com.br), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares - Pregoeira.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br), com data de abertura agendada para 18 de Junho de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2026. Andreia Neumann Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 173/2025 - GAB.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026 - CCLC/PMLN/MA.** A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026 - CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do **dia 18/06/2026**, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e de-



Nº  
22  
CPLY

Art. 1º – Nomear IRAMAR DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.176.283-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE JUNHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: a2vdg6v0ius20260603160655

**PORTARIA Nº 5.717 DE 3 DE JUNHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.717 DE 3 DE JUNHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear THAINA MACIEL LIMA COSTA FREIRES, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.346.453-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER - SMPM, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE JUNHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: frhtjqf18b20260603160618

**PORTARIA Nº 5.718 DE 3 DE JUNHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.718, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Exonera, a pedido, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**





Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA**, matrícula nº 43.466-3, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE JUNHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: \$57QqGutLg

**PORTARIA Nº 5.719 DE 3 DE JUNHO DE 2026.**  
**PORTARIA Nº 5.719, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e pelo inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **MAGNO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF nº **\*\*\*.476.723-\*\***, do cargo em comissão de **GESTOR ESCOLAR 4**, da Escola Municipal Madalena de Canossa, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: h3ewdom4bgm20260603220659

**PORTARIA Nº 5.720 DE 3 DE JUNHO DE 2026.**  
**PORTARIA Nº 5.720, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia ocupante para o cargo de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e pelo inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 1.235/2007, pela Lei Complementar nº 001/2016, pela Lei Complementar nº 001/2025 e demais disposições legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **MAGNO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF nº **\*\*\*.476.723-\*\***, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nº  
222  
CPL





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 3hog37gyi8p20260603220632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP - CPL. OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA. **ABERTURA:** 24 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.licitaimperatrizma.com.br](http://www.licitaimperatrizma.com.br), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos  
Coordenador  
Código identificador: ddgicllixne20260603130659

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026**

Nº 223  
CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Referência: Processo Administrativo: 02.25.00.174/2025 - FCI Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026 – CPL. Objeto – Registro de preços para contratação de empresa especializada na disponibilização conjunto articulado de apoios operacionais, serviços auxiliares e estruturas temporárias necessários à realização de atividades institucionais promovidas pelas secretarias do município de Imperatriz – MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Ata de Registro de Preços nº 023/2026, devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor R\$ 41.905.379,13 (Quarenta e um milhões novecentos e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e treze centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.632.639/0001-79. **Luis Carlos Gomes da Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos  
Coordenador

Código identificador: f4d7c36s68w20260603130623

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 55 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - PLANTÃO**

**PORTARIA Nº 55 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Designa servidores para plantão de orientação e esclarecimento de dúvidas acerca dos Editais de Chamamento Público da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc (PNAB) e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ ARIMATHÉIA PEREIRA**



## Relatório - Procedimento Licitatório

*Aceito*

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	06074091000196
Cod. UO	020800
Id Procedimento	PE0222026
ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	22
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	020800089
Ano do Processo	2026
Data Publicação	03/06/2026
Fundamentação	LEI 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	3
Sistema Pregão	LICITA IMPERATRIZ
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA.
CPF da Autoridade	91847672353
Data Sessão	23/06/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R\$ 1.847.050,00



Nº  
225  
CPL

M. F. ARAÚJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026**

**PROPOSTA READEQUADA**

Objeto: O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEIRO DE PETRÓLEO E DESCARTÁVEIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.674/0001-14, sediada na Rua dos trabalhadores, 56, Boca da Mata, CEP: 65.917-163, em Imperatriz, MA, E-mail: [limagasnet@hotmail.com](mailto:limagasnet@hotmail.com), neste ato, representada por seu Rep. Legal que abaixo assina, apresenta abaixo os preços infra discriminados para licitação em epígrafe;

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8460.	NACIONAL GAS	UNIDADE	225	R\$ 168,36	R\$ 37.881,00
2	[COTA RESERVADA MEE/EPP] Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8460.	NACIONAL GAS	UNIDADE	75	R\$ 336,00	R\$ 25.200,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg, uso doméstico. Vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; conexão de saída do regulador de gás: espigão.	ALIANÇA	UNIDADE	225	R\$ 822,37	R\$ 185.033,25
4	[COTA RESERVADA MEE/EPP] Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg, uso doméstico. Vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; rosca de entrada do regulador	ALIANÇA	UNIDADE	75	R\$ 822,37	R\$ 61.677,75



M. F. ARAÚJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026**

	de gás: padrão botijão P13; conexão de saída do regulador de gás: espigão.					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Recarga de botijão GLP 13 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga), o produto deve estar dentro das normas da ANP, Portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	NACIONAL GAS	UNIDADE	3.000	R\$ 99,99	R\$ 299.970,00
6	[COTA RESERVADA MEE/EPP] Recarga de botijão GLP 13 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga), o produto deve estar dentro das normas da ANP, Portaria 47 de 24/03/99 e norma ANP NBR 14024 ABNT.	NACIONAL GAS	UNIDADE	1.000	R\$ 133,00	R\$ 133.000,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Recarga de botijão GLP 45 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	NACIONAL GAS	UNIDADE	750	R\$ 556,36	R\$ 417.270,00
8	[COTA RESERVADA MEE/EPP] Recarga de botijão GLP 45 Kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 Kg (recarga), acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	NACIONAL GAS	UNIDADE	250	R\$ 556,36	R\$ 139.090,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg, uso doméstico. Vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; conexão de saída do regulador de gás: espigão.	ALIANÇA	UNIDADE	1.500	R\$ 113,13	R\$ 169.695,00
10	[COTA RESERVADA MEE/EPP] Registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão P-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13Kg, uso doméstico. Vazão máxima do regulador de gás: 1 Kg/hora; rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão P13; conexão de saída do regulador de gás: espigão.	ALIANÇA	UNIDADE	500	R\$ 113,13	R\$ 56.565,00



**PARAGÁS**

Nº  
207  
CPL

M. F. ARAÚJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026**

11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pigtail kit deve conter: uma mangueira flexível de gás P-45 pigtail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros, atendendo à norma NBR 13419; um regulador de gás 5kg/h com manômetro medidor de pressão; um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16".	ALIANÇA	UNIDADE	750	R\$ 174,00	R\$ 130.500,00
12	[COTA RESERVADA MEE/EPP] Kit instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo pigtail kit deve conter: uma mangueira flexível de gás P-45 pigtail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros, atendendo à norma NBR 13419; um regulador de gás 5kg/h com manômetro medidor de pressão; um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16".	ALIANÇA	UNIDADE	250	R\$ 174,00	R\$ 43.500,00
UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS					R\$ 1.699.382,00	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de CONFORME EDITAL a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo ORGÃO COMPETENTE, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

f) Prazo de validade da proposta: 90 DIAS.

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: Serão informados em caso de contratação;

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: IANNE MORGANNA

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

RUA DOS TRABALHADORES, 56, BOCA DA MATA, CEP: 65.917-163 – IMPERATRIZ, MA 99 98102-1515 / 99 98102-1514



Nº  
228  
CPL

M. F. ARAÚJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Imperatriz, MA – 23/06/2026

*Janne Morgana A. Farias*

M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 12.063.674/0001-14  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS - RG nº 018952892001-0, SESP/MA  
Socia Adm.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº  
229  
CPL x

## TERMO DE RECEBIMENTO DE SEGURO GARANTIA Nº 018/2026

MODALIDADE: SEGURO GARANTIA

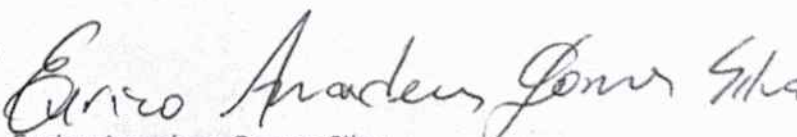
PROPOSTA Nº 107750274434

Recebemos da empresa **M. F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.063.674/0001-14, na RUA DOS TRABALHADORES, 56 BAIRRO: BOCA DA MATA CEP 65917-163 IMPERATRIZ-MA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 12026000107750154700 da **AVLA SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ: 41.182.665/0001-40, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasília Machado – 14º andar – CEP 04548-005 São Paulo-SP no valor máximo de R\$ 18.470,50 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), com vigência de 22/06/2026 à 23/11/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.08.00.089/2026 - SEMUS.**

Informamos que apenas recebemos o requerimento e apólice, mas a consulta no site da SUSEP não estava disponível na data de entrega do termo, não podendo ser atestado a veracidade do documento.

Imperatriz - MA, 22 de junho de 2026.

Eurico Amadeus G. Silva  
Dir. Tesouro e Finanças  
Matrícula 853699

  
Eurico Amadeus Gomes Silva  
Tesoureiro Municipal

Nº  
230  
CPL

**Santander** | 033-7

**Recibo do Pagador**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					<b>26/06/2026</b>
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40					0105/0052355
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/06/2026	484658	DS	N		000000484658-3
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				<b>298,00</b>
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750154700/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.10 / dia e multa R\$ 5.96					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 12.063.674/0001-14
M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA					
RUA DOS TRABALHADORES, 56					
65917-163 BOCA DA MATA IMPERATRIZ MA					
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica
Recebido através do cheque num. do banco					
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco					

**Santander** | 033-7

**Ficha de Caixa**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					<b>26/06/2026</b>
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40					0105/0052355
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/06/2026	484658	DS	N		000000484658-3
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				<b>298,00</b>
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750154700/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.10 / dia e multa R\$ 5.96					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 12.063.674/0001-14
M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA					
RUA DOS TRABALHADORES, 56					
65917-163 BOCA DA MATA IMPERATRIZ MA					
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica

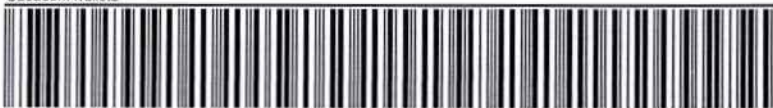
Escaneie o QR Code para pagar via PIX



**Santander** | 033-7

03399.00524 35500.000043 84658.301019 1 14890000029800

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					<b>26/06/2026</b>
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40					0105/0052355
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/06/2026	484658	DS	N		000000484658-3
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				<b>298,00</b>
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750154700/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.10 / dia e multa R\$ 5.96					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 12.063.674/0001-14
M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA					
RUA DOS TRABALHADORES, 56					
65917-163 BOCA DA MATA IMPERATRIZ MA					
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





## Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>Razão Social:</b>	M F ARAUJO COMERCIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	12.063.674/0001-14
<b>Conta de débito:</b>	3151 / 1292.000578021447-2

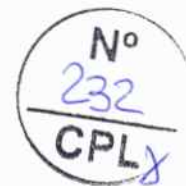
<b>Representação numérica do código de barras:</b>	03399005243550000004384658301019114890000029800
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO SANTANDER S.A.
<b>Código do Banco:</b>	033
<b>Código do ISPB:</b>	90400888
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	AVLA BRASIL HOLDING LTDA
<b>Razão Social:</b>	AVLA SEGUROS BRASIL S A
<b>CNPJ:</b>	41.182.665/0001-40
<b>Pagador</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	M F ARAUJO COMERCIO LTDA
<b>Razão Social:</b>	M F ARAUJO COMERCIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	12.063.674/0001-14

<b>Data do Vencimento:</b>	26/06/2026
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	19/06/2026
<b>Valor Nominal do Bolet:</b>	298,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	298,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	298,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	

<b>Data/hora da operação:</b>	19/06/2026 14:06:21
<b>Código da operação:</b>	66776182398
<b>Chave de segurança:</b>	6WU5N43KKVCZ8E3Q

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
Alô CAIXA: 0800 1040 104 (Demais Regiões)  
Pessoas com deficiência: 0800 726 2492  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474

☰ **Seguros** | Sistema de consulta de seguros



# Apólice | N°: 020712026000107750154700

\* Dados obtidos do SRO

**Seguradora:** 02071 - AVLA SEGUROS BRASIL S.A.

**Valor da Garantia (BRL):** 18.470,50

**Segurado(s):**

**Moeda:** BRL

1. Nome / MUNICIPIO DE IMPERATRIZ  
Razão social:  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

**Prêmio:**

1. Prêmio Emitido (BRL): 298,00  
IOF (BRL): 0,00  
Adicional de  
fracionamento (BRL): 0,00

**Tomador(es):**

1. Nome / M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA  
Razão social:  
CNPJ: 12.063.674/0001-14

**Datas:**

Data de Registro: 19/06/2026  
Data de Emissão: 19/06/2026  
Data de Início da  
Vigência: 22/06/2026  
Data de Fim de Vigência: 23/11/2026

**Beneficiário(s):**

1. Nome /  
Razão social:  
:

**Intermediário(s):**

1. Tipo: 1 - Corretor  
Nome / C B S CONSULTORIA E GESTAO  
Razão social: EMPRESARIAL LTDA  
Código: 0232149682  
CNPJ: 40.120.358/0001-72

**Objeto Segurado:**

1. Tipo: 1 - Contrato  
Descrição: Seguro Garantia Setor Público

**Coberturas:**

1. Grupo de Ramo: 07 - Riscos Financeiros  
Ramo: 75 - Garantia Segurado Setor Público  
Cobertura / Modalidade: Seguro Garantia do Licitante  
Número do Processo: 15414.638901/2022-06  
Limite Máximo de  
Indenização (BRL): 18.470,50

Data de referência 24/06/2026



Atualizar

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasília Machado - 14º andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750154700**

Endosso nº: **000000**

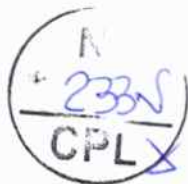
**Após 7** (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento **020712026000107750154700**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
Assinado Digitalmente por:  
**Felipe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 19/06/2026

**Sobre a LGPD**

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.  
1202600010775015  
4700

RAMO  
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.  
107750274434

### DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 201 BAIRRO: CENTRO  
CEP: 65900440 CIDADE: IMPERATRIZ UF: MA

### DADOS DO TOMADOR

NOME: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 12.063.674/0001-14  
ENDEREÇO: RUA DOS TRABALHADORES 56 BAIRRO: BOCA DA MATA  
CEP: 65917163 CIDADE: IMPERATRIZ UF: MA

### DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP  
40.120.358/0001-72 C B S CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA 0232149682

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 18.470,50 - dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos  
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

### OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2026 - Processo Administrativo Nº 02.08.00.089/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

### COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 18.470,50	R\$ 298,00	22/06/2026	23/11/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

### DADOS DO PRÊMIO

#### CUSTO DO SEGURO

#### FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	298,00	Única	R\$ 298,00	26/06/2026
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	298,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

**CONDIÇÕES GERAIS  
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO**

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

**1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS**

**1.1. Apólice:** é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

**1.2. Aceitação:** é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

**1.3. Agravamento do risco:** é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

**1.4. Aviso de Sinistro:** é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

**1.5. Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**1.6. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**1.7. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**1.8. Endosso:** documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

**1.9. Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**1.10. Expectativa de Sinistro:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**1.11. Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**1.12. Franquia:** representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

**1.13. Indenização:** é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

**1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

**1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**1.16. Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**1.17. Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

**1.18. Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**1.19. Proposta:** é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

**1.20. Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**1.21. Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

**1.22. Seguradora:** AVLA Seguros Brasil S.A.

**1.23. Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

**1.24. Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

**1.25. Sinistro:** o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

**1.26. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

**1.27. Vigência da Apólice:** significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

## **2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS**

**2.1.** Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

## **3. RISCOS EXCLUÍDOS:**

### **3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

#### **4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA**

**4.1.** O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

**4.2.** Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

**4.3.** Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

#### **5. EXPECTATIVA DE SINISTRO**

**5.1.** Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

**5.2.** A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

**5.3.** A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

**5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.**

## **6. SINISTRO**

**6.1.** A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

**6.2.** Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

**6.3.** A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

## Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
  - b) Cópia do termo de adjudicação;
  - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
  - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
  - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- ## Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

**6.4.** O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

**6.5.** Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

**6.6.** A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

**6.7.** A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

**6.8.** O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

**6.9.** No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**6.10.** Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

**6.11.** Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

## **7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO**

**7.1.** Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**7.2.** A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

**7.2.1.** O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

**7.2.2.** A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**7.2.3.** O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

**7.2.4.** A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

**7.3.** A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

**7.4.** No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

**7.5.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## **8. SUB-ROGAÇÃO**

**8.1.** Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

**8.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1.** É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## **10. PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**10.1.** O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

**10.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.**

## **12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

**12.1.** A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**12.2.** A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

**12.2.1.** As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal [atendimento-sp@avla.com](mailto:atendimento-sp@avla.com).

**12.2.2.** O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

**12.3.** A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

**12.4.** A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

**12.5.** A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

**12.6.** Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

**12.7.** Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

**12.8.** Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

**12.9.** A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

**12.10.** A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

**12.11.** Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

**12.12.** A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

**12.13.** É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

**12.14.** Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

**12.15.** Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

**12.16.** O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

**12.17.** Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

**12.18.** Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

**12.19.** Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

**12.20.** Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**13.1.** A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

**13.2.** Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

**13.2.1.** Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

**13.2.2.** Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

**13.3.** O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

**13.3.1.** No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

**13.4.** O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

**13.5.** Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

#### **14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

**14.1.** A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**14.2.** Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

**14.3.** Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

**14.4.** O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

## 15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## 17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## 18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## 19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**Avia**



*As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº  
242  
CPL

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2026 10:56:40

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **12.063.674/0001-14**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

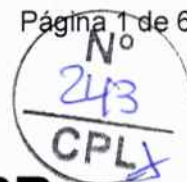
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA -EPP****CNPJ – 12.063.674/0001-14**

1. **IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS**, brasileira, natural de Imperatriz – MA, divorciada, nascida em 17/11/1986, comerciante, portadora do CPF nº 021.576.313-05 e RG nº 018952892001-0, SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 678 – Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.907-150.

2. **MARCELLA FARIAS ARAÚJO**, brasileira, natural de Imperatriz - MA, menor, nascida em 03/09/2005, portadora do CPF nº 045.151.713-05 e RG nº 039571882010-9 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Souza Lima, nº 678 – Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.907-150, representada por sua mãe **IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS** acima qualificada, únicos sócios da empresa **M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA -EPP**, estabelecida na Rua dos Trabalhadores, nº 56 – Bairro Boca da Mata, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.917-163, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21200709256, em sessão de 02/06/2010, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0001-14, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto e atividade passa a ser:

- 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas
- 1096-1/00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 4120-4/00 – Construção de edifícios
- 4311-8/02 – Preparação de canteiros e limpeza de terrenos
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/99 – Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de revestimento de tubulações)
- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 6110-8/99 – serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (serviços de interconexão entre redes de telecomunicações)
- 6120-5/99 – Serviços de telecomunicação sem fio não especificados anteriormente (serviços de comunicação por bip, pager)
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA - EPP**

**CNPJ - 12.063.674/0001-14**

Nº  
244  
CPL

7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal: instrumento musicais (utensílios e pares de uso domésticos, aparelhos eletrodomésticos, geladeiras, freezer, objeto e utensílios domésticos)  
 9609-2/99 – Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (serviços de manutenção em máquinas e equipamentos de refrigeração)  
 4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos  
 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal  
 4930-2/02 – Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social totalmente integralizado que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a partir desta data fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o referido aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é integralizado neste ato em moeda corrente do país e dividido entre sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR NOMINAL (R\$)
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS	47.500	47.500,00
MARCELLA FARIAS ARAUJO	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Passando o total do capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR NOMINAL (R\$)
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS	95.000	95.000,00
MARCELLA FARIAS ARAUJO	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA - EPP** e tem sua sede e domicílio na Rua dos Trabalhadores, nº 56 – Bairro Boca da Mata, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.917-163. A sociedade possui as seguintes filiais: 1 - estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 79 – Bairro Juçara, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.900-520, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0002-03; 2 - estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 29 – Bairro Centro, Vila Nova dos Martírios – Maranhão, CEP 65.924-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0005-48, com um capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA - EPP****CNPJ - 12.063.674/0001-14**

3 - estabelecida na Rua 13 da Maio, nº 5151 – Bairro Centro, São Pedro da Água Branca – Maranhão, CEP 65.920-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0003-84, com um capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 4 - estabelecida na Rua Teotônio Vilela, nº 390, Letra A – Bairro Planalto, Estreito – Maranhão, CEP 65.975-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0004-67, com um capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 5 - estabelecida na Rua Ipiranga, nº 168, Casa A – Bairro Centro, Porto Franco – Maranhão, CEP 65.970-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0006-29, com um capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 6 - estabelecida na Rua José Rodrigues Costa, nº 68 – Bairro Canoeiro, Grajaú – Maranhão, CEP 65.940-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0007-00, com um capital social destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 7 - estabelecida na Rua Goiás, nº 1857, Quadra 139. Lote 187 – Bairro Centro, Açailândia – Maranhão, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0008-90, com um capital social destacado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas e assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR NOMINAL (R\$)
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS	95.000	95.000,00
MARCELLA FARIAS ARAUJO	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto é a atividade de:

- 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas
- 1096-1/00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 4120-4/00 – Construção de edifícios
- 4311-8/02 – Preparação de canteiros e limpeza de terrenos
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/99 – Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de revestimento de tubulações)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA - EPP****CNPJ - 12.063.674/0001-14**

4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
6110-8/99 – serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (serviços de interconexão entre redes de telecomunicações)  
6120-5/99 – Serviços de telecomunicação sem fio não especificados anteriormente (serviços de comunicação por bip, pager)  
6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicação  
7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal: instrumento musicais (utensílios e pares de uso domésticos, aparelhos eletrodomésticos, geladeiras, freezer, objeto e utensílios domésticos)  
9609-2/99 – Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (serviços de manutenção em máquinas e equipamentos de refrigeração)  
4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos  
4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal  
4930-2/02 – Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

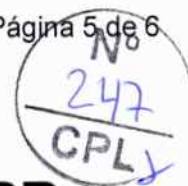
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe a sócia **IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a sócia responde pela sociedade isoladamente e se incumbirá de todas as operações financeiras e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, junto a todos os órgãos governamentais e financeiros

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA - EPP**

**CNPJ - 12.063.674/0001-14**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Permanece o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Imperatriz - MA, 22 de Abril de 2020

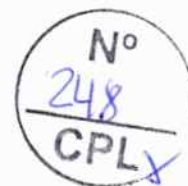
---

**IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS**

---

**MARCELLA FARIAS ARAUJO**

Neste ato representado por sua Mãe **IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02157631305	IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020 09:42 SOB N° 20200285882.  
PROTOCOLO: 200285882 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001627686. NIRE: 21200709256.  
M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/04/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 200285882

Data do Protocolo:

 23/04/2020

Número de Registro:

 21200709256

Arquivamento:

 20200285882

Empresa:

 M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar





# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2600431979		
NIRE: 21200709256			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 21200709256		CNPJ 12.063.674/0001-14		Data de Ato Constitutivo 02/06/2010	
Início de Atividade 02/06/2010					
Endereço Completo Rua DOS TRARAI HADORES, Nº 56, BOCA DA MATA - Imperatriz/MA - CEP 65917-163					
Objeto Social 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (serviços de interconexão entre redes de telecomunicação) 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (serviços de comunicação por bip, pager) 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais ( utensílios e aparelhos de uso doméstico, aparelhos eletrodomésticos, geladeira, freezer, objeto e utensílios domésticos) 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (serviços de manutenção em máquinas e equipamentos de refrigeração 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos					
Capital Social R\$ 100.000,00 (com mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (com mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCELLA FARIAS ARAUJO		CPF/CNPJ 045.151.713-05	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome IANNÉ MORGANA DE ANDRADE FARIAS		CPF/CNPJ 021.576.313-05	Participação no capital R\$ 95.000,00	Espécie de sócio Administrador / Sócio / MAE/REPRESENTANTE	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome IANNÉ MORGANA DE ANDRADE FARIAS		CPF 021.576.313-05		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 29/05/2026		Número 20260709565		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900313231 Endereço Completo RUA 13 DE MAIO, Nº 5151, CENTRO, São Pedro da Água Branca, MA, CEP: 65920000		CNPJ: 12.063.674/0003-86			
2 - NIRE: 21900219103 Endereço Completo RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 79, JUÇARA, Imperatriz, MA, CEP: 65900520		CNPJ: 12.063.674/0002-03			
3 - NIRE: 21900315412 Endereço Completo RUA IPIRANGA, Nº 168, CASA A., CENTRO, Porto Franco, MA, CEP: 65970000		CNPJ: 12.063.674/0006-29			
4 - NIRE: 21900329022 Endereço Completo RUA GOÍAS, Nº 1857, QUADRA 139, LOTE 187,, CENTRO, Açailândia, MA, CEP: 65930000		CNPJ: 12.063.674/0008-90			
5 - NIRE: 21900324951 Endereço Completo RUA JOSE RODRIGUES DA COSTA, Nº 68, CANOEIRO, Grajaú, MA, CEP: 65940000		CNPJ: 12.063.674/0007-00			
6 - NIRE: 21900313240 Endereço Completo RUA TEOTONIO VILELA, Nº 390, LETRA A., PLANALTO, Estreito, MA, CEP: 65975000		CNPJ: 12.063.674/0004-67			
7 - NIRE: 21900313258 Endereço Completo AVENIDA RIO BRANCO, Nº 29, CENTRO, Vila Nova dos Martírios, MA, CEP: 65924000		CNPJ: 12.063.674/0005-48			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2026, às 15:11:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCEDXMLY.

Marcio Jullian Araújo Bezerra  
Secretário-Geral

# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Nº  
252  
CPL

NIRE (Sede) 21200709256	CNPJ 12.063.674/0001-14	Data de Ato Constitutivo 02/06/2010	Início de Atividade 02/06/2010
Endereço Completo Rua DOS TRABALHADORES, Nº 58, BOCA DA MATA - Imperatriz/MA - CEP 65917-163			
Objeto Social 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4311-8/02 - Preparação de cantineiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (serviços de interconexão entre redes de telecomunicação) 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (serviços de comunicação por bip, pager) 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais ( utensílios e aparelhos de uso doméstico, aparelhos eletrodomésticos, geladeira, freezer, objeto e utensílios domésticos) 9809-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (serviços de manutenção em máquinas e equipamentos de refrigeração 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCELLA FARIAS ARAUJO	CPF/CNPJ 045.151.713-05	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador N
			Término do mandato Indeterminado
Nome IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS	CPF/CNPJ 021.576.313-05	Participação no capital R\$ 95.000,00	Espécie de sócio Administrador / Sócio / MAE/REPRESENTANTE
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS	CPF 021.576.313-05		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 29/05/2026	Número 20260709565	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Nº  
253  
CPL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 21900313231

CNPJ: 12.063.674/0003-88

Endereço Completo

RUA 13 DE MAIO, Nº 5151, CENTRO, São Pedro da Água Branca, MA, CEP: 65920000

2 - NIRE: 21900219103

CNPJ: 12.063.674/0002-03

Endereço Completo

RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 79, JUÇARA, Imperatriz, MA, CEP: 65900520

3 - NIRE: 21900315412

CNPJ: 12.063.674/0006-29

Endereço Completo

RUA IPIRANGA, Nº 188, CASA A, CENTRO, Porto Franco, MA, CEP: 65970000

4 - NIRE: 21900329022

CNPJ: 12.063.674/0008-90

Endereço Completo

RUA GOIAS, Nº 1857, QUADRA 139-LOTE 187, CENTRO, Açailândia, MA, CEP: 65930000

5 - NIRE: 21900324951

CNPJ: 12.063.674/0007-00

Endereço Completo

RUA JOSE RODRIGUES DA COSTA, Nº 68, CANOEIRO, Grajaú, MA, CEP: 65940000

6 - NIRE: 21900313240

CNPJ: 12.063.674/0004-67

Endereço Completo

RUA TEOTONIO VILELA, Nº 390, LETRA A, PLANALTO, Estrelto, MA, CEP: 65975000

7 - NIRE: 21900313258

CNPJ: 12.063.674/0005-48

Endereço Completo

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 29, CENTRO, Vila Nova dos Martíros, MA, CEP: 65924000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2026, às 15:11:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCEDXMLY.

Marcio Jullian Araújo Bezerra  
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.063.674/0001-14  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/06/2010

Nº  
254  
CPLY

NOME EMPRESARIAL  
M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente  
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DOS TRABALHADORES

NÚMERO  
56  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.917-163

BAIRRO/DISTRITO  
BOCA DA MATA

MUNICÍPIO  
IMPERATRIZ

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 8102-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Nº  
255  
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.063.674/0001-14  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/06/2010

NOME EMPRESARIAL  
M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DOS TRABALHADORES

NÚMERO  
56  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.917-163

BAIRRO/DISTRITO  
BOCA DA MATA

MUNICÍPIO  
IMPERATRIZ

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 8102-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº  
256  
CPLY

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA  
CNPJ: 12.063.674/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

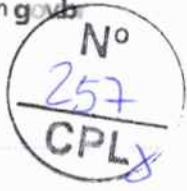
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:43:34 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **5655.F862.BAFF.6944**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 12.063.674/0001-14      Período: 24/06/2026 a 05/09/2026

## Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
415C.BBCE.4664.4B2F	Positiva com efeitos de negativa	02/06/2026 - 15:47:31	29/11/2026	Válida
57CA.62BB.9E08.0252	Positiva com efeitos de negativa	07/05/2026 - 09:50:37	03/11/2026	Válida
5655.F862.BAFF.6944	Positiva com efeitos de negativa	09/03/2026 - 12:43:34	05/09/2026	Válida

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.063.674/0001-14  
**Razão social:** M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R DOS TRABALHADORES 56 / BOCA DA MATA / IMPERATRIZ / MA / 65917-163

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2026 a 05/07/2026

**Certificação Número:** 2026060602211813985606

Informação obtida em 23/06/2026 11:17:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - :

# Situação de Regularidade do Empregador

A empresa abaixo identificada esta REGULAR no FGTS.

Inscrição: 12.063.674/0001-14

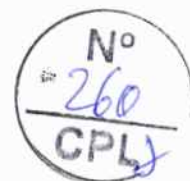
Razão social: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA

Resultado da consulta em 24/06/2026 10:46:41

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

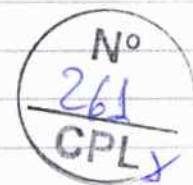
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.063.674/0001-14

Razão social: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2026	06/06/2026 a 05/07/2026	2026060602211813985606
05/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051312331813985679
22/04/2026	22/04/2026 a 21/05/2026	2026042220221813985609
03/04/2026	03/04/2026 a 02/05/2026	2026040302181813985614
15/03/2026	15/03/2026 a 13/04/2026	2026031502401813985680
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022408261813985673
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020506351813985602
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011702371813985611
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122904071813985616
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121005261813985603
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112109051813985685
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110202391813985659
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101407531813985629
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092505521813985625
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090602331813985648
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081817031813985606
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072702111813985603
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070806161813985634
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061902301813985695
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053102151813985634
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051208491813985633
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042302251813985633
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040421571813985639
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031602331813985615
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511481813985657
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618501813985694
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802361813985602
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001451813985605
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101481813985613
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112202051813985608

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CPF
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502411813985635
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092606091813985669
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090701161813985648
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908331813985696
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073102021813985691
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071219041813985620



Resultado da consulta em 24/06/2026 10:46:41

Voltar

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHONº  
262  
CPL y**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.063.674/0001-14

Certidão nº: 35519830/2026

Expedição: 31/03/2026, às 12:00:18

Validade: 27/09/2026 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.063.674/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Nº 264  
CPL

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.063.674/0001-14 Inscrição Estadual: 12.334597-9

Razão Social: M F ARAUJO COMERCIO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOS TRABALHADORES

Número: 56 Complemento:

Bairro: BOCA DA MATA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65917163 DDD: Telefone: 81021515

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
6110899	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 09/02/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/09/2009 - (4691500), 01/10/2010 - (1096100), 01/12/2010 - de (CNAE's): (6120599-6110899-6190601), 11/04/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir 24/04/2020 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/02/2026

Número da Consulta:

Nº  
265  
CPL

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 069050/26

**Data da**

31/03/2026 11:57:24

**Inscrição Estadual:** 123345979

**CPF/CNPJ:** 12063674000114

**Razão Social:** M F ARAUJO COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA DOS TRABALHADORES, 56 CEP: 65917163 - BOCA DA MATA

**Telefone:** (99)81021515

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 069050/26  
**Data de Validade:** 29/06/2026 11:57:24  
**Data de Emissão:** 31/03/2026 11:57:24  
**Inscrição Estadual:** 123345979  
**CPF/CNPJ:** 12063674000114  
**Razão Social:** M F ARAUJO COMERCIO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 033112/26

**Data da**

31/03/2026 11:58:28

**Inscrição Estadual:** 123345979

**CPF/CNPJ:** 12063674000114

**Razão Social:** M F ARAUJO COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA DOS TRABALHADORES, 56 CEP: 65917163 - BOCA DA MATA

**Telefone:** (99)81021515

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

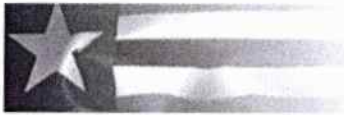
**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 29/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/03/2026 11:58:28



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Nº  
269  
CPLY

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>
<b>Nº da Certidão:</b> 033112/26
<b>Data de Validade:</b> 29/06/2026
<b>Data de Emissão:</b> 31/03/2026 11:58:28
<b>Inscrição Estadual:</b> 123345979
<b>CPF/CNPJ:</b> 12063674000114
<b>Razão Social:</b> M F ARAUJO COMERCIO LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**

Nº  
 270  
 CPL

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº: 0020852</b>
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 100844357	NOME DO CONTRIBUINTE M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	CPF / CNPJ 12.063.674/0001-14	
ENDEREÇO RUA DOS TRABALHADORES	NÚMERO 56	COMPLEMENTO	BAIRRO BOCA DA MATA
NÚMERO CEP 65917163	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 40241700310	NOME DO REQUERENTE VILSON SANTOS ALVES	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 26/05/2026    Hora de Emissão: 17:26:42</b>	<b>Validade: 25/07/2026</b>
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------

<p>A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, <b>CERTIFICA</b>, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.</p> <p>Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.</p> <p>Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

✔ Validação de Certidão de Débitos

Os documentos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação. Não devem ser aceitos documentos rasurados, adulterados, danificados ou ilegíveis.

Informe o número da Certidão de Débitos que encontra-se no cabeçalho do documento.

Não esqueça de conferir o status de seu documento bem como sua data de validade.

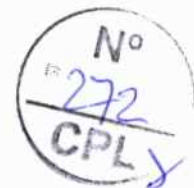
Nº  
271  
CPLY

0020852

Buscar Documento

🔍 Sua consulta localizou 2 documento(s).

STATUS DA CERTIDÃO	CÓD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA	100844357 - M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	26/05/2026	25/07/2026 - Faltam 31 dias para o vencimento.
CERTIDÃO POSITIVA	100858408 - ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	82.096.413/0001-86	11/06/2026	SEM VALIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/05/2026

Nº da certidão: 12602358908

Data de validade: 28/07/2026 ✓

Código de Validação: d0e900e854

**NOME:** M F ARAUJO COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 12.063.674/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Poder Judiciário do Estado do Maranhão  
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
Certidão Estadual - Primeiro Grau  
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



**Data da Emissão:** 28/05/2026  
**Data da Validade:** 28/07/2026  
**Nº do protocolo:** 12602358908  
**Código de Validação:** d0e900e854

**Nome:** M F ARAUJO COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 12.063.674/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento

# M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

NIRE: 21200709256 EM 02/06/2010

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

## BALANÇO PATRIMONIAL - REALIZADO EM 31/12/2024

### ATIVO

#### ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL	1.896.851,25	
CAIXA	83.457,25	
Caixa	83.457,25	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	70.881,24	
Caixa Econômica Federal	33.467,12	
Banco Bradesco	37.414,12	
ESTOQUE	894.256,13	
Mercadorias para Revenda	894.256,13	
CLIENTES	848.256,63	
Duplicatas a Receber	848.256,63	1.896.851,25

#### ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADOS	716.912,01	
Móveis e Utencílios	89.745,63	
Maquinas, equipamentos e ferramentas	101.252,12	
Veículos	486.457,14	
Equipamentos de Informática	39.457,12	716.912,01
DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO	324.759,77	
(-) Depreciação de Móveis e Utencílios	49.414,12	
(-) Depreciação de Equip. de Informática	28.563,12	
(-) Depreciação de Máq. Equip. e Ferr	49.525,12	
(-) Depreciação veículos	197.257,41	324.759,77

#### TOTAL DO ATIVO

2.289.003,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 2.289.003,49 (Dois Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Imperatriz -MA, 31 de Dezembro de 2024.

IANNE MORGANA DE  
ANDRADE  
FARIAS:02157631305

Assinado de forma digital por  
IANNE MORGANA DE ANDRADE  
FARIAS:02157631305  
Dados: 2025.08.13 12:30:06 -03'00'

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2025.08.13 12:33:26 -03'00'

M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

VILSON SANTOS ALVES  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-OMA

# M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

NIRE: 21200709256 EM 02/06/2010

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

## BALANÇO PATRIMONIAL - REALIZADO EM 31/12/2024

### PASSIVO

<b><u>PASSIVO CIRCULANTE</u></b>	905.657,51	
<b>EXIGIVEL</b>		
<b>FORNECEDORES</b>	594.124,63	
Fornecedores	594.124,63	
<b>PRÓ-LABORE A PAGAR</b>	12.800,00	
Pró-Labore a Pagar	12.800,00	
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	143.457,12	
Despesas com Pessoal	143.457,12	
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	40.720,26	
INSS a Recolher	21.414,12	
FGTS a Recolher	19.306,14	
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	114.555,50	
CSLL a Recolher	56.141,14	
IRPJ a Recolher	58.414,36	
		<u>905.657,51</u>
<b><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>		
<b>CAPITAL</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	100.000,00	
Capital Social	100.000,00	
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	1.283.345,98	
Reserva de Lucro	898.415,36	
Lucro do Exercício em Curso	384.930,62	
		<u>1.383.345,98</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2.289.003,49</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 2.289.003,49 (Dois Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Imperatriz -MA, 31 de Dezembro de 2024.

IANNE MORGANA DE  
ANDRADE  
FARIAS:02157631305

Assinado de forma digital por  
IANNE MORGANA DE ANDRADE  
FARIAS:02157631305  
Dados: 2025.08.13 12:30:23 -03'00'

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2025.08.13 12:33:01 -03'00'

**M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-0MA

# M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

NIRE: 21200709256 EM 02/06/2010

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Realizado em 31/12/2024

Nº  
276  
CPLJ

RECEITA BRUTA		8.360.975,12
Receita de Vendas de Mercadorias	8.360.975,12	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		192.619,16
Devolução de Mercadoria	22.412,41	
IRPJ a Recolher	88.749,12	
CSLL A RECOLHER	81.457,63	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		8.168.355,96
CUSTOS DA RECEITA BRUTA		6.824.494,29
Custos das Mercadorias Vendidas	6.824.494,29	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.343.861,67
DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS:		379.483,89
Energia Elétrica	8.124,63	
Telefone e Comunicação	3.457,63	
Água e Esgoto	8.964,52	
Material de Expediente	8.414,12	
Combustível e Lubrificante	184.124,63	
Sistemas	4.200,00	
Honorários Contábeis	18.000,00	
Despesas Cartoriais	741,24	
Despesas com Pessoal	143.457,12	
CUSTOS DIRETOS OPERACIONAIS		141.635,12
Manutenção de Veículos	141.635,12	
DEPRECISAÇÃO / AMORTIZAÇÃO		324.759,77
Depreciação Acumulada	324.759,77	
IMPOSTOS E TAXAS		38.654,63
IPVA	38.654,63	

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS**, realizados em 31 de Dezembro de 2024.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024.

IANNE MORGANA DE  
ANDRADE  
FARIAS:02157631305

Assinado de forma digital por  
IANNE MORGANA DE ANDRADE  
FARIAS:02157631305  
Dados: 2025.08.13 12:30:41 -03'00'

M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2025.08.13 12:32:39 -03'00'

VILSON SANTOS ALVES  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-OMA

# M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

NIRE: 21200709256 EM 02/06/2010

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

<b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>		<b>8.775,69</b>
Propaganda e Publicidade	8.775,69	
<b>CUSTO INDIRETOS OPERACIONAIS</b>		<b>55.571,71</b>
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	48.124,25	
Alimentação	2.784,25	
Uniformes	4.663,21	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>10.050,24</b>
Despesas Bancárias	5.414,12	
Juros	4.636,12	
<b>REULTADO OPERACIONAL</b>		<b>384.930,62</b>

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS**, realizados em 31 de Dezembro de 2024.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024.

IANNE MORGANA DE ANDRADE  
FARIAS:02157631305

Assinado de forma digital por  
IANNE MORGANA DE ANDRADE  
FARIAS:02157631305  
Dados: 2025.08.13 12:30:59 -03'00'

**M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2025.08.13 12:32:17 -03'00'

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-OMA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

NIRE: 21200709256 EM 02/06/2010

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão



## FATURAMENTO/VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE 2024

MESES	TOTAL
janeiro, 2024	R\$ 765.607,96
fevereiro, 2024	R\$ 681.100,94
março, 2024	R\$ 667.930,30
abril, 2024	R\$ 772.481,48
maio, 2024	R\$ 894.819,86
junho, 2024	R\$ 1.051.385,91
julho, 2024	R\$ 588.109,86
agosto, 2024	R\$ 841.357,72
setembro, 2024	R\$ 444.600,59
outubro, 2024	R\$ 611.387,00
novembro, 2024	R\$ 484.000,50
dezembro, 2024	R\$ 558.193,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.360.975,12</b>

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024.

IANNE MORGANA DE  
ANDRADE  
FARIAS:02157631305

Assinado de forma digital por  
IANNE MORGANA DE ANDRADE  
FARIAS:02157631305  
Dados: 2025.08.13 12:31:28 -03'00'

**M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2025.08.13 12:31:57 -03'00'

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-OMA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

**NIRE: 21200709256 POR DESPACHO EM 02/06/2010**

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

## **BALANÇO PATRIMONIAL - REALIZADO EM 31/12/2025**

### **ATIVO**

<b><u>ATIVO CIRCULANTE</u></b>		<b>1.709.805,97</b>
DISPONÍVEL	1.709.805,97	
CAIXA	91.254,36	
Caixa	91.254,36	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	70.881,24	
Bancos Conta Movimento	70.881,24	
ESTOQUE	901.416,25	
Mercadorias para Revenda	901.416,25	
CLIENTES	646.254,12	
Duplicatas a Receber	646.254,12	
<b><u>ATIVO PERMANENTE</u></b>		<b>1.050.447,92</b>
IMOBILIZADOS	1.050.447,92	
Móveis e Utencílios	346.614,12	
Maquinas, equipamentos e ferramentas	101.252,12	
Veículos	563.124,56	
Equipamentos de Informáti a	39.457,12	
DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO	134.626,65	134.626,65
(-) Depreciação de Móveis e Utencílios	49.414,12	
(-) Depreciação de Equip. de Informati a	18.563,14	
(-) Depreciação de Máq. Equip. e Ferr	19.525,14	
(-) Veículos	47.124,25	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.625.627,24</b>

Reconhecemos a exatidão do presente **Balanço Patrimonial**, realizado em 31/12/2025, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no **Ativo** como no **Passivo** o valor de R\$ 2.625.627,24 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro centavos).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 28/05/2026 19:26:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

Imperatriz -MA, 31 de Dezembro de 2025.

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 16:30:00 -03'00'

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-0MA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

**NIRE: 21200709256 POR DESPACHO EM 02/06/2010**

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

## **BALANÇO PATRIMONIAL - REALIZADO EM 31/12/2025**

### **PASSIVO**

<b><u>PASSIVO CIRCULANTE</u></b>	<b>763.583,48</b>	<b>763.583,48</b>
<b>EXIGIVEL</b>		
<b>FORNECEDORES</b>	<b>414.245,63</b>	
Fornecedores	414.245,63	
<b>PRÓ-LABORE A PAGAR</b>	<b>5.000,00</b>	
Pró-Labore a Pagar	5.000,00	
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>163.414,25</b>	
Despesas com Pessoal	163.414,25	
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>79.508,48</b>	
INSS a Recolher	46.254,36	
FGTS a Recolher	33.254,12	
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>101.415,12</b>	
Impostos a Recolher	101.415,12	
<b><u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u></b>	<b>184.663,14</b>	<b>184.663,14</b>
<b>EMPRESTIOS E FINANCIAMENTOS</b>		
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>184.663,14</b>	
Financiamentos	184.663,14	
<b><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>		
<b>CAPITAL</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00</b>	
Capital Social	100.000,00	
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.577.380,62</b>	
Reserva de Lucro	1.173.531,35	
Lucro do Exercício em Curso	403.849,27	
		<b><u>1.677.380,62</u></b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2.625.627,24</b>

Reconhecemos a exatidão do presente **Balanço Patrimonial**, realizado em 31/12/2025, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no **Ativo** como no **Passivo** o valor de R\$ 2.625.627,24 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro centavos).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 26/05/2026 19:29:50-0300  
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

Imperatriz -MA, 31 de Dezembro de 2025.  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 16:30:19 -03'00'

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-0MA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

**NIRE: 21200709256 POR DESPACHO EM 02/06/2010**

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

## **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Realizado em 31/12/2025

Nº  
281  
CPLY

<b>RECEITA BRUTA</b>		<b>8.979.446,96</b>
Receita de Vendas de Mercadorias	8.979.446,96	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		<b>303.050,66</b>
Devolução de Mercadoria	6.636,41	
Impostos a Recolher	296.414,25	
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>		<b>8.676.396,30</b>
<b>CUSTOS DA RECEITA BRUTA</b>		<b>7.496.684,72</b>
Custos das Mercadorias Vendidas	7.496.684,72	
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>1.179.711,58</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS:</b>		<b>404.551,17</b>
Energia Elétrica	21.636,14	
Telefone e Comunicação	3.663,14	
Água e Esgoto	8.940,00	
Material de Expediente	12.634,14	
Combustível e Lubrificante	66.495,36	
Sistemas	14.400,00	
Honorários Contábeis	10.800,00	
Despesas Cartoriais	2.568,14	
Despesas com Pessoal	263.414,25	
<b>CUSTOS DIRETOS OPERACIONAIS</b>		<b>168.636,14</b>
Manutenção de Veículos	168.636,14	
<b>DEPRECISAÇÃO / AMORTIZAÇÃO</b>		<b>134.626,65</b>
Depreciação Acumulada	134.626,65	
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>		<b>36.141,12</b>
Taxas	36.141,12	

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS**, realizados em 31 de Dezembro de 2025.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 28/05/2026 19:28:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

**VILSON SANTOS**  
Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 16:30:38 -03'00'

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-0MA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

**NIRE: 21200709256 POR DESPACHO EM 02/06/2010**

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

## **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Nº  
282  
CPL

<b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>		<b>6.994,12</b>
Propaganda e Publicidade	6.994,12	
<b>CUSTO INDIRETOS OPERACIONAIS</b>		<b>15.464,74</b>
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8.947,25	
Alimentação	4.663,12	
Uniformes	1.854,37	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>9.448,37</b>
Despesas Bancárias	3.784,96	
Juros	5.663,41	
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>403.849,27</b>

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS**, realizados em 31 de Dezembro de 2025.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 28/05/2026 19:27:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VILSON SANTOS  
ALVES:4024170031  
0

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 16:31:03  
-03'00'

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-0MA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

**NIRE: 21200709256 POR DESPACHO EM 02/06/2010**

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

Nº  
283  
CPL

## **FATURAMENTO/VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE 2025**

MESES	TOTAL
janeiro, 2025	R\$ 442.710,66
fevereiro, 2025	R\$ 429.051,00
março, 2025	R\$ 550.070,00
abril, 2025	R\$ 745.215,25
maio, 2025	R\$ 769.348,00
junho, 2025	R\$ 603.925,00
julho, 2025	R\$ 881.658,59
agosto, 2025	R\$ 663.967,50
setembro, 2025	R\$ 884.905,00
outubro, 2025	R\$ 1.111.175,40
novembro, 2025	R\$ 1.010.593,00
dezembro, 2025	R\$ 886.827,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.979.446,96</b>

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 28/05/2025 19:24:57 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

**VILSON SANTOS**  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 16:31:20 -03'00'

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-OMA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

**NIRE: 21200709256 POR DESPACHO EM 02/06/2010**

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão



## INICES DE LIQUIDEZ

### LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	<u>1.709.805,97</u>	<b>2,24</b>
Passivo Circulante	763.583,48	

### LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante - Estoque	<u>808.391,75</u>	<b>1,06</b>
Passivo Circulante	763.583,48	

### LIQUIDEZ GERAL

Ativo Total	<u>2.625.627,24</u>	<b>2,77</b>
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo	948.246,62	

### LIQUIDEZ IMEDIATA

Disponível	<u>1.709.805,97</u>	<b>1,80</b>
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo	948.246,62	

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 28/05/2026 19:33:02-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

VILSON SANTOS  
ALVES:4024170031  
0

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 19:39:33  
-03'00'

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-0MA

# **M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

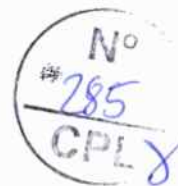
CNPJ: 12.063.674/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.334.597-9

**NIRE: 21200709256 POR DESPACHO EM 02/06/2010**

Rua dos Trabalhadores, Nº 56 - Bairro Boca da Mata - CEP: 65.917-613

Imperatriz - Maranhão

NOTAS EXPLICATIVAS



## **APRESENTAÇÃO DAS DEONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

\* As demonstrações contábeis foram elaboradas em concinância com os princípios fundamentais da Contabilidade e demais práticas da legislação brasileira.

## **IMPOSTOS FEDERAIS**

\* A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabilizado os encargos pelo regime de competência

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 28/05/2026 19:34:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Sócio / Administrador

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 19:39:59 -03'00'

---

**VILSON SANTOS ALVES**  
Contador  
CPF: 402.417.003-10 CRC: 15190/O-0MA



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



## **MODELO II**

**(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)**

### **DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- **M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua dos Trabalhadores, nº 56 – Bairro Boca da Mata, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.917-163, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21200709256, em sessão de 02/06/2010, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.063.674/0001-14, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SOCIA A SRA: IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS, brasileira, natural de Imperatriz – MA, divorciada, nascida em 17/11/1986, comerciante, portadora do CPF nº 021.576.313-05 e RG nº 018952892001-0, SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 678 – Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.907-150, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

I - **VILSON SANTOS ALVES**, BRASILEIRO, CASADO COM O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 402.417.003-10, e no CRC sob o nº 15190/O-0MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10 -B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente,

incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Nº 287  
CPL

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP -Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

IMPERATRIZ-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 28/05/2026 19:22:34-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310

Assinado de forma digital por  
VILSON SANTOS  
ALVES:40241700310  
Dados: 2026.05.28 19:40:31 -03'00'

M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
CPF: 021.576.313-05  
SOCIA ADMINISTRADORA

VILSON SANTOS ALVES  
CPF: 402.417.003-10  
CONTADOR



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : Vilson Santos Alves  
REGISTRO..... : MA-015190/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.417.003-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/04/2026 as 15:10:05.  
Válido até: 12/07/2026.  
Código de Controle: 1596860.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nº  
289  
CPLX

EMPRESA: O L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA MENSAGEIRO DA PAZ, 164 - CENTRO  
TELEFONES: 99 99224-2528  
CNPJ: 02.596.814/0001-66

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa O L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.596.814/0001-66, situada na Rua Mensageiro da paz, 164, Centro, em Davinópolis-MA, atesta para os devidos fins que a empresa M F ARAUJO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.063.674/0001-14, situada na Rua dos Trabalhadores, nº 56, Boca da Mata, Imperatriz-MA, forneceu os materiais abaixo especificados em plena condições de uso, no prazo de entrega estabelecido dentro das normas conforme preceitua o art. 30, da Lei 8.666/93, no periodo de Maio de 2025 a Abril de 2026.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Gás liquefeito de petróleo – P13	350
02	Gás liquefeito de petróleo – P45	225

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Imperatriz-MA, 28 de Maio de 2026.

  
ODILON LIMA ARAUJO  
CPF 614.912.413-49

O L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.596.814/0001-66  
ENDEREÇO: RUA MENSAGEIRO DA PAZ, 164 - CENTRO  
TELEFONES: 99 99224-2558



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 03932

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

Nº  
290  
CPLY

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

**889717 - M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

Nº CPF / CNPJ

12.063.674/0001-14

NOME EMPRESARIAL

**M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA**

DATA ABERTURA

02/06/2010

LOGRADOURO

**RUA DOS TRABALHADORES**

Nº IMÓVEL

**56**

NOME BAIRRO

**BOCA DA MATA**

Nº CEP

**65917163**

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

**IMPERATRIZ / MA**

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

**4784-9/00**

**COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**

9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECII	24.1	DEMAIS ATIVIDADES PEQUENO PORTE
7729-2/02	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO D	6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6120-5/99	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFI	6110-8/99	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIF
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS	4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOT
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS P.	4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PA
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE V	4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCCOES NAO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1096-1/00	FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE 1

**ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

Obs: ALVARÁ PROVISÓRIO



Data Emissão: 19/06/2026

Vencimento: 19/12/2026

**EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Nº  
291  
CPL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-650926-3BBM**

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

**Nome / Razão Social:**

M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP

**CPF / CNPJ:**

12.063.674/0001-14

**Nome fantasia / Ocupante:**

LIMA GÁS

**Classificação:**

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

**ATC(m²):**

86,24

**Ramo de Atividade:**

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE IV)

**Técnico responsável:**

Eduardo André Alcântara Diz

**CREA/CAU**

106761

**CAP**

**Endereço:**

RUA DOS TRABALHADORES

**Número:**

56

**Bairro:**

BOCA DA MATA

**Cidade:**

IMPERATRIZ

**UF**

MA

**Complemento:**

**Observações:**

\*\*\*\*\*

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

**Data/Vistoria:** 04/06/2026

**Vistoriador:** WELLINGTON SOARES ARAÚJO


**Liberado em:** 16/06/2026

**Código de validação.**



**CA-650926-3BBM**

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

  
WELLINGTON SOARES ARAÚJO  
DIRETOR DA DAT





## CERTIFICADO DE REVENDA GLP

---

Razão Social:

M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA

CNPJ:

12063674000114

Nro. de Autorização:

GLP/MA0202971

Nro. Despacho:

ANP Nº 1783

Data da Publicação:

18/11/2010

Endereço:

RUA DOS TRABALHADORES - 56 - - BOCA DA MATA - IMPERATRIZ - MA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



M. F. ARAÚJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0022/2026**

**DECLARAÇÕES**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz MA.

**M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.674/0001-14, sediada na Rua dos trabalhadores, 56, Boca da Mata, CEP: 65.917-163, em Imperatriz, MA, E-mail: [limagasnet@hotmail.com](mailto:limagasnet@hotmail.com), neste ato, representada por seu Rep. Legal que abaixo assina, presta as presentes **DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**, conforme as solicitações do instrumento convocatório:

de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. ✓

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ✓

de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

.de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

.de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. ✓

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato.

De que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.

de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal, bem como que tem ciência e executará de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital ✓



M. F. ARAÚJO COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.063.674/0001-14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026**

De que é EPPe não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Imperatriz, MA – 29/05/2026

*Ianne Morgana A. Farias*

M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 12.063.674/0001-14  
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS - RG nº 018952892001-0, SESP/MA  
Socia Adm.

# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 022/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020800089/2026

Nº  
295  
CPL Y

Às 09:00 do dia 23/06/2026, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 01/06/2026

Limite de impugnação: 18/06/2026 09:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 23/06/2026 às 09:00

## Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

### Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14		
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45	Avaliação da proposta: Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.	225,00	UNIDADE	336,73
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

### Lote 2

[COTA RESERVADA ME/EPP] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14		
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45	Avaliação da proposta: Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.			

Nº 296  
CPLY

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - botijão gás liquefeito de petróleo - glp, materialchapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normastécnicas abnt 8.460.	75,00	UNIDADE	336,73
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

**Lote 3**  
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão

<b>Fornecedor:</b> M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12.063.674/0001-14
<b>Data/hora de envio</b> 22/06/2026 22:16:45	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado

**Descrição Comprador**  
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	225,00	UNIDADE	823,37
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

**Lote 4**  
[COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão

<b>Fornecedor:</b> M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12.063.674/0001-14
<b>Data/hora de envio</b> 22/06/2026 22:16:45	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado

**Descrição Comprador**  
4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg, indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	75,00	UNIDADE	823,37
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

**Lote 5**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.

Nº  
297  
CPLX

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14	
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.	3.000,00	UNIDADE	134,82
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

**Lote 6**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14	
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 13 kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 13 kg (recarga). o produto deve estar dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustível (anp). portaria 47 de 24/03/99 e norma anp npr 14024 d abnt.	1.000,00	UNIDADE	134,82
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

**Lote 7**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14	
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
7 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	750,00	UNIDADE	557,36
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Nº  
298  
CPLX

**Lote 8**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14	
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45		Avaliação da proposta: Classificado	
<b>Descrição Comprador</b>			
8 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
[COTA RESERVADA ME/EPP] - recarga de botijão glp 45kg - gás liquefeito de petróleo cilindro com 45 kg (recarga)., acessórios como válvula e mecanismo de segurança.	250,00	UNIDADE	557,36
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

**Lote 9**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14	
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45		Avaliação da proposta: Classificado	
<b>Descrição Comprador</b>			
9 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	1.500,00	UNIDADE	114,13
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

**Lote 10**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão

Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF: 12.063.674/0001-14	
Data/hora de envio 22/06/2026 22:16:45		Avaliação da proposta: Classificado	
<b>Descrição Comprador</b>			
10 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>

[COTA RESERVADA ME/EPP] - registro de gás com mangueira 2 metros comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo inmetro, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha glp - botijão p-13 com capacidade até 13kg. indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. uso doméstico. - vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	500,00	UNIDADE	114,13
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

Nº  
299  
CPL

**Lote 11**  
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"

<b>Fornecedor:</b> M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12.063.674/0001-14		
<b>Data/hora de envio</b> 22/06/2026 22:16:45	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
11 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	750,00	UNIDADE	174,12
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

**Lote 12**  
[COTA RESERVADA ME/EPP] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"

<b>Fornecedor:</b> M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12.063.674/0001-14		
<b>Data/hora de envio</b> 22/06/2026 22:16:45	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
12 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
[COTA RESERVADA ME/EPP] - kit instalação para gás - cilindro de 45 kg tipo pig tail kit deve conter: - uma mangueira flexível de gás p45 pig tail, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. atendendo a norma nbr 13419. - um regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - um registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16"	250,00	UNIDADE	174,12
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

### Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	336,00	23/06/2026 09:07:17

Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	335,00	23/06/2026 09:11:21
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	334,80	23/06/2026 09:14:24
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	315,00	23/06/2026 09:14:44
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	314,00	23/06/2026 09:15:16
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	300,00	23/06/2026 09:15:44
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	299,00	23/06/2026 09:16:00
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	285,00	23/06/2026 09:16:52
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	284,00	23/06/2026 09:18:41
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	280,00	23/06/2026 09:20:24
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	279,00	23/06/2026 09:21:11
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	270,00	23/06/2026 09:22:01
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	269,00	23/06/2026 09:22:27
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	260,00	23/06/2026 09:22:46
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	259,00	23/06/2026 09:23:12
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	258,00	23/06/2026 09:23:30
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	257,00	23/06/2026 09:23:45
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	256,00	23/06/2026 09:25:38
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	255,00	23/06/2026 09:26:10
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	250,00	23/06/2026 09:27:26
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	249,00	23/06/2026 09:28:13
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	240,00	23/06/2026 09:28:47
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	239,00	23/06/2026 09:29:41
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	230,00	23/06/2026 09:30:24
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	229,50	23/06/2026 09:31:09
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	220,00	23/06/2026 09:32:17
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	219,00	23/06/2026 09:33:08
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	218,00	23/06/2026 09:33:28
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	217,00	23/06/2026 09:34:46

Nº  
300  
CPL

Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	210,00	23/06/2026 09:35:10
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	209,00	23/06/2026 09:35:19
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	205,00	23/06/2026 09:37:03
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	204,00	23/06/2026 09:37:35
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	200,00	23/06/2026 09:37:51
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	199,00	23/06/2026 09:38:56
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	198,00	23/06/2026 09:40:13
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	197,00	23/06/2026 09:40:41
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	196,00	23/06/2026 09:41:19
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	195,00	23/06/2026 09:42:04
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	190,00	23/06/2026 09:42:47
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	189,00	23/06/2026 09:43:06
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	188,00	23/06/2026 09:43:53
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	187,00	23/06/2026 09:44:25
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	186,00	23/06/2026 09:45:35
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	185,00	23/06/2026 09:45:58
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	180,00	23/06/2026 09:47:21
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	179,00	23/06/2026 09:47:37
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	175,00	23/06/2026 09:48:37
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	174,00	23/06/2026 09:50:03
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	170,00	23/06/2026 09:50:37
Lote 1	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	169,50	23/06/2026 09:51:15
Lote 1	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	168,37	23/06/2026 09:51:48
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>168,36</b>	<b>23/06/2026 09:54:37</b>
Lote 2	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	336,00	23/06/2026 09:07:29
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>336,00</b>	<b>23/06/2026 09:17:24</b>
Lote 3	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	822,37	23/06/2026 09:51:38
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>822,37</b>	<b>23/06/2026 09:56:27</b>

Nº  
301  
CPL

Lote 4	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	822,37	23/06/2026 10:08:42
<b>Lote 4</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>822,37</b>	<b>23/06/2026 10:17:22</b>
Lote 5	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	133,82	23/06/2026 10:13:00
Lote 5	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	133,00	23/06/2026 10:18:04
Lote 5	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	132,00	23/06/2026 10:19:49
Lote 5	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	110,00	23/06/2026 10:21:51
Lote 5	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	109,00	23/06/2026 10:23:17
Lote 5	Aberta	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 29.289.243/0001-73	100,00	23/06/2026 10:24:29
Lote 5	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	104,00	23/06/2026 10:25:03
<b>Lote 5</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>99,99</b>	<b>23/06/2026 10:28:28</b>
Lote 6	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	133,82	23/06/2026 10:31:06
Lote 6	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	133,00	23/06/2026 10:35:16
<b>Lote 6</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>133,00</b>	<b>23/06/2026 10:38:29</b>
Lote 7	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	556,36	23/06/2026 10:40:21
<b>Lote 7</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>556,36</b>	<b>23/06/2026 10:55:47</b>
Lote 8	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	556,36	23/06/2026 11:12:57
<b>Lote 8</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>556,36</b>	<b>23/06/2026 11:23:14</b>
Lote 9	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	113,13	23/06/2026 11:13:17
<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>113,13</b>	<b>23/06/2026 11:23:21</b>
Lote 10	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	113,13	23/06/2026 11:16:49
<b>Lote 10</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>113,13</b>	<b>23/06/2026 11:32:43</b>
Lote 11	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	174,00	23/06/2026 11:37:56
<b>Lote 11</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>174,00</b>	<b>23/06/2026 11:46:46</b>
Lote 12	Aberta	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14	174,00	23/06/2026 11:38:03
<b>Lote 12</b>	<b>Negociação</b>	<b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA 12.063.674/0001-14</b>	<b>174,00</b>	<b>23/06/2026 11:46:49</b>

### Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .	23/06/2026 09:01:26
Pregoeiro(a)	Bom dia, daremos inicio a sessão. Fiquem atentos ao chat.	23/06/2026 09:02:07

Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	23/06/2026 09:04:26
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	23/06/2026 09:05:50
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	23/06/2026 09:05:50
Sistema	A fase de lances do <b>lote 01</b> foi iniciada.	23/06/2026 09:06:07
Sistema	A fase de lances do <b>lote 02</b> foi iniciada.	23/06/2026 09:06:21
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 09:17:29
Sistema	A fase de lances do <b>lote 03</b> foi iniciada.	23/06/2026 09:46:13
Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>01</b> nos próximos 05 minutos	23/06/2026 09:53:54
Fornecedor 1	Fornecedor <b>01</b> ofertou o valor de <b>R\$ 168,36</b> na fase de convocação no lote <b>01</b>	23/06/2026 09:54:37
Fornecedor 1	quero usufruir da exclusividade de ME/EPP	23/06/2026 09:56:03
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 09:56:24
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 09:56:34
Sistema	A fase de lances do <b>lote 04</b> foi iniciada.	23/06/2026 10:07:13
Sistema	A fase de lances do <b>lote 05</b> foi iniciada.	23/06/2026 10:12:12
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 10:17:27
Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>05</b> nos próximos 05 minutos	23/06/2026 10:27:59
Sistema	A fase de lances do <b>lote 06</b> foi iniciada.	23/06/2026 10:28:02
Fornecedor 1	Fornecedor <b>01</b> ofertou o valor de <b>R\$ 99,99</b> na fase de convocação no lote <b>05</b>	23/06/2026 10:28:28
Fornecedor 1	meu melhor valor ja ofertado	23/06/2026 10:32:20
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 10:37:28
Sistema	A fase de lances do <b>lote 07</b> foi iniciada.	23/06/2026 10:37:32
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 10:38:32
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 10:55:51
Sistema	A fase de lances do <b>lote 08</b> foi iniciada.	23/06/2026 11:11:05
Sistema	A fase de lances do <b>lote 09</b> foi iniciada.	23/06/2026 11:11:13
Sistema	A fase de lances do <b>lote 10</b> foi iniciada.	23/06/2026 11:15:14
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 11:23:18
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 11:23:24
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 11:32:48
Sistema	A fase de lances do <b>lote 11</b> foi iniciada.	23/06/2026 11:35:27
Sistema	A fase de lances do <b>lote 12</b> foi iniciada.	23/06/2026 11:35:30
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 11:46:52
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>12</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/06/2026 11:46:55

Nº  
303  
CPL

Pregoeiro(a)	Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o item 9.5 do Edital. Solicito, ainda, a apresentação da Garantia da Proposta e do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, nos termos dos itens 8.1 e 8.2.1 do Termo de Referência. Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para atendimento da presente solicitação.	23/06/2026 12:29:05
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor <b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b> . (Início: 23/06/2026 12:29, Término: 23/06/2026 14:29).	23/06/2026 12:29:17
Sistema	O fornecedor <b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b> realizou o envio de documentos complementares	23/06/2026 12:36:28
Pregoeiro(a)	A sessão de continuação ocorrerá amanhã, dia 24/06/2026 às 9:00h.	23/06/2026 14:04:10
Pregoeiro(a)	Bom dia, fiquem atentos ao chat.	24/06/2026 09:09:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, Solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos nos termos do item 11 do Edital e do item 15 do Termo de Referência. Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado do recebimento desta solicitação, para apresentação da documentação requerida.	24/06/2026 09:32:24
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor <b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b> . (Início: 24/06/2026 09:32, Término: 24/06/2026 11:32).	24/06/2026 09:32:36
Sistema	O fornecedor <b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b> realizou o envio de documentos complementares	24/06/2026 09:40:06
Fornecedor 1	O fornecedor <b>01</b> solicitou envio de mensagem.	24/06/2026 11:34:44
Fornecedor 1	O fornecedor <b>01</b> solicitou envio de mensagem.	24/06/2026 12:04:25
Sistema	O fornecedor <b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1 à 12.	24/06/2026 12:42:29
Sistema	O fornecedor <b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	24/06/2026 12:43:01
Sistema	O fornecedor <b>M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>2 à 12</b> .	24/06/2026 12:43:28
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 12., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>10</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 24/06/2026 12:44:00, Prazo final: 24/06/2026 12:54:00).	24/06/2026 12:43:49
Pregoeiro(a)	Tendo em vista que não houve intenção de recurso encerro a sessão.	24/06/2026 13:41:28
Sistema	A sessão pública foi <b>Encerrada</b> .	24/06/2026 13:41:47

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	168,36
2	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	29.289.243/0001-73	168,37
3	RAINHA DO GAS LTDA	41.856.952/0001-99	336,73

### Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	336,00

### Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	822,37
2	RAINHA DO GAS LTDA	41.856.952/0001-99	823,37

**Lista de Classificação do Lote 4**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	822,37

Nº  
305  
CPL**Lista de Classificação do Lote 5**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	99,99
2	A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	29.289.243/0001-73	100,00
3	RAINHA DO GAS LTDA	41.856.952/0001-99	134,82

**Lista de Classificação do Lote 6**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	133,00

**Lista de Classificação do Lote 7**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	556,36
2	RAINHA DO GAS LTDA	41.856.952/0001-99	557,36

**Lista de Classificação do Lote 8**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	556,36

**Lista de Classificação do Lote 9**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	113,13
2	RAINHA DO GAS LTDA	41.856.952/0001-99	114,13

**Lista de Classificação do Lote 10**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	113,13

**Lista de Classificação do Lote 11**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	174,00

**Lista de Classificação do Lote 12**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA	12.063.674/0001-14	174,00

**Avisos do processo**

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 12 lote(s).

Documento gerado em 24 de Junho de 2026.

Hayenda Brito Soares  
Hayenda Brito Soares - Pregoeiro(a)

Anderson M.S.N.R.  
Anderson Marinho Silveira Nogueira Ramos - Equipe de Apoio

Wanderson Hime dos S. Lima  
Wanderson Hime dos Santos Lima - Equipe de Apoio



Nº  
307  
CPL

Ofício nº 107/2026 – SEDEC, datado de 27 de abril de 2026, por meio do qual foi indicada a substituição de representante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV junto ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda CMTER;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **DIEGO MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85.348-4, representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, na condição de membro SUPLENTE, em substituição ao Sr. ROSIRENE MATOS SILVA.

Art. 2º - A função de membro Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do município de Imperatriz não será remunerada, na forma do art. 36, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Imperatriz e do art. 4º, §4º, da Lei nº 002/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 24 DE JUNHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

Rildo de Oliveira Amaral

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: bhp5x9twwa20260624160645

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 022/2026 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna

público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL** tendo como **OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA. Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos  
Coordenador  
Código identificador: pkogc7k3jgu20260624130634







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 2705.1/2026, torna público aos interessados que realizará a 09h00min, horário de Brasília, do dia 10 de julho de 2026, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Registro de Preços, objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tce.ma.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - Ma.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 2205.1/2026, torna público aos interessados que realizará a 14h00min, horário de Brasília, do dia 10 de julho de 2026, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Registro de Preços, objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tce.ma.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - Ma.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - CPL tendo como OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA.

HAYENDA BRITO SOARES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.03.0046. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa B B COSTA NETO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de Urbanização da Orla do rio Itapecuru no município de Itapecuru Mirim/MA (Contrato de Repasse MTUR/CAIXA 991961/2025). VALOR: R\$ 1.321.854,22 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 08 - SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 1100 - CONSTR. AMPL. REFOR. REQUAL. DE ESPA. CULT.; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; VALOR: R\$ 974.659,00. FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 347.195,22. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Boanerges Bezerra Costa Neto- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 4/2026**

## REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme saldo remanescente repactuado por meio de aditivo ao termo de compromisso nº 17397, localizada no povoado Zé Codó, Zona Rural do Município de Lago do Junco - MA. REPUBLICAÇÃO. ABERTURA: 13/07/2026 às 09:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitalagodojunco.com.br/> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://lagodojunco.ma.gov.br/> Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cplldj2025@gmail.com](mailto:cplldj2025@gmail.com).

Lago do Junco - MA, 24 de junho de 2026.

JANIO MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁUMÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - SEMAD**

O município de Maracáumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado em vias urbanas do Município de Maracáumé/MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 30 de julho de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: [maracacumelicitacao@gmail.com](mailto:maracacumelicitacao@gmail.com).

Maracáumé - MA, 22 de junho de 2026.  
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ACRÉSCIMO - QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 98/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.029/2024. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 28.718.762/0001-47. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração quantitativa/qualitativa do contrato original, para inclusão/adequação de novos serviços complementares de contenção tipo muro de arrimo para estabilização definitiva da área, não previstos originalmente na planilha contratual inicial da obra. O acréscimo do quantitativo consistente equivalente a 7,1% do valor inicial atualizado do Contrato 98/2025, com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei 14.133, de 2021. BASE LEGAL: Art. 124 inciso I, alínea "a" e "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021. Matões- MA, 8 de junho de 2026. Luciano Matias Aquino. Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que em 6 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 05/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora Ely Silva Linhares, ADJUDICADA, à empresa MORAES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 03.339.803/0001-63, os respectivos itens, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, no valor de R\$ 2.686.300,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 6 de abril de 2026.  
ELY SILVA LINHARES  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que em 30 de Março de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 06/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora Ely Silva Linhares, ADJUDICADA, à MR ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 01.645.406/0001-94, os respectivos itens, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, no valor de R\$ 42.360.003,77 (quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, três reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 30 de março de 2026.  
ELY SILVA LINHARES  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que em 8 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 05/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora Ely Silva Linhares, HOMOLOGADA, à empresa MORAES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 03.339.803/0001-63, os respectivos itens, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, no valor de R\$ 2.686.300,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 8 de abril de 2026.  
ELY SILVA LINHARES  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que em 8 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 06/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora Ely Silva Linhares, HOMOLOGADA, à MR ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 01.645.406/0001-94, os respectivos itens, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, no valor de R\$ 42.360.003,77 (quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, três reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 8 de abril de 2026.  
ELY SILVA LINHARES  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas



Nº  
310  
CPL  
4**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na implantação de subestações aéreas de 112,5 KVA, 75 KVA e 15 KVA na sede e zona rural de Colinas/MA. **DATA DA ABERTURA:** 16/07/2026 às 09h00min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 23 de junho de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL.** A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL** tendo como **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA. Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.** O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2026.06.03.0024 - Credenciamento nº 003/2026, referente ao Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br). O período para credenciamento inicia-se em 29 de junho de 2026 e encerra-se em 29 de junho de 2027. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [cplpocaodepedrasma@gmail.com](mailto:cplpocaodepedrasma@gmail.com). Poção de Pedras/MA, 24 de junho de 2026. **Ronúbia Coelho Pedrosa.** Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.009/2026.** O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 15 de julho de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposi-

ção dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.licitasantoamaroma.com.br](http://www.licitasantoamaroma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsantoamaroma@gmail.com](mailto:cplsantoamaroma@gmail.com). ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, em 16 de junho de 2026. **Izabel Cutrim dos Santos Neta** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 56/2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.010/2026.** O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de software, visando a continuidade do voucher digital no Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 13:00 (treze horas) horas do dia 15 de julho de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.licitasantoamaroma.com.br](http://www.licitasantoamaroma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsantoamaroma@gmail.com](mailto:cplsantoamaroma@gmail.com). ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, em 16 de junho de 2026. **Daniel da Silva Barros** Secretário Municipal de Turismo Portaria: 03/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA**

**Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026,** processo administrativo nº 200501PE/2026, **OBJETO: Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de livros didáticos, visando atender a demanda deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 08/07/2026, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Informações pelo e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA. 25 de junho de 2026, **Gilciélma de Araújo Lima,** Secretária de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** art. 79 da Lei 14.133/21, tipo Menor Preço Por Item, **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 26/06/2026 às 08h00min ATÉ 17/07/2026 às 18h00min., ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 20/07/2026 às 09h00min-HORÁRIO DE BRASÍLIA.** O edital e seus anexos encon-